

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 30 de agosto de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3438

R\$ 1,50

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Tribunal Pleno

#### PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campello, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 16ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 06 de setembro do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 005739-4  
IMPETRANTE: JONNESTON SILVA DE SOUZA  
ADVOGADOS: DR. JUCIÊ FERREIRA DE MEDEIROS E OUTROS  
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REPRESENTAÇÃO PARA INTERVENÇÃO ESTADUAL N.º 010 06 005327-8  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE  
ADVOGADO: DR. FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS  
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006086-9  
IMPETRANTE: ÉDIO VIEIRA LOPES  
ADVOGADA: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA  
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE CRISTINA BIANCHI

#### E M E N T A

MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÃO DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA ESTADUAL EM PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMA GOVERNAMENTAL. REQUERIMENTO FEITO POR DEPUTADO ESTADUAL. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AFASTADA. ART. 5º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA. PRECEDENTES DESTA CORTE. CONCESSÃO DA ORDEM.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança n.º 010 06 006086-9, acordam, os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, rejeitada a preliminar argüida, conceder a segurança, nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. (16.08.06)

Des. MAURO CAMPOLLO  
Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Vice-Presidente

Juíza Convocada ELAINE CRISTINA BIANCHI  
Relatora

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Julgador

Juiz Convocado ERICK LINHARES  
Julgador

Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI  
Julgador

Esteve presente: Dra. CLEONICE ANDRIGO  
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006090-1  
IMPETRANTE: MARIA CONCEIÇÃO INÁCIA CRUZ  
ADVOGADO: DR. MAMEDE ABRÃO NETTO  
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

#### D E C I S Ã O

Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado por MARIA CONCEIÇÃO INÁCIA CRUZ, em face do Exmo Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado de Roraima, em virtude de ter indeferido seu pedido de Pensão Militar por motivo do falecimento de seu filho JOSENILDO CRUZ CARVALHO, Segundo Sargento Policial Militar, do qual era beneficiária.

Antes de apreciar o pleito liminar, solicitei informações da indigitada autoridade coatora que alegou, dentre outros motivos, ter indeferido o pedido da impetrante em virtude da existência de outros beneficiários titulares de primeira ordem, o que, nos termos da Lei 7.284/84 e Lei 10.486/02, a impediria de ser habilitada.

É o quanto basta relatar.

Passo a decidir:

Para a concessão de medida liminar está subordinada à presença simultânea de dois requisitos essenciais, quais sejam, a relevância do fundamento e a possibilidade da medida (a segurança) se tornar ineficaz, caso venha a ser concedida.

No presente caso, com base nos elementos carreados aos autos, não há demonstração inequívoca da existência do *fumus boni juris*, tão pouco da possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito perseguido; *data maxima venia* do entendimento da impetrante, não há nos autos a comprovação da possibilidade de ocorrência de dano irreversível, neste sentido, prevalece o entendimento de que a mera presunção de a impetrante poder vir a sofrer prejuízo, não fundamenta, por si só, a existência do perigo da demora.

Eis o entendimento jurisprudencial pátrio, resumido no excerto abaixo transrito, mormente o da Superior Corte de Justiça:

**116029542 – PROCESSUAL CIVIL – MARCA ALL STAR – REGISTRO – NOTORIEDADE – CONVENÇÃO DE PARIS – MEDIDA CAUTELAR – RECURSO ESPECIAL – EFEITO SUSPENSIVO – LIMINAR – PRESSUPOSTOS –**

**INOCORRÊNCIA** – A ausência do *periculum in mora*, evidenciada pela constatação de que a decisão recorrida não produzirá os efeitos nocivos imaginados pela parte, é suficiente para determinar o

insucesso do pleito cautelar. (STJ – MC 5714 – RJ – 3ª T. – Rel. p. o Ac. Min. Antônio de Pádua Ribeiro – DJU 02.06.2003 – p. 00294)

**139044049 – AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE TUTELA ANTICIPADA – INDEFERIMENTO DA ANTICIPAÇÃO DA TUTELA – AUSÊNCIA DO PERICULUM IN MORA – EXISTÊNCIA DO FUMUS BONI IURIS** – Os requisitos inerentes à concessão de medida liminar, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora, devem estar presentes de forma concomitante. Ausente um dos requisitos, inadmissível se torna a concessão. (TJMG – AG 000.319.262-2/00 – 1ª C.Cív. – Rel. Des. Orlando Carvalho – J. 27.05.2003)

**50016208 – LIMINAR EMAÇÃO CAUTELAR – AUSÊNCIA DO PERICULUM IN MORA – IMPOSSIBILIDADE – AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO** – Em sede de medida cautelar, ausente um dos requisitos processuais obrigatórios para a concessão da tutela liminar, qual seja, o fundado receio de dano de difícil reparação, impossível conceder-se a medida pretendida pelos agravantes. (TJMT – AI 44765/2002 – 3ª C.Cív. – Rel. Des. Orlando de Almeida Perri – J. 02.04.2003)

Não restando, assim, evidenciado nos autos o pressuposto do perigo de ineficácia da ordem mandamental, necessário à concessão de liminar em mandado de segurança, indefiro o pedido da medida cautelar *inaldita altera pars*.

Remetam-se os autos a dnota manifestação do ilustrado Procurador-Geral de Justiça.

Intimem-se.

Boa Vista, 24 de agosto de 2006.

Des. Robério Nunes – Relator

#### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 006408-5  
IMPETRANTE: ERCI DE MORAIS  
ADVOGADOS: DR. MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E OUTRO  
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### **DESPACHO**

1. Notifique-se o impetrado para prestar as informações que achar necessárias, no prazo legal.

2. Prestadas as informações ou decorrido in albis o decêndio, voltem-me conclusos para apreciação do pedido de liminar (STJ; RMS 19009/BA; Relator Ministro FRANCIULLI NETTO; Segunda Turma; j. 03/03/2005; DJ 30.05.2005 p. 266).

Boa Vista (RR), 25 de agosto de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 04 003596-5  
IMPETRANTE: PAULO JORGE LHAMAS DE SOUZA  
ADVOGADO: DR. HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU  
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### **DESPACHO**

Dê-se vista a dnota Procuradoria de Justiça.  
Após, à conclusão.

Boa Vista(RR), 28 de agosto de 2006.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Relator

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 29 DE AGOSTO DE 2006.**

Bel. ITAMAR LAMOUNIER  
Secretário do Tribunal Pleno

#### **SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA**

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

#### **PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente em Exercício da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **05 de setembro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.006245-1 – BOA VISTA/RR**  
APELANTE: ALDENICE JOSEFA DE MELO ALBUQUERQUE  
ADVOGADA: DR.ª GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO  
APELADO: BANCO FIAT S/A  
ADVOGADA: DR.ª ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI  
REVISOR: EXMO SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.004100-2 – BOA VISTA/RR**  
APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RORAIMA  
ADVOGADOS: DR. ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA E OUTRO  
APELADO: TABELIONATO DEUSDETE COELHO 1º OFÍCIO  
ADVOGADOS DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES  
REVISOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

#### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

HABEAS CORPUS Nº 0010.06.006215-4 – BOA VISTA  
IMPETRANTE: DR. EDNALDO GOMES VIDAL  
PACIENTE: MANOEL RAIMUNDO LIMA DA COSTA  
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA  
RELATOR: EXMO SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**EMENTA – HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES. EXCESSO DE PRAZO. MARCHA REGULAR DO PROCESSO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO A JUSTIFICAR A CONCESSÃO DA ORDEM.**

#### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de *Habeas Corpus* nº **01006006215-4**, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do estado de Roraima, à unanimidade, e em consonância com a dnota manifestação Ministerial, em conhecer e negar provimento a presente ordem de *habeas corpus*, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente e Relator

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Julgador

Juíza Convocada ELAINE BIANCHI  
Julgadora

Procurador(a) de Justiça

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.05.004703-3- BOA VISTA  
APELANTE: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA  
ADVOGADO: DR. ELIDORO MENDES DA SILVA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

**EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL – TRÁFICO DE  
ENTORPECENTES – DROGA APREENDIDA NA RESIDÊNCIA  
DO APELANTE – INEXISTÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES  
PARA EMBASAR A CONDENAÇÃO – PREVALÊNCIA DO  
PRINCÍPIO *IN DUBIO PRO REO*.**

1. O fato de ter sido encontrada substância entorpecente na residência do apelante, por si só, não caracteriza a existência de vínculo subjetivo entre o recorrente e os demais co-réus, responsáveis pelo comércio proscrito.
2. Se as provas produzidas nos autos são insuficientes para a condenação do apelante, há de ser aplicado em seu proveito o princípio *in dubio pro reo*, com a consequente absolvição.
3. Recurso provido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial, em dar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 15 de agosto de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente e Revisor

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Relator

Dra. ELAINE BIANCHI  
Juíza Convocada

Procurador(a) de Justiça

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.06.005532-3- BOA VISTA  
APELANTE: FRANCISCO RIBEIRO DAMASCENO  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. JOSÉ JOÃO P. DOS SANTOS  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**EMENTA – APELAÇÃO CRIMINAL. PRELIMINAR DE  
INTEMPESTIVIDADE. TRIBUNAL DO JÚRI. INTIMAÇÃO  
DO DEFENSOR E RÉU NA PRÓPRIA SESSÃO PLENÁRIA.  
ART. 798, § 5º, DO CPP. RECURSO NÃO CONHECIDO.**  
Nos processos de competência do Tribunal do Júri, se presentes defensor e réu, a intimação da sentença se dá na própria sessão plenária, observando-se o disposto no art. 798, § 5º, do CPP.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 01006005532-3, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade e em consonância com o douto parecer Ministerial, em não conhecer do presente recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DE RORAIMA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Relator

MM. Juíza Convocada ELAINE BIANCHI  
Julgadora

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Julgador

Procurador(a) de Justiça

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.005782-4- BOA VISTA  
APELANTE: W. P. DA C.  
ADVOGADOS: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTRO  
APELADO: N. G. S. B.  
ADVOGADO: DR. JAILDO PEIXOTO DA SILVA  
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

**EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL – ALIMENTOS – RENDA DO  
ALIMENTANTE – NASCIMENTO DE NOVO FILHO – FALTA  
DE DEMONSTRAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA DO BINÔMIO  
NECESSIDADE-POSSIBILIDADE – RECURSO  
CONHECIDO E DESPROVIDO.**

1. O “*pro labore*” do empresário individual não se confunde com o lucro do empresário, não se prestando, por si só, para demonstrar a real situação econômica do alimentante.
2. A constituição de nova família, desprovida de outros elementos de prova, não constitui circunstância capaz de demonstrar a redução da capacidade financeira do alimentante.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

SALA DE SESSÕES, em Boa Vista, 01 de agosto de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES  
Julgador

Juiz Convocado MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI  
Relator

Procurador(a) de Justiça

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005967-1- BOA VISTA  
 RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADORA DO ESTADO: DR.<sup>a</sup> DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA  
 RECORRIDO: MAURICIO DE ARAÚJO SOUZA  
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO  
 RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

**DECISÃO**

“Ao Presidente ou Vice-Presidente do tribunal de origem (CPC, art.541) compete proferir fundamentado juízo prévio sobre os requisitos genéricos e os pressupostos constitucionais de admissibilidade do recurso extraordinário e especial.”

Athos Gusmão Carneiro

Trata-se de Recurso Especial, interposto pelo Estado de Roraima em face de Maurício de Araújo Souza, com fulcro no art. 105, III, “a” da CF, contra o r. decisão de fls 161/163.

Alega o recorrente (fls. 168/174) que a decisão vergastada contrariou o art. 40, §4º da Lei nº 6830/80 (Lei de Execução Fiscal), alterado pela Lei nº 11.051/2004. Requer, assim, a reforma do julgado.

Em despacho de fl. 184 a Defensoria Pública do Estado de Roraima se manifestou pelo prosseguimento do feito sem, contudo, apresentar contra-razões.

É o relatório, DECIDO.

É do escólio de Athos Gusmão Carneiro sobre o juízo de admissibilidade do Recurso Especial:

“À Presidência do colegiado a quo cabe, em decisão primeira, exarar juízo fundamentado (CPC, art. 542, § 1º) de deliberação sobre a razoabilidade, a plausibilidade da argüição de contrariedade de à lei federal, e ainda sobre a possibilidade de efetiva ocorrência da divergência jurisprudencial, apresentada pelo recorrente com obediência aos preceitos sumulados e regimentais.” (CARNEIRO, Athos Gusmão - Recurso Especial, agravo e agravo interno - Ed. Forense, 4<sup>a</sup> ed. p. 88 )

Tal posicionamento está em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, verbis:

“(..) a digna Presidência do tribunal de origem tem competência para triar os recursos especiais antes de sua subida a esta Corte. Trata-se de jurisdição integrada, que já nos vem do recurso extraordinário, predominando, inclusive, a corrente dos que admitem, até mesmo a deliberação do mérito do recurso na origem, através de decisões fundamentadas.” (Ag. Reg. no AI nº 2906, Rel Min. Gueiros Leite, in RT 668/171)

O presente recurso reúne condições de admissibilidade. Ressalte-se que o objeto do juízo de admissibilidade são os pressupostos, quais sejam: o cabimento, a legitimação para recorrer, o interesse, a tempestividade, o preparo, a regularidade formal e a inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer e, tratando-se de Recurso Especial, o prequestionamento.

Verifica-se, pela leitura da decisão recorrida, que a matéria suscitada foi objeto de apreciação por esta corte, estando, assim, devidamente prequestionada.

Destarte, presentes todos esses pressupostos, não há como negar seguimento ao presente recurso.

O recorrente explicitou o dispositivo de Lei Federal que teria sido violado, qual seja, o art. 40 § 4º da Lei nº 6830/80, alterada pela lei nº 11.051/2004.

As questões são de direito, passíveis de revisão pelas instâncias superiores.

Posto isso, dou seguimento ao recurso.

Subam os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO  
 Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.05.004965-8- BOA VISTA  
 RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADORA DO ESTADO: DR.<sup>a</sup> DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA  
 RECORRIDOS: M. V. MOTA DA SILVA E OUTROS  
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO  
 RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

**DECISÃO**

“Ao Presidente ou Vice-Presidente do tribunal de origem (CPC, art.541) compete proferir fundamentado juízo prévio sobre os requisitos genéricos e os pressupostos constitucionais de admissibilidade do recurso extraordinário e especial.”

Athos Gusmão Carneiro

Trata-se de Recurso Especial, interposto pelo Estado de Roraima em face de M. V. Mota da Silva, com fulcro no art. 105, III, “a” da CF, contra o r. decisão de fls. 116/120.

Alega o recorrente (fls. 128/134) que a decisão vergastada contrariou o art. 40, §4º da Lei nº 6830/80 (Lei de Execução Fiscal), alterado pela Lei nº 11.051/2004. Requer, assim, a reforma do julgado.

Transcorreu o prazo para apresentar contra-razões sem manifestação do recorrido, conforme certidão de fl. 140.

É o relatório, DECIDO.

É do escólio de Athos Gusmão Carneiro sobre o juízo de admissibilidade do Recurso Especial:

“À Presidência do colegiado a quo cabe, em decisão primeira, exarar juízo fundamentado (CPC, art. 542, § 1º) de deliberação sobre a razoabilidade, a plausibilidade da argüição de contrariedade de à lei federal, e ainda sobre a possibilidade de efetiva ocorrência da divergência jurisprudencial, apresentada pelo recorrente com obediência aos preceitos sumulados e regimentais.” (CARNEIRO, Athos Gusmão - Recurso Especial, agravo e agravo interno - Ed. Forense, 4<sup>a</sup> ed. p. 88 )

Tal posicionamento está em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, verbis:

“(..) a digna Presidência do tribunal de origem tem competência para triar os recursos especiais antes de sua subida a esta Corte. Trata-se de jurisdição integrada, que já nos vem do recurso extraordinário, predominando, inclusive, a corrente dos que admitem, até mesmo a deliberação do mérito do recurso na origem, através de decisões

fundamentadas." (Ag. Reg. no AI nº 2906, Rel Min. Gueiros Leite, in RT 668/171)

O presente recurso reúne condições de admissibilidade. Ressalte-se que o objeto do juízo de admissibilidade são os pressupostos, quais sejam: o cabimento, a legitimação para recorrer, o interesse, a tempestividade, o preparo, a regularidade formal e a inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer e, tratando-se de Recurso Especial, o prequestionamento.

Verifica-se, pela leitura da decisão recorrida, que a matéria suscitada foi objeto de apreciação por esta corte, estando, assim, devidamente prequestionada.

Destarte, presentes todos esses pressupostos, não há como negar seguimento ao presente recurso.

O recorrente explicitou o dispositivo de Lei Federal que teria sido violado, qual seja, o art. 40 § 4º da Lei nº 6830/80, alterada pela lei nº 11.051/2004.

As questões são de direito, passíveis de revisão pelas instâncias superiores.

Posto isso, dou seguimento ao recurso.

Subam os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2006.

Des. MAURO CAMPOLLO  
Presidente

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº  
0010.06.005804-6- BOA VISTA

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORA DO ESTADO: DR.<sup>a</sup> VANESSA ALVES  
FREITAS

RECORRIDOS: A P DE ARAÚJO IMPORTAÇÃO E OUTROS  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO  
RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPOLLO

#### DECISÃO

"Ao Presidente ou Vice-Presidente do tribunal de origem (CPC, art.541) compete proferir fundamentado juízo prévio sobre os requisitos genéricos e os pressupostos constitucionais de admissibilidade do recurso extraordinário e especial."

Athos Gusmão Carneiro

Trata-se de Recurso Especial, interposto pelo Estado de Roraima em face de A. P. de Araújo Importação, com fulcro no art. 105, III, "a" e "c" da CF, contra o r. decisão de fls. 126/129.

Alega o recorrente, em síntese, que a decisão vergastada contrariou o art. 40 da Lei de Execução Fiscal (fls. 137/153), tendo colacionado ampla jurisprudência divergente. Requer, assim, a reforma do julgado.

Em despacho de fl. 162 a Defensoria Pública do Estado de Roraima se manifestou pelo prosseguimento do feito sem, contudo, apresentar contra-razões.

É o relatório, DECIDO.

É do escólio de Athos Gusmão Carneiro sobre o juízo de admissibilidade do Recurso Especial:

"À Presidência do colegiado a quo cabe, em decisão primeira, exarar juízo fundamentado (CPC, art. 542, § 1º) de deliberação sobre a razoabilidade, a plausibilidade da argüição de contrariedade de à lei federal, e ainda sobre a possibilidade de efetiva ocorrência da divergência jurisprudencial, apresentada pelo recorrente com obediência aos preceitos sumulados e regimentais." (CARNEIRO, Athos Gusmão - Recurso Especial, agravo e agravo interno - Ed. Forense, 4<sup>a</sup> ed. p. 88 )

Tal posicionamento está em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, verbi:

"(...)a digna Presidência do tribunal de origem tem competência para triar os recursos especiais antes de sua subida a esta Corte. Trata-se de jurisdição integrada, que já nos vem do recurso extraordinário, predominando, inclusive, a corrente dos que admitem, até mesmo a deliberação do mérito do recurso na origem, através de decisões fundamentadas." (Ag. Reg. no AI nº 2906, Rel Min. Gueiros Leite, in RT 668/171)

O presente recurso reúne condições de admissibilidade. Ressalte-se que o objeto do juízo de admissibilidade são os pressupostos, quais sejam: o cabimento, a legitimação para recorrer, o interesse, a tempestividade, o preparo, a regularidade formal, a inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer e, tratando-se de Recurso Especial, o prequestionamento.

Verifica-se, pela leitura da decisão recorrida, que a matéria suscitada foi objeto de apreciação por esta corte, estando, assim, devidamente prequestionada.

Destarte, presentes todos esses pressupostos, não há como negar seguimento ao presente recurso.

O recorrente explicitou o dispositivo de Lei Federal que teria sido violado, qual seja, o art. 40 da Lei nº 6.830/80 - LEF, bem como juntou farta jurisprudência divergente.

As questões são de direito, passíveis de revisão pelas instâncias superiores.

Posto isso, dou seguimento ao recurso.

Subam os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de agosto de 2006

Des. MAURO CAMPOLLO  
Presidente

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº  
0010.06.005642-0- BOA VISTA

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORA DO ESTADO: DR.<sup>a</sup> DANIELLA TORRES DE  
MELO BEZERRA

RECORRIDOS: L. TEIXEIRA DA SILVA-ME E OUTROS  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO  
RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPOLLO

#### DECISÃO

"Ao Presidente ou Vice-Presidente do tribunal de origem (CPC, art.541) compete proferir fundamentado juízo prévio sobre os

requisitos genéricos e os pressupostos constitucionais de admissibilidade do recurso extraordinário e especial.”  
Athos Gusmão Carneiro

Trata-se de Recurso Especial, interposto pelo Estado de Roraima em face de L. Teixeira da Silva ME, com fulcro no art. 105, III, “a” da CF, contra o v. acórdão de fl. 159.  
Alega o recorrente (fls. 169/175) que a decisão vergastada contrariou o art. 40, §4º da Lei nº 6830/80 (Lei de Execução Fiscal), alterado pela Lei nº 11.051/2004. Requer, assim, a reforma do julgado.

Em despacho de fl. 184 a Defensoria Pública do Estado de Roraima se manifestou pelo prosseguimento do feito sem, contudo, apresentar contra-razões.

É o relatório, DECIDO.

É do escólio de Athos Gusmão Carneiro sobre o juízo de admissibilidade do Recurso Especial:

“À Presidência do colegiado a quo cabe, em decisão primeira, exarar juízo fundamentado (CPC, art. 542, § 1º) de deliberação sobre a razoabilidade, a plausibilidade da argüição de contrariedade de à lei federal, e ainda sobre a possibilidade de efetiva ocorrência da divergência jurisprudencial, apresentada pelo recorrente com obediência aos preceitos sumulados e regimentais.” (CARNEIRO, Athos Gusmão - Recurso Especial, agravo e agravo interno - Ed. Forense, 4ª ed. p. 88 )

Tal posicionamento está em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, verbis:

“(..) a digna Presidência do tribunal de origem tem competência para triar os recursos especiais antes de sua subida a esta Corte. Trata-se de jurisdição integrada, que já nos vem do recurso extraordinário, predominando, inclusive, a corrente dos que admitem, até mesmo a deliberação do mérito do recurso na origem, através de decisões fundamentadas.” (Ag. Reg. no AI nº 2906, Rel Min. Gueiros Leite, in RT 668/171)

O presente recurso reúne condições de admissibilidade. Ressalte-se que o objeto do juízo de admissibilidade são os pressupostos, quais sejam: o cabimento, a legitimação para recorrer, o interesse, a tempestividade, o preparo, a regularidade formal e a inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer e, tratando-se de Recurso Especial, o prequestionamento.

Verifica-se, pela leitura do acórdão recorrido, que a matéria suscitada foi objeto de apreciação por esta corte, estando, assim, devidamente prequestionada.

Destarte, presentes todos esses pressupostos, não há como negar seguimento ao presente recurso.

O recorrente explicitou o dispositivo de Lei Federal que teria sido violado, qual seja, o art. 40 § 4º da Lei nº 6830/80, alterada pela lei nº 11.051/2004.

As questões são de direito, passíveis de revisão pelas instâncias superiores.

Posto isso, dou seguimento ao recurso.

Subam os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO  
Presidente

## PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.05.005644-6- BOA VISTA  
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª VANESSA ALVES FREITAS  
RECORRIDO: F E C OLIVEIRA  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO – CURADOR ESPECIAL  
RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

## DECISÃO

“Ao Presidente ou Vice-Presidente do tribunal de origem (CPC, art.541) compete proferir fundamentado juízo prévio sobre os requisitos genéricos e os pressupostos constitucionais de admissibilidade do recurso extraordinário e especial.”  
Athos Gusmão Carneiro

Trata-se de Recurso Especial, interposto pelo Estado de Roraima em face de F. E. C. Oliveira, com fulcro no art. 105, III, “a” e “c” da CF, contra o v. acórdão de fl. 161.

Alega o recorrente, em síntese, que a decisão vergastada contrariou o art. 40 da Lei de Execução Fiscal (fls. 178/193), tendo colacionado ampla jurisprudência divergente. Requer, assim, a reforma do julgado.

Em despacho de fl. 196 a Defensoria Pública do Estado de Roraima se manifestou pelo prosseguimento do feito sem, contudo, apresentar contra-razões.

É o relatório, DECIDO.

É do escólio de Athos Gusmão Carneiro sobre o juízo de admissibilidade do Recurso Especial:

“À Presidência do colegiado a quo cabe, em decisão primeira, exarar juízo fundamentado (CPC, art. 542, § 1º) de deliberação sobre a razoabilidade, a plausibilidade da argüição de contrariedade de à lei federal, e ainda sobre a possibilidade de efetiva ocorrência da divergência jurisprudencial, apresentada pelo recorrente com obediência aos preceitos sumulados e regimentais.” (CARNEIRO, Athos Gusmão - Recurso Especial, agravo e agravo interno - Ed. Forense, 4ª ed. p. 88 )

Tal posicionamento está em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, verbis:

“(..)a digna Presidência do tribunal de origem tem competência para triar os recursos especiais antes de sua subida a esta Corte. Trata-se de jurisdição integrada, que já nos vem do recurso extraordinário, predominando, inclusive, a corrente dos que admitem, até mesmo a deliberação do mérito do recurso na origem, através de decisões fundamentadas.” (Ag. Reg. no AI nº 2906, Rel Min. Gueiros Leite, in RT 668/171)

O presente recurso reúne condições de admissibilidade. Ressalte-se que o objeto do juízo de admissibilidade são os pressupostos, quais sejam: o cabimento, a legitimação para recorrer, o interesse, a tempestividade, o preparo, a regularidade formal, a inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer e, tratando-se de Recurso Especial, o prequestionamento.

Verifica-se, pela leitura do acórdão recorrido, que a matéria suscitada foi objeto de apreciação por esta corte, estando, assim, devidamente prequestionada.

Destarte, presentes todos esses pressupostos, não há como negar seguimento ao presente recurso.

O recorrente explicitou o dispositivo de Lei Federal que teria sido violado, qual seja, o art. 40 da Lei nº 6.830/80 - LEF, bem como juntou farta jurisprudência divergente.

As questões são de direito, passíveis de revisão pelas instâncias superiores.

Posto isso, dou seguimento ao recurso.

Subam os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 26 de julho de 2006

Des. MAURO CAMPOLLO  
Presidente

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.05.004916-1- BOA VISTA  
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORA DO ESTADO: DR.<sup>a</sup> DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA  
RECORRIDOS: ANTONIO BENTO MEDRADO E OUTROS  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO  
RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPOLLO

#### DECISÃO

“Ao Presidente ou Vice-Presidente do tribunal de origem (CPC, art.541) compete proferir fundamentado juízo prévio sobre os requisitos genéricos e os pressupostos constitucionais de admissibilidade do recurso extraordinário e especial.”

Athos Gusmão Carneiro

Trata-se de Recurso Especial, interposto pelo Estado de Roraima em face de Antônio Bento Medrado, com fulcro no art. 105, III, “a” da CF, contra o r. decisão de fls. 185/192.

Alega o recorrente (fls. 201/207) que a decisão vergastada contrariou o art. 40, §4º da Lei nº 6830/80 (Lei de Execução Fiscal), alterado pela Lei nº 11.051/2004. Requer, assim, a reforma do julgado.

Em despacho de fl. 216 a Defensoria Pública do Estado de Roraima se manifestou pelo prosseguimento do feito sem, contudo, apresentar contra-razões.

É o relatório, DECIDO.

É do escólio de Athos Gusmão Carneiro sobre o juízo de admissibilidade do Recurso Especial:

“À Presidência do colegiado a quo cabe, em decisão primeira, exarar juízo fundamentado (CPC, art. 542, § 1º) de deliberação sobre a razoabilidade, a plausibilidade da argüição de contrariedade de à lei federal, e ainda sobre a possibilidade de efetiva ocorrência da divergência jurisprudencial, apresentada pelo recorrente com obediência aos preceitos sumulados e regimentais.” (CARNEIRO, Athos Gusmão - Recurso Especial, agravo e agravo interno - Ed. Forense, 4<sup>a</sup> ed. p. 88 )

Tal posicionamento está em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, verbis:

“(..) a digna Presidência do tribunal de origem tem competência para triar os recursos especiais antes de sua subida a esta Corte. Trata-se de jurisdição integrada, que já nos vem do recurso extraordinário, predominando, inclusive, a corrente dos que admitem, até mesmo a

deliberação do mérito do recurso na origem, através de decisões fundamentadas.” (Ag. Reg. no AI nº 2906, Rel Min. Gueiros Leite, in RT 668/171)

O presente recurso reúne condições de admissibilidade. Ressalte-se que o objeto do juízo de admissibilidade são os pressupostos, quais sejam: o cabimento, a legitimação para recorrer, o interesse, a tempestividade, o preparo, a regularidade formal e a inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer e, tratando-se de Recurso Especial, o prequestionamento.

Verifica-se, pela leitura do acórdão recorrido, que a matéria suscitada foi objeto de apreciação por esta corte, estando, assim, devidamente prequestionada.

Destarte, presentes todos esses pressupostos, não há como negar seguimento ao presente recurso.

O recorrente explicitou o dispositivo de Lei Federal que teria sido violado, qual seja, o art. 40 § 4º da Lei nº 6830/80, alterada pela lei nº 11.051/2004.

As questões são de direito, passíveis de revisão pelas instâncias superiores.

Posto isso, dou seguimento ao recurso.

Subam os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2006.

Des. MAURO CAMPOLLO  
Presidente

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.05.004967-4- BOA VISTA  
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORA DO ESTADO: DR.<sup>a</sup> ALDA CELI ALMEIDA BÓSON SCHETINE  
RECORRIDOS: RUY PRADO ALVES E OUTROS  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO  
RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPOLLO

#### DECISÃO

“Ao Presidente ou Vice-Presidente do tribunal de origem (CPC, art.541) compete proferir fundamentado juízo prévio sobre os requisitos genéricos e os pressupostos constitucionais de admissibilidade do recurso extraordinário e especial.” ( Athos Gusmão Carneiro)

Trata-se de Recurso Especial, interposto pelo Estado de Roraima em face de Ruy Prado Alves, com fulcro no art. 105, III, “a” e “c” da CF, contra o v. acórdão de fls. 150/151.

Alega o recorrente (fls. 158/167) que a decisão vergastada contrariou frontalmente o art. 6º da Lei nº 11.051/04, que modificou o art. 40 da Lei de Execução Fiscal, tendo colacionado ampla jurisprudência divergente. Requer, assim, a reforma do julgado. Intimado por edital, fl. 173, deixou o recorrido de apresentar contra-razões, conforme certidão de fl. 174.

É o relatório, DECIDO.

É do escólio de Athos Gusmão Carneiro sobre o juízo de admissibilidade do Recurso Especial:

“À Presidência do colegiado a quo cabe, em decisão primeira, exarar juízo fundamentado (CPC, art. 542, § 1º) de deliberação sobre a razoabilidade, a plausibilidade da argüição de contrariedade de à lei federal, e ainda sobre a possibilidade de efetiva ocorrência da divergência jurisprudencial, apresentada pelo recorrente com obediência aos preceitos sumulados e regimentais.” (CARNEIRO, Athos Gusmão - Recurso Especial, agravo e agravo interno - Ed. Forense, 4ª ed. p. 88 )

Tal posicionamento está em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, verbis:

“Quero deixar claro que a digna Presidência do tribunal de origem tem competência para triar os recursos especiais antes de sua subida a esta Corte. Trata-se de jurisdição integrada, que já nos vem do recurso extraordinário, predominando, inclusive, a corrente dos que admitem, até mesmo a deliberação do mérito do recurso na origem, através de decisões fundamentadas.” (Ag. Reg. no AI nº 2906, Rel Min. Gueiros Leite, in RT 668/171)

O presente recurso reúne condições de admissibilidade. Ressalte-se que o objeto do juízo de admissibilidade são os pressupostos, quais sejam: o cabimento, a legitimidade para recorrer, o interesse, a tempestividade, o preparo, a regularidade formal e a inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer.

Estando presentes todos estes pressupostos, não há como negar seguimento ao presente recurso. Cumpre salientar ainda, que se tratando de Recurso Especial, acrescenta-se aos pressupostos o prequestionamento.

Verifica-se, pela leitura do acórdão recorrido, que a matéria suscitada foi objeto de apreciação por esta corte, estando, assim, devidamente prequestionada.

O recorrente explicitou o dispositivo de Lei Federal que teria sido violado, qual seja, o art. 6º da Lei nº 11.051/04, que modificou o art. 40 da Lei de Execução Fiscal, bem como juntou farta jurisprudência divergente.

As questões são de direito, passíveis de revisão pelas instâncias superiores.

Posto isso, dou seguimento ao recurso.

Subam os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de agosto de 2006

Des. MAURO CAMPOLLO  
Presidente

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS N° 0010.06.006204-8- BOA VISTA  
IMPETRANTE: DR.ª MARIA DO ROSÁRIO ALVES COÊLHO  
PACIENTE: MICHEL LOPES MACHADO  
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA  
RELATORA: EXMA SR.ª JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

#### DESPACHO

Trata-se de *Habeas corpus* para trancar a ação penal n.º 010 06 140481-9, impetrado em favor de MICHEL LOPES DO

MACHADO, preso preventivamente em 24.06.06 (cf. fls. 83/86).

Alega a Impetrante que o inquérito policial está permeado de irregularidades e provas ilícitas que teriam conduzido a erro o juízo *a quo*.

Informações prestadas pelo MM Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (fls. 170/171) dão conta de que o paciente foi denunciado como incurso no art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, tendo sido indeferido o pedido de revogação da prisão preventiva eis que presentes a prova do crime e indícios suficientes do crime e de autoria, justificada ainda para garantia da ordem pública, dado o emprego de arma de fogo.

Embora tenha conseguido em despacho de fls. 183 que apreciaria o pedido de liminar depois das informações da autoridade nominada coatora, agora verifico a inexistência do pleito de concessão liminar do pedido, razão pela qual, determino o envio dos autos ao Ministério Público Graduado para emissão de parecer.

Após, voltem-me conclusos para julgamento.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista(RR), 03 de agosto de 2006.

Juíza Convocada ELAINE CRISTINA BIANCHI  
Relatora

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.05.003996-4- BOA VISTA

EMBARGANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A  
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS  
EMBARGADO: PEDRO MELO DA SILVA  
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE  
RELATOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES

#### DESPACHO

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso.

Trata-se de embargos infringentes interpostos por Boa Vista Energia S/A ao acórdão de fls. 123 que, por maioria, vencido o eminente Desembargador Lupercino Nogueira, deu provimento ao recurso de apelação e julgou a ação procedente, impondo ao embargante o pagamento de verba indenizatória de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), além das custas e dos honorários advocatícios.

Remetam-se os presentes autos à distribuição, ato de disposto no art. 306, § 3º do regimento interno do TJRR.

Publique-se.

Boa Vista, 24 de agosto de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.005994-5- BOA VISTA

AGRAVANTE: DILMARA RÓDIO MESQUITA  
ADVOGADA: DR.ª ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR  
1ºAGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA  
2º AGRAVADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
PROCURADORA JUDICIAL: DR.ª LANA VIEITES CHU  
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

#### **DESPACHO**

O MM. Juiz de Direito informou que “o Estado apresentou agravo de instrumento, e o Detran apresentou Agravo Retido” (fl. 106) contra a decisão combatida por meio deste recurso.

**Por essa razão**, visando a análise de eventual conexão, solicitem-se novas informações ao MM. Juiz de Direito, referentes ao recurso interposto pelo Estado de Roraima, informando-lhe que a resposta poderá ser enviada por fax.

Publique-se.

Boa Vista, 25 de agosto de 2006.

Juiz Convocado MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI  
Relator

#### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N° 0010.06.006292-3- BOA VISTA  
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA  
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA  
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

#### **DESPACHO**

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público para manifestação.

Após, faça-se nova conclusão.

Publique-se.

Boa Vista, 25 de agosto de 2006.

Juiz Convocado MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI  
Relator

#### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

APELAÇÃO CRIMINAL N° 0010.06.006414-3- BOA VISTA  
APELANTES: ROSIMERE OLIVEIRA DA COSTA E OUTROS  
DEFENSORA PÚBLICA: DR.ª TEREZINHA MUNIZ  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

#### **DESPACHO**

Dê-se vista à Defensoria Pública, para oferecimento das razões recursais (CPP, art. 600, § 4.º).

Após, encaminhem-se os autos ao eminente Procurador-Geral de Justiça, a fim de que designe membro do Ministério Público de 1.º grau para apresentar as contra-razões.

Ao final, conclusos.

Publique-se e intime-se.

Boa Vista, 28 de agosto de 2006.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Relator

#### **SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 29 DE AGOSTO DE 2006.**

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário da Câmara Única

#### **PRESIDÊNCIA**

#### **PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2006**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**N.º 645** – Tornar sem efeito a Portaria n.º 001, de 03.01.2006, publicada no DPJ n.º 3279, de 04.01.2006.

**N.º 646** – Autorizar o afastamento, sem ônus, do Dr. **ALCIR GURSEN DE MIRANDA**, Juiz de Direito, Titular da 2.ª Vara Criminal, para participar do “XII Seminário Nacional de Direito Agrário”, a realizar-se nesta cidade, no período de 29.08 a 01.09.2006.

**N.º 647** – Designar a servidora **ETHIANE DE SOUZA CHAGAS CARVALHO**, Chefe de Seção, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Divisão de Planejamento, no período de 28.08 a 27.09.2006, em virtude de férias do Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente

#### **PORTARIA N.º 648, DE 29 DE AGOSTO DE 2006**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 16, 17 e 20 da LC n.º 018/96, com redação dada pela LC n.º 085/05,

**RESOLVE:**

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para o Nível VI dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

N.º	NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO
1.	Eliciana Carla Santana Martins Ferreira	Escrivão	01.08.2006
2.	Walter Menezes	Escrivão	01.08.2006

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente

#### **PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

Procedimento Administrativo n.º 2631/2006  
Origem: Breno Jorge Portela Silva Coutinho  
Assunto: Requer licença paternidade.

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folhas 20/21, defiro o pedido de licença paternidade para o período de 04 a 08 de agosto de 2006, bem como alteração das férias para 09 de agosto a 07 de setembro de 2006.

Ao DRH, para providências.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de agosto de 2006.

Des. **MAURO CAMPOLLO**  
Presidente do TJRR

Procedimento Administrativo n.º 2784/2006

Origem: Gabinete do Des. José Pedro

Assunto: Solicita pagamento de diárias ao Des. José Pedro Fernandes

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folha 13, defiro o pedido.

Encaminhe-se o feito ao Departamento de Planejamento e Finanças, para pagamento.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de agosto de 2006.

Des. **MAURO CAMPOLLO**  
Presidente do TJRR

Procedimento Administrativo n.º 2108/2006

Origem: Shiromir de Assis Eda

Assunto: Requer Remoção

Decisão

Adotando, como razão de decidir, os pareceres jurídicos de folhas 18/19 e 25, indefiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de agosto de 2006.

Des. **MAURO CAMPOLLO**  
Presidente do TJRR

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 29 DE AGOSTO DE 2006.**

**CLARETE APARECIDA CASTRALLI**  
Chefe de Gabinete

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE -22**

<b>Nº DO PA:</b>	0013/2006
<b>ASSUNTO</b>	Programação de cursos da Escola da Magistratura
<b>FUND. LEGAL</b>	art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei de Licitações.
<b>CONTRATADO:</b>	Des. Marcus Vinícius dos Santos Andrade e Dr. Alexandre Freitas Câmara
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 4.200,00

Kerwin Muriel Hirt Mayer  
Diretor

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 28/08/2006

**TURMA CÍVEL**

Relator: Erick Cavalcanti Linhares Lima

**AGRADO DE INSTRUMENTO**

00001 - 01006006418-4

Agravante: O Município de Boa Vista, Agravado: Abel Camuca Neto => Distribuição por Sorteio, Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00002 - 01006006419-2

Agravante: O Município de Boa Vista, Agravado: Luis Ferreira da Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00003 - 01006006421-8

Agravante: O Município de Boa Vista, Agravado: Takeda Comercio Ltda => Distribuição por Sorteio, Adv - Lúcia Pinto Pereira.

**APELAÇÃO CÍVEL**

00004 - 01006006413-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: José Walter Castro da Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco Alves Noronha.

Relator: Mozarildo Cavalcanti

**AGRADO DE INSTRUMENTO**

00005 - 01006006417-6

Agravante: Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Agravado: Tam Transportes Aereos Regionais S/A => Distribuição por Sorteio, Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00006 - 01006006420-0

Agravante: O Município de Boa Vista, Agravado: Edvar José Macedo Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Lúcia Pinto Pereira.

**TURMA CRIMINAL**

Relator: Carlos Henriques

**APELAÇÃO CRIMINAL**

00007 - 01006006415-0

Apelante: Rosalva Lima de Oliveira e outros, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Ronnie Gabriel Garcia.

**HABEAS CORPUS**

00008 - 01006006416-8

Impetrante: Rita Cássia Ribeiro de Souza, Paciente: Francisco Loureno da Silva e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

Relator: Ricardo Oliveira

**APELAÇÃO CRIMINAL**

00009 - 01006006414-3

Apelante: Rosimeyre Oliveira da Costa e outros, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

**COMARCA DE BOA VISTA**  
**JUSTIÇA COMUM**

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 28/08/2006

002067AC =>00043

002590AC =>00232

000341AM =>00208

001168AM-E =>00082

003836AM =>00142

004117AM =>00125

004968AM =>00167

013827BA =>00140, 00181

000349ES-B =>00183

002680MT =>00175

010755PA =>00197

012398PB =>00133

002271PI =>00146

011413RJ =>00204

002422RO =>00005, 00135

000009RR =>00006

000010RR =>00221

000020RR =>00141, 00144

000021RR =>00130, 00232

000025RR-A =>00156

000031RR =>00159

000047RR-B =>00157, 00208, 00210  
000048RR-B =>00082, 00233  
000052RR =>00113, 00115, 00119  
000056RR-A =>00158  
000058RR =>00168, 00169, 00170, 00171, 00172, 00173, 00174  
000060RR =>00067, 00168, 00169, 00170, 00171, 00172, 00173,  
00174  
000065RR-A =>00143  
000066RR-A =>00113, 00192  
000074RR-B =>00041, 00121, 00122  
000075RR-E =>00183  
000077RR-E =>00123, 00204, 00207  
000077RR =>00125  
000078RR-A =>00101, 00180  
000078RR =>00050  
000083RR-E =>00133  
000084RR-A =>00113, 00192  
000086RR-E =>00047  
000087RR-B =>00095  
000087RR-E =>00139, 00145, 00189  
000088RR-E =>00132  
000090RR-E =>00182  
000092RR-B =>00038, 00085, 00097, 00140  
000094RR-E =>00153, 00166, 00177, 00183  
000095RR-E =>00185  
000098RR-A =>00254  
000101RR-B =>00151, 00157, 00159, 00161, 00182, 00196,  
00198, 00199, 00205, 00206, 00208, 00211, 00218  
000105RR-B =>00002, 00110, 00127, 00161, 00183  
000107RR-A =>00137, 00141  
000112RR-B =>00015, 00096  
000114RR-A =>00136, 00139, 00142, 00145, 00158, 00160,  
00165, 00167, 00188, 00189, 00194, 00214  
000117RR-B =>00061, 00146  
000118RR =>00129, 00158, 00250  
000119RR-A =>00185  
000120RR-B =>00058, 00072, 00131  
000124RR-B =>00064, 00130, 00137, 00228, 00232  
000125RR =>00144, 00181, 00193  
000128RR-B =>00095  
000131RR-B =>00155  
000136RR =>00126, 00245  
000138RR =>00014  
000140RR =>00031, 00243, 00246  
000144RR-A =>00064, 00130, 00232  
000144RR =>00101  
000146RR-A =>00072  
000146RR-B =>00042, 00045, 00094  
000149RR-A =>00143, 00147, 00213  
000149RR =>00090, 00184, 00213  
000153RR =>00239  
000155RR-A =>00204  
000155RR-B =>00177, 00237, 00253  
000155RR =>00047  
000156RR =>00141, 00144  
000157RR-B =>00236  
000158RR-A =>00048, 00105  
000158RR-B =>00182  
000160RR-B =>00036, 00056, 00062, 00068  
000160RR =>00124, 00179, 00195  
000162RR-A =>00192  
000163RR-A =>00158  
000165RR-A =>00191  
000169RR =>00126, 00185  
000171RR-B =>00082, 00143, 00148  
000172RR-B =>00081, 00152  
000175RR-B =>00189, 00194, 00214  
000176RR =>00072  
000177RR-B =>00126  
000177RR =>00220  
000178RR-B =>00040, 00044, 00046  
000178RR =>00035, 00054, 00132, 00176  
000180RR-A =>00027  
000181RR-A =>00205  
000182RR-B =>00072  
000184RR-A =>00226  
000187RR-B =>00154  
000188RR-B =>00129  
000189RR =>00007, 00057, 00060, 00065, 00074, 00127, 00128  
000190RR =>00043, 00088, 00227, 00237, 00239  
000192RR-A =>00125  
000194RR-B =>00106, 00165

000199RR-B =>00049  
000203RR =>00054, 00129, 00131, 00132, 00176, 00178, 00180,  
00231  
000206RR =>00125  
000208RR-A =>00132  
000208RR-B =>00149  
000209RR =>00158  
000210RR =>00112  
000211RR =>00079  
000212RR =>00128, 00143  
000213RR-B =>00106, 00107  
000214RR-B =>00107, 00108  
000215RR-B =>00109, 00110, 00111, 00112, 00114, 00116,  
00117, 00118  
000215RR =>00180  
000216RR-B =>00127  
000218RR-B =>00237  
000222RR =>00089, 00128  
000223RR-A =>00061, 00136, 00139, 00145, 00146, 00186, 00212  
000223RR =>00146, 00155  
000224RR-B =>00106  
000226RR-B =>00008, 00120, 00121  
000226RR =>00077, 00147, 00164, 00166, 00183, 00195, 00201  
000229RR-B =>00054  
000231RR =>00061, 00146  
000233RR =>00125  
000235RR-B =>00157  
000235RR =>00123  
000236RR =>00238  
000239RR-A =>00217  
000240RR =>00143  
000244RR-B =>00150  
000245RR-A =>00082, 00143, 00209, 00210  
000247RR-B =>00134  
000248RR-B =>00184  
000248RR =>00069  
000254RR-A =>00238, 00244, 00247  
000260RR-A =>00041, 00106  
000262RR =>00123, 00158, 00160, 00166  
000263RR =>00075, 00077, 00138, 00149, 00153, 00177, 00183,  
00195, 00200, 00201  
000264RR =>00104, 00136, 00139, 00142, 00158, 00160, 00163,  
00165, 00167, 00188, 00189, 00194, 00204, 00207, 00214  
000269RR-A =>00197  
000269RR =>00004, 00136, 00139, 00142, 00160, 00167, 00175,  
00188, 00193, 00207  
000277RR-A =>00202  
000279RR =>00034, 00059  
000281RR =>00061  
000282RR-A =>00194, 00204  
000282RR =>00162, 00187  
000285RR =>00185  
000287RR =>00038  
000300RR =>00190, 00203  
000311RR =>00037, 00053, 00063, 00070, 00076, 00080  
000315RR =>00001  
000316RR =>00164, 00166, 00177, 00183, 00195  
000317RR =>00075, 00093  
000321RR =>00165  
000323RR =>00140  
000327RR =>00215  
000333RR =>00030, 00248, 00249, 00251, 00252  
000337RR =>00051, 00052, 00092, 00223  
000345RR =>00185  
000352RR =>00143  
000368RR =>00127  
000379RR =>00103, 00105, 00107, 00108, 00122  
000380RR =>00039  
000382RR =>00096  
000385RR =>00007, 00033, 00060, 00098, 00100, 00127, 00128  
000394RR =>00195  
000406RR =>00213  
000413RR =>00055, 00078, 00087  
000416RR =>00208  
000421RR =>00216, 00238  
000424RR =>00001  
000429RR =>00083, 00086  
000430RR =>00054  
000432RR =>00003, 00164, 00183  
025285RS =>00053  
046428SP =>00167; 187996SP =>00152

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 28/08/2006

**1A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

**REVISIONAL DE ALIMENTOS**

00033 - 001006142665-5

Requerente: M.F.S.C.; Requerido: C.S.O. =&gt; Distribuição por Dependência em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 8.985,00. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00034 - 001006142770-3

Requerente: E.M.M.; Requerido: E.M.M. =&gt; Distribuição por Dependência em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 14.400,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

**2A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

**EMBARGOS DEVEDOR**

00006 - 001006142175-5

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Luiz Rosalvo Indrusiak Fin =&gt; Distribuição por Dependência em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 6.946,15. Adv - Luiz Rosalvo Indrusiak Fin.

**MANDADO DE INJUNÇÃO**

00007 - 001006143701-7

Autor: Medicor Produtos Medico Hospitalares Ltda; Réu: Presidente da Comissão de Licitação do Governo do Estado Rr =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

**4A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

**CAUTELAR INOMINADA**

00002 - 001006141537-7

Requerente: Charles Gonçalves Silva; Requerido: Faculdade Catedral =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Johnson Araújo Pereira.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

00003 - 001006143662-1

Autor: Nartha Pereira Santos Melo; Réu: Ecigens Araújo Padilha e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 2.000,00. Adv - Rosa Cláudia Silva Queiroz.

**5A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

**EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS**

00004 - 001006142723-2

Exequente: Rodolpho César Maia de Moraes =&gt; Distribuição por Dependência em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 1.500,00. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

**6A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00005 - 001006142590-5

Autor: Maria Soares Borges; Réu: Sul América Seguros S/A =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Kristen Roriz de Carvalho.

**7A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

00035 - 001006142810-7

Requerente: D.S.C.N. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

**8A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

**EXECUÇÃO FISCAL**

00008 - 001006141968-4

Exequente: O Estado de Roraima =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 12.431,41. Adv - Vanessa Alves Freitas.

**2A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

**CRIME C/ COSTUMES**

00022 - 001006141527-8

Indicado: F.S.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001006141528-6

Indicado: J.N.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TÓXICOS**

00024 - 001006143714-0

Indicado: A.E.S. =&gt; Distribuição por Dependência em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006143864-3

Indicado: R.R.C.S. =&gt; Distribuição por Dependência em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO**

00026 - 001006142096-3

Transferência Realizada em 28/08/2006. =&gt; Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RELAXAMENTO DE PRISÃO**

00027 - 001006143676-1

Requerente: Rubens Rosalves Carmargo dos Santos =&gt; Distribuição por Dependência em 28/08/2006. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

**3A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

**PRECATÓRIA CRIME**

00028 - 001006141914-8

Réu: Ivan Nery Monteiro =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006142030-2

Réu: Neuri Gazoni Junior =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO PENAL**

00030 - 001004089817-2

Sentenciado: Mário Roberto Mady =&gt; Inclusão Automática No Siscom em 26/08/2006. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00031 - 001004096978-3

Sentenciado: Francinaldo Costa da Silva Conceição =&gt; Inclusão Automática No Siscom em 26/08/2006. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00032 - 001006127398-2

Sentenciado: Waldiney de Alencar Sousa =&gt; Inclusão Automática No Siscom em 26/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**4A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00009 - 001006143611-8

Indiciado: A.R.M. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00010 - 001006143866-8

Indiciado: P.S.M. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001006143871-8

Indiciado: N.M. =&gt; Distribuição por Dependência em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME PORTE ILEGAL ARMA**

00012 - 001006143617-5

Indiciado: F.C.C. =&gt; Distribuição por Dependência em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006143831-2

Indiciado: F.O. =&gt; Distribuição por Dependência em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00014 - 001006143619-1

Requerente: Fernando Ferreira de Oliveira =&gt; Distribuição por Dependência em 28/08/2006. Adv - James Pinheiro Machado.

00015 - 001006143851-0

Requerente: Keliton Paiva Linhares =&gt; Distribuição por Dependência em 28/08/2006. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00016 - 001006143801-5

Autuado: Amaral Félix Rodrigues =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**5A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00017 - 001006143601-9

Indiciado: F.E.A. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00018 - 001006141924-7

Requerente: Vagno Souza Gaspar =&gt; Distribuição por Dependência em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00019 - 001006143861-9

Indiciado: A.A. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME PORTE ILEGAL ARMA**

00020 - 001006143713-2

Indiciado: P.J.L.R. =&gt; Distribuição por Dependência em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00021 - 001006143811-4

Autuado: Rayan dos Santos Mendes e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****1A VARA CÍVEL****Expediente de 28/08/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Elvo Pigari Júnior****PROMOTOR(A) :****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A) :****Liduina Ricarte Beserra Amâncio****ALIMENTOS - PEDIDO**

00036 - 001005103190-3

Requerente: L.B.R.; Requerido: A.R. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 28/09/2006 às 09:50 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

00037 - 001005112558-0

Requerente: V.S.V.; Requerido: R.N.S.V. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 18/10/2006 às 09:30 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00038 - 001006130366-4

Requerente: J.S.A. e outros; Requerido: J.S.A. =&gt; Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000287RR, Dr(a). RITA CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00039 - 001006134805-7

Requerente: L.C.F.C. e outros; Requerido: J.B.C. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 16/10/2006 às 09:30 horas. Adv - Janaína Debastiani.

00040 - 001006135233-1

Requerente: L.L.A.R.; Requerido: J.A.A.R. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 04/10/2006 às 10:10 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00041 - 001006140107-0

Requerente: A.G.C.S.; Requerido: L.G.S. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 04/10/2006 às 10:00 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00042 - 001006140387-8

Requerente: A.L.D.C.T.F.; Requerido: M.T.F. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 02/10/2006 às 09:40 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00043 - 001006141440-4

Requerente: L.O.N. e outros; Requerido: J.B.M. =&gt; Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 002067AC, Dr(a). SELMA APARECIDA DE SÁ para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Selma Aparecida de Sá.

00044 - 001006141618-5

Requerente: R.A.P.O.; Requerido: E.R.O. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 28/09/2006 às 10:00 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00045 - 001006142818-0

Requerente: L.B.S.; Requerido: J.S.B. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 10/10/2006 às 09:40 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00046 - 001006142861-0

Requerente: M.A.O.S. e outros; Requerido: A.C.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 28/09/2006 às 10:10 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00047 - 001005114285-8

Requerente: Delmira Souza Amorim => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000086RRE, Dr(a). RONALD ROSSI FERREIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

00048 - 001005118803-4

Requerente: J.R.B. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00049 - 001006137090-3

Requerente: E.R.A.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000199RRB, Dr(a). FERNANDO O'GRADY CABRAL JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00050 - 001003073828-9

Inventariante: Josemar Monteiro Coelho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RR, Dr(a). Jorge da Silva Fraxe para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

#### BUSCA E APREENSÃO

00051 - 001006137104-2

Requerente: G.F.; Requerido: I.V.O. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/10/2006 às 09:40 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00052 - 001006135265-3

Autor: V.P.S.; Réu: M.T.N.C. => R.H O processo esta em ordem. As partes são legítimas e estão bem representadas, demonstrando interesse na causa, nada havendo a sanear. Réu revel, sendo desnecessário a audiência de tentativa de conciliação, nos termos do art. 331, do CPC. Não há preliminares arguídas pelo réu. Fixo como ponto controvertido a existência da sociedade de fato e os bens a serem partilhados. Defiro as provas requeridas. Designo AJI para o dia 10/10/2006 as 09:30h. Intimem-se as partes, seus procuradores, as testemunhas arroladas (se requerido) e o representante do MP (se for o caso). Boa Vista, 07/08/2006. Elvo Pigari Júnior, Juiz Substituto. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00053 - 001006136993-9

Autor: M.S.B.; Réu: R.A.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 025285RS, Dr(a). JUCELAINE CERBATTO SCHIMMITT PRYRM para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Jucelaine Cerbatto Schimmitt-prym.

#### DIVÓRCIO CONSENSUAL

00054 - 001003063684-8

Requerente: R.H.L. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000430RR, Dr(a). DÉBORA MARA DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Débora Mara de Almeida, João Fernandes de Carvalho.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00055 - 001006132606-1

Embargante: G.A.O.; Embargado: A.A.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 28/09/2006 às 09:30 horas. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

#### EXECUÇÃO

00056 - 001005112350-2

Exequente: E.A.A.; Executado: J.V.D.P. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 28/09/2006 às 09:45 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00057 - 001004096732-4

Autor: I.R.F.; Réu: I.F.F. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000189RR, Dr(a). Lenon Geyson Rodrigues Lira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00058 - 001005106904-4

Autor: J.A.S.C.; Réu: I.A.G.S.C. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 04/10/2006 às 09:30 horas. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00059 - 001005117232-7

Autor: F.A.S.; Réu: F.M.S. e outros => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 04/10/2006 às 09:50 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00060 - 001005121422-8

Autor: E.R.C.; Réu: E.J.C. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000189RR, Dr(a). Lenon Geyson Rodrigues Lira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### GUARDA - MODIFICAÇÃO

00061 - 001004079029-6

Requerente: G.W. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000231RR, Dr(a). Angela Di Manso para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00062 - 001006138062-1

Requerente: E.A.A.; Requerido: J.V.D.P. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 28/09/2006 às 09:40 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

#### GUARDA DE MENOR

00063 - 001004096845-4

Requerente: S.S.C.; Requerido: R.G.F. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/10/2006 às 10:10 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00064 - 001005122814-5

Requerente: L.A.; Requerido: M.C.M. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00065 - 001006136920-2

Requerente: M.A.S.S. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000189RR, Dr(a). Lenon Geyson Rodrigues Lira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00066 - 001005121206-5

Requerente: P.A.T.B.; Requerido: K.A.B.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/10/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00067 - 001002024738-2

Requerente: H.K.P.M.; Requerido: J.V.B. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000060RR, Dr(a). José Luiz Antônio de Camargo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00068 - 001003062602-1

Requerente: F.F.C.; Requerido: J.S.P. => R.H. O processo está em ordem. As partes são legítimas e estão bem representadas, demonstrando interesse na causa, nada havendo a sanear. Audiência de conciliação realizada (fl. 64). Sobre as preliminares alegadas: Não há preliminares arguidas pelo (s) réu (s). Fixo como ponto(s) controvertido(s) a paternidade do réu em relação ao autor e o valor dos alimentos. Defiro as provas requeridas. Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 18/10/06, às 10:00h. Intimem-se as partes, seus procuradores, as testemunhas arroladas (se requerido) e o representante do Ministério Público (se for o caso). Boa Vista, 25/07/2006 Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite.

00069 - 001004089692-9

Requerente: L.D.M.O. e outros; Requerido: D.N.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/10/2006 às 10:10 horas. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00070 - 001004097351-2

Requerente: A.A.S.S.; Requerido: C.A.C. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/10/2006 às 09:50 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00071 - 001005106271-8

Requerente: V.A.M.S.; Requerido: J.G.V. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/10/2006 às 09:50 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PARTILHA

00072 - 001003074404-8

Autor: Gilberto Inácio de Araújo; Réu: Éllen Eurídice Cardoso de Araújo => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/10/2006 às 09:30 horas. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Geralda Cardoso de Assunção , Geralda Cardoso de Assunção, Ellen Euridice C. de Araújo.

## RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00073 - 001005102097-1

Autor: F.J.S.R. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/10/2006 às 09:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001006135336-2

Autor: J.L.Q.; Réu: D.J.O.J. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000189RR, Dr(a). Lenon Geyson Rodrigues Lira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

## REVISIONAL DE ALIMENTOS

00075 - 001005108775-6

Requerente: G.K.F.M.; Requerido: F.M.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RR, Dr(a). RÁRISON TATAIRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Vanessa Barbosa Guimarães.

00076 - 001006127192-9

Requerente: E.F.L.; Requerido: M.A.R.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 04/10/2006 às 09:40 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

## SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00077 - 001006140126-0

Requerente: J.R.W. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RR, Dr(a). RÁRISON TATAIRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva.

## SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00078 - 001005122324-5

Requerente: I.B.F.; Requerido: E.S.S.B. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/10/2006 às 09:20 horas. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

## 2A VARA CÍVEL

**Expediente de 28/08/2006**

**PROMOTOR(A) :**  
**Luiz Antonio Araújo de Souza**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Hudson Luis Viana Bezerra**

## AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00102 - 001005117246-7

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Gilson José dos Santos e outros => final de sentença: Assim, sendo, entendo que a inicial nãoa descreve um fato que configure em improbidade administrativa, razão pela qual a rejeito, extinguindo este feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. P.R.I. Arquive-se. Boa Vista, 25.08.06. Jésus Rodrigues do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00103 - 001005119608-6

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Ciente do pedido de reconsideração da decisão de antecipaçāo de tutela formulado pelo MPE à fl. 73. Mantendo a decisão de fls. 62/63 pelos fundamentos ali expendidos e também por entender que cabe ao Poder Executivo implementar as políticas públicas, atendendo ao orçamento e situações de fato vivenciadas pelo administrador. Assim sendo, não me parece verossimilhante o direito alegado pelo autor, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se BV, 25.08.06. Jésus Rodrigues do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

## CAUTELAR INOMINADA

00104 - 001006139408-5

Requerente: Antonio dos Santos Souza; Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DECISAO: Desse modo, sendo o ato impugnado de responsabilidade do Secretário de Estado de Gestão Estratégica e Administração, a competência será do e. TJ/RR, na via do mandado de segurança, impedindo assim a concessão de liminar em 1A instância. Isto posto, revogo a liminar. Intime-se o autor desta decisão e da contestação. Boa Vista, 21 de agosto de 2006. Jésus Rodrigues do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00105 - 001005122773-3

Requerente: Fatima Regina Pinheiro de Carvalho; Requerido: O Estado de Roraima => final de sentença: Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido inicial e em consequência condeno o réu a efetivar uma progressão horizontal à autora referente a dezembro de 2001, com pagamento de verbas retroativas àquele período e reflexos patrimoniais a incidir sobre férias e décimo terceiro salário, também retroativos. Reconhecer a incidência da prescrição sobre os demais pedidos rejeitados, consoante amplamente abordado na fundamentação. Sem custas, em razão de isenção e honorários advocatícios de 10% a ser pago pelo autor ao réu, em decorrência deste último ter decaído de parte mínima do pedido, observando o benefício de assistência judiciária gratuita, nos termos dos artigos 11 e 12 da lei 1060/50. Julgo extinto o feito nos termos do art. 269, I e IV do CPC. P.R.I. Boa Vista, 21 de agosto de 2006. Décio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

## EMBARGOS DEVEDOR

00106 - 001004083584-4

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: J R Pereira da Silva - Me => DESPACHO: Ciente. Verifique-se junto a PGE se lá se encontra a inicial destes embargos, ou se há cópia da mesma, com recebimento. Apense-se aos autos de execução. BV, 25.08.06. Jésus Rodrigues do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Fabrícia dos

Santos Teixeira, Diógenes Baleeiro Neto, Humberto Lanot Holsbach, Mário José Rodrigues de Moura.

#### EXECUÇÃO

00107 - 001004087916-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Viator Florestan Ramos de Oliveira e outros => DESPACHO: Devolva-se o feito à 5A Vara Cível, via Cartório Distribuidor, tendo em vistas as decisões de fls. 87/89, 93/95 e 107. BV, 22.08.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00108 - 001006130647-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Hipérion de Oliveira da Silva => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 22.08.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

#### EXECUÇÃO FISCAL

00109 - 001001003271-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: S Martinelli e outros => DESPACHO: Tendo em vista a certidão exarada pelo cartório, revogo o despacho de fls. 98, indeferindo o pedido de adjudicação. Manifeste-se o exequente. BV, 22.08.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00110 - 001001009689-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rovel Roraima Veículos Ltda e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora dos bens. Oficie-se ao DETRAN/RR para bloqueio do DUT. BV, 22.08.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00111 - 001001019245-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jc Barra Menezes e outros => DESPACHO: Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens. BV, 22.08.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00112 - 001001019366-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ind e Com Irmaos Estevao Ltda Me => DESPACHO: Manifestem-se as partes do retorno dos autos. BV, 22.08.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

00113 - 001002046149-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Sena e Sena Ltda e outros => DESPACHO: 1 - estando presentes os requisitos legais, conforme artigo 620 do CPC, defiro o bloqueio solicitado; 2 - Devidamente bloqueadas as contas em nome do executado, conforme convênio do TJ/RR junto ao BACEN, nomeio o Dr. Natanael de Lima Ferreira (Defensor Público) como curador especial. 3 - No caso de constrição de bens, após juntada de espelho do bloqueio, lavre-se o Termo de Penhora. 4 - Após, à DPE para ciência do encargo e, caso haja bens constritos, apara apresentação dos embargos. BV, 22.08.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Maryvaldo Bassal de Freire, Lúcia Pinto Pereira.

00114 - 001004094309-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Neylon Vituriano de Souza => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 25, observando o endereço de fls. 33. BV, 22.08.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00115 - 001005101033-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A => DESPACHO: De acordo com a inclusão de Minuta de Bloqueio de valores o CNPJ indicado não corresponde ao do executado. Manifeste-se a parte exequente. BV, 22.08.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00116 - 001005114073-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Toyapel Auto Peças Ltda e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora do veículo. Oficie-se ao DETRAN/RR para bloqueio do DUT. BV,

22.08.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00117 - 001005117333-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: L Demetrio Gomes e outros => DESPACHO: Expeça-se novo mandado de citação, penhora e avaliação, conforme pedido de fls. 13. BV, 22.08.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00118 - 001006128799-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Madereira Anauá Ltda Epp e outros => DESPACHO: Expeça-se Carta Precatória para que sejam arrestados e penhorados tantos bens que bastem para a satisfação do débito. BV, 22.08.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00119 - 001006128905-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Abrahim Jorge Fraxe => DESPACHO: Defiro o pedido. Expeça-se novo mandado de ciatação, penhora e avaliação. BV, 22.08.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00120 - 001006132725-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Construtora Logus Ltda e outros => DESPACHO: Expeça-se novo mandado de citação e penhora, conforme pedido de fls. 15. BV, 22.08.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00121 - 001005118619-4

Impetrante: Coema Paisagismo Urbanização e Serviços Ltda; Autor. Coatora: Secretaria Estadual da Fazenda de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: III - tecidas estas considerações, hei por bem acolher o parecer Ministerial e julgar improcedente o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito, denegando a segurança e cassando a liminar anteriormente concedida. Custas pelo impetrante. Sem honorários advocatícios segundo súmula 512 STF. Caso não haja recurso, pagas as custas ou extraídas as certidões, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 25 de agosto de 2006. Délcio Dias Feu. juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Vanessa Alves Freitas.

#### 3A VARA CÍVEL

Expediente de 28/08/2006

##### JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva  
PROMOTOR(A) :  
Zedequias de Oliveira Junior  
ESCRIVÃO(Â) :  
Andréia Souza Marques  
Josefa Cavalcante de Abreu

#### AÇÃO DE PASSAGEM FORÇADA

00123 - 001005104808-9

Requerente: Julio Cesar Kong Tamloc; Requerido: Luiz Valdemar Albrecht e outros => DESPACHO: Expeça-se novos mandados, e citem-se os réus no endereço fornecido às fls. 68. BV 13/08/06. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

#### EXECUÇÃO

00124 - 001006136535-8

Exequente: Rommel Luiz Paracat Lucena; Executado: Terlindo de Castro do Carmo => DESPACHO: Verifique e certifique o cartório sobre o retorno dos autos principais, e sendo o caso, promovendo o apensamento. BV 10/08/06. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Cível. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00125 - 001001004543-2

Exequente: E.W.M. e outros; Executado: P.I.C. => DESPACHO:Junte-se.Mantenho a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos. Diga a exequente, à vista da ausência de resposta. Boa Vista/RR, 09/08/06, Dr. Jefferson Fernandes da Silva,

Juiz de Direito. Adv - Valentina Wanderley de Mello, Marcos Augusto Pereira de Amorim, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Daniel José Santos dos Anjos, Grece Maria da Silva Matos.

00126 - 001002028014-4

Exequente: Cristóvão Cruz da Silva; Executado: Silvio Rocha Freitas => DECISÃO: "Considerando que o juízo criminal informou às fls. 311 que o processo criminal ao qual encontra-se vinculado o veículo apreendido encontra-se aguardando realização de sessão de julgamento do Tribunal do Júri e, considerando as informações do exequente depositário do bem, nesta audiência determino ao exequente que no prazo de quinze dias promova a entrega do veículo, no órgão de trânsito onde inicialmente estava, por força de apreensão policial, vinculado ao processo criminal em curso, apresentando em juízo a comprovação de entrega do veículo. Forneça-se ao exequente uma via da ata de audiência contendo esta decisão, que servirá como Ordem Judicial ao órgão de trânsito para recebimento do bem. Remeta-se os autos ao contador para atualização do valor da execução, como pedido às fls. 309. Intime-se o Patrono do exequente, que não compareceu à audiência. Adv - José Aparecido Correia, José João Pereira dos Santos, Dário Quaresma de Araújo.

## INDENIZAÇÃO

00127 - 001003064638-3

Autor: Lory Antônio Montanha; Réu: Antônio Pereira da Silva => DECISÃO: O executado já foi citado às fls. 177/178, não tendo diligenciado na nomeação de bens à penhora. Sem embargo da inscrição de restrição no cadastro dos veículos apontados nos autos, no DETRAN, conforme fls. 191, não houve o respectivo arresto. Eis que para ocorrer o arresto é indispensável a apreensão do bem, e depósito em poder de depositário particular ou público. Doutra sorte, a diligência de busca e apreensão, para arresto ou penhora, é incumência do juízo, a ser realizada por oficial de justiça, em local indicado pelo credor. Expeça-se, assim, Mandado de Busca, Apreensão e Penhora dos veículos indicados pelo credor, a ser cumprido a partir dos endereços constantes das fls. 184/185, dos autos, podendo o credor auxiliar o Oficial de Justiça nas diligências de busca. Indefiro por ora, a realização de penhora "on line", em razão das restrições realizadas nos cadastros dos veículos, no DETRAN. Intime-se. Cumpra-se. BV 11/05/06. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3A Vara Cível. DESPACHO (FLS. 198): Localizados e apreendidos os veículos indicados, devem ser depositados em mãos do exequente. BV 26/05/06. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Cível. DESPACHO: O cartório deve publicar no DPJ todos os despachos proferidos em processos com advogado constituído, o que não vem de ocorrer nestes autos. Publique o cartório este e os despachos de fls. 197 e 198, e cumpra-os, expedindo os mandados como determinado, a serem cumpridos, entretanto, a partir do endereço informado às fls. 199. Intime-se. Cumpra-se. BV 10/08/06. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito titular da 3A Vara cível. Adv - Johnson Araújo Pereira, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Jucie Ferreira de Medeiros, José Gervásio da Cunha.

00128 - 001005107185-9

Autor: Maria Araújo de Souza; Réu: Gilberto Evangelista da Silva => FINAL DA SENTENÇA: "...Pelo exposto e por tudo quanto dos autos consta, reconhecendo a concorrência de culpa das partes para o evento, julgo parcialmente procedentes os pedidos constantes da inicial e condeno o réu no pagamento de indenização à autora correspondente à metade dos danos materiais e morais ocorrentes. Pelo dano material total fixo a indenização a que condenado o Réu em R\$ 6.363,02, correspondente ao valor informado na inicial, valor que reduzo à metade, R\$ 3.181,51 (três mil cento e oitenta e um reais e cincuenta e um centavos), em razão do reconhecimento da concorrência de culpas, e que deverá ser atualizado com juros e correção monetária a partir do evento. Pelo dano moral advindo à autora, em decorrência das lesões corporais e mais sofrimentos por ela suportados em razão do acidente, fixo a indenização em R\$ 20.000,00 (correspondente a cem salários mínimos vigentes), valor que reduzo à metade, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em razão do reconhecimento da culpa co-concorrente, e que deverá ser pago com juros e correção monetária contados do evento. Custas, e honorários de sucumbência que arbitro em 10% do valor da condenação, pelas partes, proporcionalmente à metade, observando-se que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Boa Vista, 04/08/06. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito- 3A Vara Cível". Adv - Oleno Inácio de Matos, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Stélio Dener de Souza Cruz.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00129 - 001005104112-6

Autor: Luiz Jerônimo Filho; Réu: Dionizio Pires Domingues => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes acerca da degravação e para apresentação de alegações finais, por memoriais, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias para cada parte, com vistas dos autos, independentemente de nova intimação. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos, Francisco Alves Noronha, José Fábio Martins da Silva.

00130 - 001005106967-1

Autor: Mônica Iumi Sunahara; Réu: Eudon Pedro Bonfim Rodrigues e outros => DESPACHO: Anote-se o nome do outro patrono do autor, também subscritor da inicial. Intime-se a parte autora, pelo DPJ, para fornecimento de seu atual endereço, sob consequência de intimação por edital na forma e para os fins do art. 267, III e §1º, CPC. BV 09/08/06. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para que forneça seu endereço atualizado. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00131 - 001006127184-6

Autor: Fazenda Serra da Prata S/A; Réu: Francisco Jose Monteiro => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à audiência preliminar designada para o dia 11/09/2006, 10:00 horas. Adv - Francisco Alves Noronha, Orlando Guedes Rodrigues.

00132 - 001006127341-2

Autor: Walter Menezes; Réu: Miguel da Silva Noleto Carvalho => DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA: Designo o dia 26/09/06, às 10:00 hs. para a realização da audiência. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para que compareçam à audiência. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

## RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00133 - 001006142165-6

Requerente: Raimunda Miranda Alencar => DESPACHO: Defiro, provisoriamente, os benefícios da assistência judiciária gratuita, devendo a autora juntar documento que comprove seu estado de hipossuficiência ou subscrever a inicial nos termos da LAJ. Designe-se data para a realização da audiência. Cite-se o INSS, para que diga se tem interesse no feito. Intime-se ainda a autora, seu advogado e o MP. BV. 21/08/06, Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito Titular da 3A Vara cível. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 09/10/06 às 09:40hs. para a realização da audiência. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes que compareçam à audiência. Adv - Winston Regis Valois Júnior, Gianne Gomes Ferreira.

00134 - 001006142429-6

Requerente: Guaraci Rodrigues da Silva => DESPACHO: Designe-se data. Junte-se a certidão de óbito, para constatação do erro. Ao MP, para ciência. BV 11/08/06. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Cível. DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA: Designo o dia 09/10/06, às 09:20hs. para a realização da audiência. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para que compareça à audiência designada. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

## SUMÁRIO

00135 - 001006133375-2

Autor: Claudeneide Ferreira; Réu: Sul América Seguros S/A => DESPACHO: A.J.G. Trata o presente feito de ação de cobrança a ser processado pelo rito sumário, pelo que determino a remessa dos presentes autos ao cartório distribuidor para o seu correto tombamento e autuação. Após, designe-se data para a realização de audiência de conciliação e cite-se o requerido, no procedimento sumário, através de precatória, conforme requerido. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 27/10/2006, às 09:00 horas para audiência de Conciliação. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à audiência acima designada. Boa Vista/RR, 28/08/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Kristen Roriz de Carvalho.

## 4A VARA CÍVEL

Expediente de 28/08/2006

JUIZ(A) TITULAR:

**Cristovão José Suter Correia da Silva**  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
**Délio Dias Feu**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(À) :**  
**Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00136 - 001005109656-7

Autor: Construtora Natan Ltda; Réu: F Paulo Cabral => DESPACHO: I- Defiro o recolhimento das custas ao final da ação; II- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Boa Vista/RR, 15/08/06- Juiz Cristóvão Suter. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 20/09/06 às 09:20h. Adv - Mamede Abrão Netto, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00137 - 001006130333-4

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Theodorico Júlio Monteiro Neto => DESPACHO: Expeça-se novo mandado, constando o endereço noticiado a fls. 65, para o imediato cumprimento da liminar. Boa Vista/RR, 16/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Antônio Cláudio de Almeida.

#### CAUTELAR INOMINADA

00138 - 001006128387-4

Requerente: e Paganotti dos Santos; Requerido: Construtora Boa Vista Ltda => DESPACHO: Indique o autor o atual endereço da requerida. Boa Vista/RR, 28/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

#### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00139 - 001003068269-3

Consignante: F Paulo Lucena Cabral; Consignado: Construtora Natan Ltda => DESPACHO: Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Boa Vista/RR, 15/08/06- Juiz Cristóvão Suter. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 20/09/06 às 09:40h. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Mamede Abrão Netto, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00140 - 001005106473-0

Embargante: Cicero Irlando Rodrigues Cordeiro; Embargado: Joel Nonato Freire de Souza => DECISÃO: I- A questão de mérito é unicamente de direito; II- Caso de julgamento antecipado da lide. Boa Vista/RR, 18/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - André Luís Villória Brandão, Marcos Antonio Jóffily, Larissa de Melo Lima.

#### EXECUÇÃO

00141 - 001001005429-3

Exequente: Ivanice Melo da Cunha; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => REPUBLICAÇÃO/ DESPACHO: Intime-se na forma do artigo 475-j do CPC. Boa Vista/RR, 21/07/06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Dalva Maria Machado, Antonieta Magalhães Aguiar, Azilmar Paraguassu Chaves.

00142 - 001004096210-1

Exequente: Petrobras Distribuidora S/A; Executado: Globo Transportes Comercio Lubrificantes Ltda => DESPACHO: Cite-se endereço indicado a fl. 93. Boa Vista/RR, 14/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Magdalena da Silva Araujo Pereira, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00143 - 001002023498-4

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz; Executado: Antonio Rodrigues de Carvalho => DESPACHO: Cite-se por edital. Boa Vista/RR, 28/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Nelson Mendes

Barbosa, Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Maria Eliane Marques de Oliveira, Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

00144 - 001006134948-5

Exequente: Antonieta Magalhães Aguiar e outros; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => DESPACHO: Promova-se a penhora on line. Boa Vista/RR, 14/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Dalva Maria Machado, Azilmar Paraguassu Chaves, Pedro de A. D. Cavalcante.

#### INCIDENTE PROCESSUAL

00145 - 001005106517-4

Requerente: F Paulo Lucena Cabral; Requerido: Construtora Natan Ltda => DESPACHO: Cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista/RR, 15/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Francisco das Chagas Batista, Mamede Abrão Netto, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### INDENIZAÇÃO

00146 - 001005106110-8

Autor: Florisvaldo Gomes Regis; Réu: Santander Brasil Administração de Cartões e Serviços Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, ao tempo em que torno definitivos os efeitos da tutela antecipada, na forma do art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido, condenando o requerido ao pagamento de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a título de indenização por danos morais, com incidência de juros moratórios a partir do evento danoso, correção monetária na forma legal, mais custas, despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). P. R. I. Cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista/RR, 28/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Angela Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Jaeder Natal Ribeiro, Tatiano Dantas Lopes.

00147 - 001006131364-8

Autor: Ottomar de Sousa Pinto; Réu: Airton Cascavel e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidões de fls. 59v e 62v (Port. 02/99). Adv - Alexander Ladislau Menezes, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00148 - 001006140337-3

Autor: Kleber dos Santos Reis; Réu: Cnn - Construtora Norte Nordeste => DESPACHO: I- Cite-se; II- Após a resposta examinarei o pedido de tutela antecipada. Boa Vista/RR, 21/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

#### MONITÓRIA

00149 - 001005112601-8

Autor: e Paganotti dos Santos; Réu: Construtora Boa Vista Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, julgo improcedente os embargos monitórios, declarando constituído de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo-se nos termos do estatuído no Livro II, Título II, Capítulo IV, Subseção II, do Código de Processo Civil. P. R. I. Boa Vista/RR, 24/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rárisson Tataira da Silva, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

#### ORDINÁRIA

00150 - 001006131545-2

Requerente: Darkson Correia Mota => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 28/08/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Andre Elyso Campos Barbosa.

#### SA VARA CÍVEL

Expediente de 28/08/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Mozarildo Monteiro Cavalcanti**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(À) :**  
**Tyanne Messias de Aquino**  
**Wander do Nascimento Menezes**

## BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00151 - 001006132276-3

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Maria de Lourdes Lima => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 36/37, prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/ GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

## COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00152 - 001006131303-6

Requerente: Distribuidora Alternativa; Requerido: Neo-plastic Embalagens Plásticas Ltda => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/10/2006 às 11:00 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Priscila Navarro.

## DEPÓSITO

00153 - 001006135130-9

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira; Réu: Elyete Peixoto Galvão => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 40v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárison Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

## DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00154 - 001006142560-8

Requerente: Associação das Empresas do Boa Vista Shopping; Requerido: Gorete da Silva Palheta => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 43v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

## DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO S/M

00155 - 001002038829-3

Autor: R.M.L.; Réu: L.C.I. => ntimação da parte AUTORA para receber em cartório cópias de documentos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) \*\*AVERBADO\*\* Adv - Roma Angélica de França, Jaeder Natal Ribeiro.

## EXECUÇÃO

00156 - 001001006126-4

Exeqüente: Banco Econômico S/A; Executado: Maria Jorgina Athan Lavor => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 132/133, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00157 - 001001006210-6

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Luís Delfino Barros e outros => Intimação da parte REQUERENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.112, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Marcus Vinícius Pereira Serra, Sivirino Pauli.

00158 - 001001006461-5

Exeqüente: Concriel Cons Com Rep Imp e Exp Ltda e outros; Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos de fls.701, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Fábio Martins da Silva, Maria de Fátima D. de Oliveira, Samuel Weber Braz, Francisco das Chagas Batista, Helaine Maise de Moraes França, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Erivaldo Sérgio da Silva.

00159 - 001001006467-2

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Fcr Júnior e outros => DESIGNAÇÃO = 1A LEILÃO 11/10/2006 às 10:30h. 2A LEILÃO 26/10/2006 às 09:50h. (Port. nº. 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria José N de Araújo, Sivirino Pauli.

00160 - 001001006510-9

Exeqüente: Banco Itaú S/A; Executado: Rodoviária do Norte Ltda e outros => Intimação da parte EXEQÜENTE para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Helaine Maise de Moraes França.

00161 - 001002038414-4

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Jose Jair Praciano e outros => DESIGNAÇÃO = 1A LEILÃO 11/10/2006 às 10:10h. 2A LEILÃO 26/10/2006 às 09:30h. (Port. nº. 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira, Sivirino Pauli.

00162 - 001003067689-3

Exeqüente: José Nicodemus de Góes; Executado: Carlos Augusto de Castro Martins => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos de fls.123, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/ GAB/5A V. Cível) Adv - Valter Mariano de Moura.

00163 - 001004081494-8

Exeqüente: Banco Itaú S/A; Executado: Clauilde Filgueiras de Vasconcelos => Intimação da parte EXEQÜENTE para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00164 - 001004087503-0

Exeqüente: Ocrim S/A Produtos Alimentícios; Executado: Francisco Ja Silva => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 60, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

00165 - 001004087764-8

Exeqüente: Soares & Laticinios Ltda; Executado: Eva Alves da Silva => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 83/84, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco das Chagas Batista, Fabrícia dos Santos Teixeira, Walterlon Azevedo Tertulino, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00166 - 001005100517-0

Exeqüente: Sebastiao Marques de Souza; Executado: Lordes Abadia => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.94v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Helaine Maise de Moraes França, Jonh Pablo Souto Silva.

00167 - 001005102668-9

Exeqüente: Fergel Industria de Ferro e Aço Ltda; Executado: Aa Construções Ltda e outros => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ruy Miraglia da Silveira, Cíntia de Farias Conceição.

00168 - 001005116622-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Wanderley Moraes Castro => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.32v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00169 - 001005121546-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Masaru Eda => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.49v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00170 - 001006135344-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Belizarina Rodrigues de Barros => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 42v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00171 - 001006138754-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Franciscsa Aparecida Amorim Cerqueira => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.36v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00172 - 001006138780-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Doracy de Souza Abreu => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.35v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00173 - 001006138887-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Alder Cordeiro de Moura => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.34v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00174 - 001006138994-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: William da Silva Melo => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.35v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00175 - 001006140396-9

Exequente: Hsbc Bank Brasil S/A; Executado: Costa Rica Joalheria Ltda e outros => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.26v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Joaquim Fábio Mielli Camargo, Rodolpho César Maia de Moraes.

00176 - 001006141325-7

Exequente: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Executado: Atacadão Melo Materiais de Construção Ltda => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.30v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00177 - 001004083648-7

Exequente: Rárison Tataíra da Silva; Executado: Jose Geraldo de Melo Junior => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 100, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárison Tataíra da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Ednaldo Gomes Vidal, Jonh Pablo Souto Silva.

00178 - 001005123321-0

Exequente: Francisco Alves Noronha; Executado: Bv Tours Turismo e Representações Ltda e outros => Intimação da parte EXEQÜENTE para receber em cartório CERTIDÃO, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco Alves Noronha.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00179 - 001001006008-4

Exequente: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico; Executado: Joana da Silva Oliveira => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos de fls.122, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00180 - 001002038479-7

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Bv Tours Turismo e Representações Ltda => ntimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.324/325 no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Helder Figueiredo Pereira.

00181 - 001003064218-4

Exequente: Revendedora de Veículos e Mat de Construção Del Rey Ltda; Executado: João Nunes Filho => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos de fls. 86, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão.

00182 - 001004078159-2

Exequente: Dimaco Distribuidora e Transporte; Executado: Mac dos Santos Me => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls.91/92, prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli, Elen Rosana Ferrato, Alexander Bruno Pauli.

00183 - 001005102147-4

Exequente: Gleice Maria Barbosa Lima; Executado: Banco do Brasil S.a => ntimação das partes, para manifestem nos autos, prazo de 05(cinco) dias (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataíra da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes, Johnson Araújo Pereira,

Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

#### INDENIZAÇÃO

00184 - 001005124383-9

Autor: Aganekis Soares Sinésio; Réu: Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 64v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Antônio C de Souza, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00185 - 001006130305-2

Autor: Romero Jucá Filho; Réu: Marcio José Accioly Xavier e outros => REPUBLICAÇÃO > Decisão: (...) anuncio o julgamento antecipado da lide (art. 330, I do CPC). Venham os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 16/08/06. Dr. Délio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia, José Aparecido Correia, Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

#### MONITÓRIA

00186 - 001003060650-2

Autor: Nelson Fernandes de Oliveira Filho; Réu: Francisca da Chagas Portela da Silva => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 82, prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Mamede Abrão Netto.

00187 - 001005103803-1

Autor: Comaer - Combustíveis e Peças Ltda; Réu: Francisco de Assis Rodrigues => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 58 no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Valter Mariano de Moura.

#### ORDINÁRIA

00188 - 001001006273-4

Requerente: Banco Itaú S/A; Requerido: José M Maia => ntimação das partes, para manifestem nos autos, prazo de 05(cinco) dias (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00189 - 001005114900-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Evilásio F F Filho => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 58v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00190 - 001006131459-6

Requerente: Gerson Paco de Matos; Requerido: Missão Batista da Fé => REPUBLICAÇÃO > Sentença: (...) Face ao exposto, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento nos artigos 267, I e art. 295, ambos do CPC. Sem custas e sem honorários. P.R.I. Boa Vista 14/08/06. Dr. Délio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00191 - 001006137302-2

Requerente: Ana Luzia Cordeiro de Lima; Requerido: Ana Martins Prado => Intimação da parte REQUERENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.25v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00192 - 001001015817-7

Autor: Nilton José Bispo Aciole; Réu: Cecília Maria Ferreira Gomes => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 244v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Hindenburgo Alves de O. Filho, Severino do Ramo Benício.

#### REPETIÇÃO INDÉBITO

00193 - 001005125062-8

Autor: Eunice Tertulino Cavalcanti; Réu: Banco General Motors S/A => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s)

certidão(ões) de fls. 79v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Rodolpho César Maia de Moraes.

## 6A VARA CÍVEL

### Expediente de 28/08/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Angelo Augusto Graça Mendes**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Zedequias de Oliveira Junior**

### AÇÃO DE COBRANÇA

00194 - 001006128283-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: José Ildo Diniz Lacerda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício.

### BUSCA E APREENSÃO

00195 - 001006131437-2

Requerente: Lira e Cia Ltda; Requerido: Mariga Ghoretti Lopes => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré, para pagamento de custas finais no valor de R\$75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista-RR, 28.08.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Ráriso Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00196 - 001001007905-0

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Francisco Pereira da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sivirino Pauli.

00197 - 001005123185-9

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda; Réu: Andre Luiz Marques de Araujo => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para pagamento de custas finais no valor de R\$25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 28.08.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, Cristiano José dos Santos Paiva.

00198 - 001006134787-7

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Igleidison Sabino de Macedo => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré para pagamento de custas finais no valor de R\$25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 28.08.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00199 - 001006136756-0

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Brasileu Braz Roseno => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré para pagamento de custas finais no valor de R\$25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 28.08.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

### CAUTELAR INOMINADA

00200 - 001006141513-8

Requerente: Parintins Veículos Ltda; Requerido: Edilma Gomes dos Santos => FINAL DE SENTENÇA: (...) Posto isto, na forma do art. 267, incisos I e VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais. P. R. I. Boa Vista, 25 de agosto de 2006. (a) Cristóvão Suter. Juiz de Direito. Adv - Ráriso Tataira da Silva.

### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00201 - 001006138987-9

Requerente: Partido da Social Domocracia Brasileira Psdb; Requerido: Associação Atlética Banco do Brasil => Intimação do

advogado, inscrito na OAB sob número 000263RR, Dr(a). RÁRISON TATAIRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Ráriso Tataira da Silva.

### DECLARATÓRIA

00202 - 001006142367-8

Autor: Luana Caroline Lucena Lima; Réu: Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Basa - Cabea => DESPACHO: I - Cite-se; II - Após a resposta, escaminarei o pedido de tutela antecipada. Boa Vista, 25 de agosto de 2006. (a) Cristóvão Suter. Juiz de Direito. Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima.

### DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00203 - 001006134614-3

Requerente: Adauto Carneiro de Oliveira; Requerido: Daniela Assunção Vieira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000300RR, Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

### EMBARGOS DEVEDOR

00204 - 001004097337-1

Embargante: Rogério Miranda; Embargado: Massa Falida de Lundgren Irmão Tecidos Ind. e Com. S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alcyr Carvalho da Silva, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Carmen Maria Caffi.

### EXECUÇÃO

00205 - 001001007653-6

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Geomar da Silva Carneiro e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sivirino Pauli, Clodoci Ferreira do Amaral.

00206 - 001001007876-3

Exequente: Bmg Brasil Ltda; Executado: Cd Shop Comércio Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sivirino Pauli.

00207 - 001001007893-8

Exequente: Lira e Cia Ltda; Executado: Mauro Cesar Bezerra de Amorim => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00208 - 001001007997-7

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: João Paiva Moraes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Antônio Vidal de Lima, Karina Silva Santos Oliveira, Sivirino Pauli.

00209 - 001003062644-3

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Maria das Graças Silva e Silva => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente, para pagamento de custas finais no valor de R\$75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista-RR, 28.08.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00210 - 001003075019-3

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Jurani Nascimento Souza => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente, para pagamento de

custas finais no valor de R\$75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista-RR, 28.08.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Paulo Sérgio Brígila, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00211 - 001004078239-2

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Roildes Ribeiro Benevides => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco)dias. Boa Vista-RR, 28.08.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Sivirino Pauli.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00212 - 001005116914-1

Exequente: Mamede Abrão Netto; Executado: Maria Gilnete F Mendes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRAO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00213 - 001001007634-6

Exequente: Nádia Farage; Executado: Jornal Brasil Norte e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Maria Eliane Marques de Oliveira, José Otávio Brito.

00214 - 001005115577-7

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Sidelman de Souza Leitão => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### IMISSÃO NA POSSE

00215 - 001006133390-1

Requerente: Urban do Brasil Agropecuária Ltda; Requerido: Francisco de Souza Santos e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para pagamento de custas finais no valor de R\$25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 28.08.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

#### INDENIZAÇÃO

00216 - 001006137335-2

Autor: Miguel Arcanjo Chaves da Silva; Réu: Vilton de Sousa Flor e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000421RR, Dr(a). ATALIBA DE ALBUQUERQUE MOREIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira.

#### REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00217 - 001006138024-1

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil; Requerido: Sebastião Sales da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré para pagamento de custas finais no valor de R\$250,00(duzentos e cinquenta reais). Boa Vista-RR, 28.08.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00218 - 001002024353-0

Autor: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/A; Réu: Marcos & Rocha Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sivirino Pauli.

#### 7A VARA CÍVEL

Expediente de 28/08/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Paulo Cézar Dias Menezes  
**PROMOTOR(A) :**  
Ademar Loiola Mota  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Anderson Ricardo Souza da Silva  
Maria das Graças Barroso de Souza

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00079 - 001001000165-8

Requerente: D.A.M.; Requerido: J.R.M.D.F. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Aguarde-se, em cartório, pelo prazo requerido. Boa Vista-RR, 17 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível.  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Rita de Cássia Macedo Coelho Queiroz.

00080 - 001004097835-4

Requerente: K.M.P.; Requerido: R.S.P. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Oficie-se à fonte pagadora indicada às fls. 45, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00081 - 001005108417-5

Requerente: G.M.M.; Requerido: U.M.C. => DESPACHO: Atenda-se conforme despacho de fls. 65. Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00082 - 001005112957-4

Requerente: A.G.M.B.; Requerido: W.J.B.O. => DESPACHO: Ciência aos requerente sobre fls. 38. Boa Vista-RR, 18 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Jaildo Peixoto da Silva, Eduardo Almeida de Andrade.

00083 - 001006130714-5

Requerente: G.S.C.; Requerido: W.A.S.C. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo, pago por recibo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo desde já o dia 06/11/06, às 09:15horas, para audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. 9) Consignem-se os novos endereços indicados à fls. 17. Boa Vista-RR, 02 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00084 - 001006138227-0

Requerente: J.K.S.O.; Requerido: P.S.O. => DESPACHO: Oficie-se à fonte pagadora do Alimentante, indicando a nova conta bancária para depósito dos alimentos (fls. 53). Boa Vista-RR, 16 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### ALVARÁ JUDICIAL

00085 - 001006129667-8

Requerente: R.C.S.R. => DESPACHO: Aguarde-se o retorno ofício de fls. 22. Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00086 - 001006130713-7

Requerente: L.R.O.; Interditado: E.M.O. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Designe-se nova data para a realização de perícia médica. Intimem-se/citem-se, observando-se o novo endereço indicado às fls. 29v. Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

## DECLARATÓRIA

00087 - 001006130614-7

Autor: E.X.; Réu: M.A.F. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à Autora. Boa Vista, 02/08/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

## DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00088 - 001006142346-2

Autor: F.V.B.F.; Réu: L.F.V. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 08/11/2006, às 10:15 horas, audiência de conciliação. e) Cite-se. F) Intimem-se.Boa Vista-RR, 07 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

## EXECUÇÃO

00089 - 001004097600-2

Exequente: G.H.M.; Executado: G.R.L. => DESPACHO:R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) Exequente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do(a) Executado.Boa Vista-RR, 18 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00090 - 001005116601-4

Exequente: R.S.G. e outros; Executado: G.P.G. => DESPACHO: Nova vista aos exequentes, para manifestação, adequando-se o pedido, considerando o novo procedimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00091 - 001005122244-5

Exequente: B.E.B.P.; Executado: A.L.P. => DESPACHO: Defiro o pedido ministerial retro. Intime-se a Exequente, pessoalmente, para manifestação acerca do recebimento do débito, conforme fls. 29. Boa Vista-RR, 16 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00092 - 001006129265-1

Exequente: V.L.B.B.; Executado: C.M.P.B. => DESPACHO: oficie-se à fonte pagadora indicada (fls. 26/27), para implementação dos descontos/depósitos dos alimentos. R nove-se o mandado de fls. 17, observando-se o endereço indicado às fls. 26. Após, vista à DPE/RR para adequação do pedido, considerando o novo procedimento da execução. Boa Vista-RR, 18 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00093 - 001006131489-3

Exequente: Geicilane Vale da Silva; Executado: Ridalvo Alves de Araújo => DESPACHO: Nova vista à Exequente, para adequação do pedido, considerando a nova disciplina da liquidação no prazo de 10 (dez) dias, bem como da execução. Boa Vista-RR, 18 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

00094 - 001006137356-8

Exequente: J.V.B. e outros; Executado: A.M.S.B. => DECISÃO: Vistos estes autos. Considerando a manifestação de fls. 22, bem como o comprovante de pagamento apresentado acerca do débito, julgo extinta a execução de que trata o art. 733, nos termos do art. 794, I, do CPC. Vista à DPE/RR, para adequação o pedido, considerando o novo rito da execução. Boa Vista-RR, 17 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

## EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00095 - 001006134694-5

Autor: E.M.; Réu: W.B.M. => DESPACHO: Manifeste-se o Autor sobre fls. 32 e 35/37, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito

Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

## GUARDA DE MENOR

00096 - 001006129698-3

Requerente: E.R.O.; Requerido: O.A.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 28/08/2006. Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00097 - 001006131173-3

Requerente: J.S.F.; Requerido: A.L.A. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a), para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 03/08/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

## HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00098 - 001005112708-1

Requerente: T.N.M.G.; Requerido: J.G. => DESPACHO: Desentranhe-se a petição retro, para entrega ao causídico, vez o pedido não pertine aos presentes autos. Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

## INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00099 - 001005106191-8

Requerente: H.A.S.; Requerido: D.G. => DESPACHO:R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) Aurora, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do(a) Réu.Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00100 - 001006142340-5

Autor: A.E.G.; Réu: E.S.G. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Designo o dia 09/11/06, às 09 : 45 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se.Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

## SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00101 - 001006138360-9

Requerente: U.S.S. e outros => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Designo o dia 07/11/06, às 10 : 00 horas, para realização da audiência de ratificação. e) Intimem-se.Boa Vista-RR, 03 de agosto de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Edmilson Macedo Souza, Helder Figueiredo Pereira.

## 8A VARA CÍVEL

## Expediente de 28/08/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Cesar Henrique Alves  
**ESCRIVÃO(Â):**  
Eliana Palermo Guerra

## INDENIZAÇÃO

00122 - 001006127146-5

Autor: Marister Matos da Silva e outros; Réu: O Estado de Roraima => Audiência ADIADA para o dia 21/09/2006 às 10:30 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

## 1A VARA CRIMINAL

## Expediente de 28/08/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Leonardo Pache de Faria Cupello  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
Lana Leitão Martins  
**PROMOTOR(A):**

**Ademir Teles Menezes**  
**Carlos Paixão de Oliveira**  
**Erika Lima Gomes Michetti**  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Dolane Patrícia Santos Silva Santana**

## CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00219 - 001001010090-6

Réu: Oli José Utzig => Despacho: Cumpra-se novamente, o despacho de fls. 231 (verso). Em: 24/08/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00220 - 001001010132-6

Réu: Cláudio de Oliveira Machado => Despacho: Designe-se nova data para realizar a audiência, intimações necessárias. Em: 24/08/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00221 - 001001010246-4

Réu: Antônio Vieira de Souza => Despacho: Ao MP, para manifestar-se sobre as certidões de fls. 125 e 127. Em: 24/08/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00222 - 001001010348-8

Réu: Rogério da Silva Thomás e outros => Despacho: Antes de analisar o pedido de fls. 174, proceda o cartório o desmembramento do feito em relação aos réus ROGÉRIO DA SILVA THOMÁS, FRANCISCO GOMES DA COSTA, JAIME DA SILVA THOMÁS e GILLIARD FERREIRA DE AMORIM. Após, conclusos. Em: 22/08/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00223 - 001001010580-6

Réu: Sérgio Dantas da Silva e outros => Finalidade: Intimação do advogado para informar o atual paradeiro do acusado. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00224 - 001002026303-3

Réu: Célio Roberto Gomes dos Santos => Despacho: Designe-se nova data para audiência, intimando-se as pessoas mencionadas pelo MP às folhas 190. Em: 24/08/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00225 - 001002037798-1

Réu: Moacir da Silva => Despacho: Cumpra-se novamente o despacho de fls. 121. Em: 24/08/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00226 - 001004079168-2

Réu: Wilkison Ney Barbosa da Silva e outros => Finalidade: Intimação do advogado para oferecer as alegações finais do acusado WILKISON NEY BARBOSA DA SILVA, no prazo legal. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00227 - 001004096055-0

Réu: Alfonso Thomaz Brashe Filho e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 12/02/2007 às 08:45 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00228 - 001005106602-4

Réu: Christian Cruz Chung Tiam Fook => Finalidade: Tomar ciência do retorno dos autos do egrégio TJ/RR. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

## SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00229 - 001006142131-8

Autor: Leimar de Souza Nascimento => Final de Decisão: Em análise ao presente pedido, verifica-se que a ora Requerente

apresentou justificativa capaz de ensejar a sua dispensa da prestação dos serviços do Tribunal do Júri, em conformidade com o art. 436 do Código de Processo Penal. Assim sendo, passo a decidir como decidido pelo DEFERIMENTO do pedido de dispensa da Jurada. P.R.I. Boa Vista, 14 de agosto de 2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## JUSTIÇA MILITAR

## Expediente de 28/08/2006

## JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

## JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

## PROMOTOR(A) :

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

## ESCRIVÃO(A):

Dolane Patrícia Santos Silva Santana

## CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00230 - 001004087945-3

Réu: João Lins dos Santos Filho => Despacho: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 303. Boa Vista, 15 de agosto de 2006. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz Auditor da justiça Militar. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 2A VARA CRIMINAL

## Expediente de 28/08/2006

## JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

## PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

## ESCRIVÃO(A):

Djacir Raimundo de Sousa

## CRIME C/ COSTUMES

00231 - 001002023105-5

Réu: Valdemiro Souza da Cruz => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 09/04/2007 às 09:00 horas. Adv - Francisco Alves Noronha.

00232 - 001002023964-5

Réu: Maria Aparecida de Souza Rodrigues e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 09/04/2007 às 10:00 horas. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Tales Menezes Mendes.

00233 - 001004091116-5

Réu: Edgar Souza => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 16/04/2007 às 10:00 horas. Vistas à Defesa para que se manifeste sobre suas testemunhas. Comarca de Boa Vista (RR); em 25 de agosto de 2006. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00234 - 001006142347-0

Réu: W.L.B. => DESPACHO EM ATA: À Defesa para oferecer Defesa Prévia, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR); em 25 de agosto de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00235 - 001006142396-7

Indicado: J.A.P.A. => DESPACHO EM ATA: À Defesa para oferecer Defesa Prévia, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR); em 25 de agosto de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME DE TÓXICOS

00236 - 001006134378-5

Réu: Ednilton Costa da Cunha => Aguarda assinatura de juiz e escrivão. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00237 - 001006135662-1

Réu: Manoel Raimundo Lima da Costa e outros => DESPACHO EM ATA: Homologo a desistência da Defesa de Manoel Raimundo para oitiva de suas testemunhas. Requisite-se o laudo definitivo da substância apreendida, com advertência de tratarem-se de réus presos e com a oitiva das testemunhas de Acusação/Defesa encerrada. Com a juntada do laudo em alegações finais, em forma de memoriais, inicialmente ao Ministério Público, no prazo legal. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 25 de agosto de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Ednaldo Gomes Vidal, Gerson Coelho Guimarães.

00238 - 001006141640-9

Indiciado: J.A.A.S. e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 14/09/2006 às 09:00 horas. Desino o dia 14.set.2006, às 9h, para audiênciA. Int. BV.RR; em 23/Ago/2006, Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular Adv - Josué dos Santos Filho, Ataliba de Albuquerque Moreira, Elias Bezerra da Silva.

00239 - 001006142184-7

Indiciado: M.A.S.F. e outros => DESPACHO EM ATA: Cumpra-se despacho de fls. 49; À Defesa para oferecer alegações preliminares, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR); em 25 de agosto de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

00240 - 001006142594-7

Indiciado: J.C.P. => DESPACHO EM ATA: Cumpra-se Despacho de fls. 39; À Defesa para oferecer Alegações Preliminares, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR); em 25 de agosto de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00241 - 001004086648-4

Indiciado: C.R.N.S. => DESPACHO: Homologo a transação penal proposta pelo i. representante do Ministério Público Estadual. Publique-se. O autor do fato sai intimado a cumprir a Transação Penal. Comarca de Boa Vista (RR); em 25 de agosto de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00242 - 001004096234-1

Réu: Fabio dos Santos Melão => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 03/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 28/08/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Euclides Calil Filho  
**PROMOTOR(A) :**  
Ricardo Fontanella  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
Raimunda Maroly Silva Oliveira

#### EXECUÇÃO PENAL

00243 - 001003068937-5

Sentenciado: Carlos Alberto dos Santos => Aguarda expedição de intimação de advogad. Para manifestação nos autos em epígrafe. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00244 - 001003068972-2

Sentenciado: Itamar Arruda da Costa => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. DECISÃO DO PEDIDO DE SAÍDA TEMPORÁRIA: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDEnte o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 28/08/2006 03/09/2006. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/8/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Elias Bezerra da Silva.

00245 - 001003069968-9

Sentenciado: Renaldo Castor Abreu => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR. (a) Luiz Alberto de Moraes

Júnior, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal/RR." Adv - José João Pereira dos Santos.

00246 - 001004087168-2

Sentenciado: Mizael Lemos de Oliveira => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 28/08/2007 às 08:15 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00247 - 001004089828-9

Sentenciado: Renato Queiroz de Oliveira => Intimação efetivado(a). Para se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00248 - 001005100149-2

Sentenciado: Fábio dos Santos Mendes => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. DECISÃO DO PEDIDO DE SAÍDA TEMPORÁRIA: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDEnte o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 28/08/2006 03/09/2006. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/8/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00249 - 001005100238-3

Sentenciado: James Lopes de Magalhaes => Intimação efetivado(a). Para se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00250 - 001005108479-5

Sentenciado: Marcos Aurélio Campos Fontes => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. DECISÃO DO PEDIDO DE SAÍDA TEMPORÁRIA: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDEnte o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 28/08/2006 03/09/2006. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/8/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - José Fábio Martins da Silva.

00251 - 001005108519-8

Sentenciado: Rozilda Maria de Lima => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. DECISÃO DO PEDIDO DE SAÍDA TEMPORÁRIA: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDEnte o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 28/08/2006 03/09/2006. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/8/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00252 - 001005108591-7

Sentenciado: Cláudio de Oliveira Machado => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. DECISÃO DO PEDIDO DE SAÍDA TEMPORÁRIA: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDEnte o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 28/08/2006 03/09/2006. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/8/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00253 - 001005105886-4

Autor: James Lopes de Magalhaes => Aguarda expedição de intimação de advogad. Para se manifestar nos autos em epígrafe Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

#### 4A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 28/08/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jésus Rodrigues do Nascimento  
**PROMOTOR(A) :**  
Carla Cristiane Pipa  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
José Rocha Neto  
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

#### RECURSO SENTIDO ESTRITO

00254 - 001006142277-9

Recorrido: Neíbio Basílio dos Reis => Intimação ordenado(a).  
Despacho: "Intime-se o recorrido para contra-razões." Adv - Carlos Alberto Meira.

### INFÂNCIA E JUVENTUDE

#### Expediente de 28/08/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Graciete Sotto Mayor Ribeiro  
**PROMOTOR(A) :**  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Márcio Rosa da Silva  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Robervando Magalhães e Silva  
Tatiana de Paula Mendes

#### ADOÇÃO C/C GUARDA

00001 - 001005112254-6

Requerente: H.P.S. e outros; Criança Adol: H.A.F. => Pelo exposto, com fundamento nos arts. 39 e ss., da Lei n.º 8.069/90 (ECA) e em consonância com a manifestação ministerial, defiro o pedido de adoção da criança H.A.F.aH.P.S. e J.S.B.P, passando o adotando a chamar-se J. H.P.S, nascido às 13:02 horas do dia 10.05.2004, no H.M.I.N.A.S.N, nesta cidade, filho dos requerentes, tendo como avós paternos H.R.S.eF.F.P.S e avós maternos L.P.A. e A.A.B.P, por via de consequência, destituto a requerida do Poder Familiar em relação a esta criança e julgo extinto o processo com apreciação do mérito, nos termos do art. 269,I,do CPC. Após o trânsito em Julgado, expeça-se mandado de inscrição para o Registro Civil, cancelando-se o registro anterior e observando-se que não poderá constar em certidões nenhuma menção quanto à origem deste ato, e arquivem-se os presentes autos, com as cautelas legais.P.R.I., observando-se as exigências do segredo de justiça. Boa Vista (RR), 28 de agosto de 2006. PARIMA DIAS VERAS-Juiz Substituto do Juizado da Infância e Juventude- Adv - Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

### COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/08/2006

000005RR-B =>00071  
000042RR-B =>00045  
000048RR-B =>00076  
000072RR-B =>00097  
000077RR-A =>00074  
000087RR-E =>00091  
000094RR-E =>00089  
000105RR-B =>00083, 00088  
000110RR-B =>00094  
000112RR-B =>00085  
000114RR-A =>00087  
000120RR-B =>00011, 00023  
000135RR-B =>00083  
000146RR-A =>00066  
000160RR =>00089  
000164RR =>00092  
000171RR-B =>00066, 00077, 00082, 00088  
000187RR-B =>00089  
000189RR =>00079  
000192RR-A =>00084  
000199RR-B =>00067, 00068  
000201RR-A =>00073  
000219RR-B =>00090  
000223RR-A =>00005, 00012, 00013, 00019, 00024, 00094  
000223RR =>00004  
000231RR =>00022  
000236RR-B =>00075, 00076, 00078  
000237RR =>00088  
000240RR-B =>00077, 00081  
000245RR-A =>00066, 00077  
000248RR-B =>00086  
000258RR =>00075, 00078

000262RR =>00091, 00092, 00093  
000264RR =>00085, 00087, 00091  
000267RR-A =>00096  
000269RR =>00087  
000271RR-A =>00096  
000315RR =>00089  
000352RR =>00088, 00095  
000356RR =>00088  
000374RR =>00080  
000382RR =>00083  
000385RR =>00079  
000394RR =>00087  
000413RR =>00070, 00072  
000421RR =>00008, 00069

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 28/08/2006

#### 1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001006143749-6

Autor: Francisco de Assis de Aguiar Pimenta; Réu: Rita de Cássia Andrade Holanda => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 649,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00002 - 001006143745-4

Exequente: Balbina da Silva; Executado: Graciane da Conceição Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 3.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001006143775-1

Exequente: Dalzinete da Silva Santos; Executado: Luana Lucena Machado => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 161,70. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### MONITÓRIA

00004 - 001006143783-5

Autor: Luis Fernando Santana Maciel; Réu: Kátilla Kênnia Queiroz da Silva => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 1.524,24. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00005 - 001006143784-3

Autor: Luis Fernando Santana Maciel; Réu: Maria de Fatima Araujo Silva => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 1.014,90. Adv - Mamede Abrão Netto.

#### 2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00006 - 001006143757-9

Autor: Fabio Jose Medeiros de Lima; Réu: Imobiliaria Potiguar Ltda => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 650,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00007 - 001006143776-9

Exequente: Raimundo Alves de Sousa; Executado: Marlene da Silva Pereira => Distribuição por Dependência em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 3.493,90. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00008 - 001006143741-3

Autor: Jocilda Melo Santos; Réu: Motoraima => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 1.033,00. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira.

00009 - 001006143770-2

Autor: Andrea Cruz de Oliveira; Réu: Ediane Mendes Araujo e outros => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 3.400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006143777-7

Autor: Vivaldo da Silva Santa Rosa; Réu: Reginaldo Reis da Silva => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00011 - 001006143744-7

Requerente: Kelia Milhomem da Silva; Requerido: Lira e Cia Ltda => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 56,66. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

#### MONITÓRIA

00012 - 001006143779-3

Autor: R Moura da Mota - Me; Réu: Ronaldo da Silva Feitosa => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 830,28. Adv - Mamede Abrão Netto.

#### 3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(fza): Elaine Cristina Bianchi

#### INDENIZAÇÃO

00013 - 001006143731-4

Autor: Maria Gorete Aires Alencar Ferreira; Réu: Chaine & Sales Ltda - Mega Tur Viagens => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 2.350,80. Adv - Mamede Abrão Netto.

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00014 - 001006143730-6

Requerente: Elizabete da Silva; Requerido: Banco Bradesco S/A => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### MONITÓRIA

00015 - 001006143729-8

Autor: L.m.m. Jácome-me; Réu: Genivaldo Cirqueira Milhomem Santos => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 1.076,85. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(fza): Marcelo Mazur

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00016 - 001006143758-7

Autor: Edilamar Sobral de Lima; Réu: Lindomar Pereira Veras => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00017 - 001006143728-0

Requerente: Nildes Mendes Maciel; Requerido: Denir Santos da Luz => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 1.230,37. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006143778-5

Requerente: Pepita Fernandes; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00019 - 001006143782-7

Exequente: Auzerlândia Abreu de Souza; Executado: Adys Meckson Silva dos Reis => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 600,00. Adv - Mamede Abrão Netto.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00020 - 001006143771-0

Requerente: Darlene Gloria de Moraes Pereira; Requerido: Maria Tereza Martins Viana => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 265,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00021 - 001006143743-9

Reu: Sistema Maraca de Comunicações Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001006143747-0

Autor: Marcelo da Cunha Amaral; Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Angela Di Manso.

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00023 - 001006143748-8

Requerente: Kelia Milhomem da Silva; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 185,25. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00024 - 001006143759-5

Requerente: Mirley da Costa Silva; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 238,74. Adv - Mamede Abrão Netto.

#### 1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(fza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00025 - 001005111931-0

Indicado: M.V.N. => Nova Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00026 - 001006143727-2

Indicado: D.P.R. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006143763-7

Indicado: C.G.W. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001006143766-0

Indicado: R.M.S. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006143768-6

Indicado: G.L.R. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006143780-1

Indicado: A.F.S. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001006143878-3

Indicado: J.C.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001006143888-2

Indicado: C.F.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00033 - 001006143755-3

Indicado: V.F.P. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(fza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

## CONTRAVENÇÃO PENAL

00034 - 001006143881-7

Indiciado: R.S.F. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001006143886-6

Indiciado: I.N.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00036 - 001006143753-8

Indiciado: L.M.C.R. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PESSOA

00037 - 001006143751-2

Indiciado: F.C.C.M. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001006143762-9

Indiciado: S.C.V. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006143767-8

Indiciado: J.L.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006143772-8

Indiciado: C.F.L. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001006143774-4

Indiciado: F.J.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001006143883-3

Indiciado: R.S.G. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001006143887-4

Indiciado: F.M.P.L. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00044 - 001006143742-1

Indiciado: N.C.B. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## QUEIXA CRIME

00045 - 001005113980-5

Querelante: Raimundo Maia Filho; Querelado: Nelson de Deus Silva =&gt; Nova Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

## 3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

## CONTRAVENÇÃO PENAL

00046 - 001006143876-7

Indiciado: C.C.C. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00047 - 001006143882-5

Indiciado: E.C.S.F. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ COSTUMES

00048 - 001006143877-5

Indiciado: C.L.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00049 - 001006143764-5

Indiciado: P.D.S.C. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PESSOA

00050 - 001006143760-3

Indiciado: N.C.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001006143769-4

Indiciado: J.C.M. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001006143773-6

Indiciado: A.L.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001006143781-9

Indiciado: N.R. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001006143879-1

Indiciado: E.S.C. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001006143880-9

Indiciado: O.R.P. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001006143885-8

Indiciado: E.P.L.F. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

## CONTRAVENÇÃO PENAL

00057 - 001006143884-1

Indiciado: R.L.B. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PESSOA

00058 - 001006143750-4

Indiciado: J.S.L. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001006143752-0

Indiciado: F.D.N.A. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001006143756-1

Indiciado: M.M.R. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001006143761-1

Indiciado: J.C.G.B. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001006143765-2

Indiciado: A.M.M. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001006143875-9

Indiciado: F.A.A. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001006143889-0

Indiciado: J.A.F. =&gt; Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00065 - 001006143726-4

Indiciado: M.P.R. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### 1º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 28/08/2006

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

**Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz**  
PROMOTOR(A) :  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Stella Maris Kawano Dávila  
Zedequias de Oliveira Junior  
ESCRIVÃO(A) :  
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

### INDENIZAÇÃO

00066 - 001005099426-7

Autor: Silvania Mary de Almeida Gurgel; Réu: Capemi Caixa de Pécúlios Pensões e Montepíos Beneficente => Despacho: Intime-se a parte autora para levantar o valor depositado e dar quitação da dívida. Outrossim, remetam-se os autos à Contadoris para que se apure o valor da condenação de fl. 126. Cumpra-se. Boa Vista, 21/08/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Geralda Cardoso de Assunção .

### 2º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 28/08/2006

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

**Erick Cavalcanti Linhares Lima**  
PROMOTOR(A) :  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
ESCRIVÃO(A) :  
Luciana Silva Callegário

### AÇÃO DE COBRANÇA

00067 - 001006143476-6

Autor: Maria Francisca Rodrigues da Silva; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 25/09/2006 às 10:20 horas. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00068 - 001006143477-4

Autor: Josuito Sousa Amorim; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 25/09/2006 às 09:40 horas. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

### INDENIZAÇÃO

00069 - 001006143339-6

Autor: Edimar de Matos Costa; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => FINAL DE DECISÃO:..., Isto POSTO, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se a reclamada. Designe-se data para audiência. Intimações necessárias. Em, 17/08/2006 (a) Luiz L'Aberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira.

00070 - 001006143358-6

Autor: Jose Alves Camelo Junior; Réu: Tim Celular => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 19/09/2006 às 10:40 horas. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00071 - 001006143388-3

Autor: Maria Auxiliadora Maciel; Réu: Supermercado Db => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 20/09/2006 às 11:30 horas. Adv - Alci da Rocha.

00072 - 001006143394-1

Autor: Woshington Douglas Medeiros Silva; Réu: Tim Celular S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 19/09/2006 às 11:00 horas. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00073 - 001006143554-0

Autor: Humberto Brandão de Araújo; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => FINAL DE DECISÃO:..., Isto POSTO, demonstrados os pressupostos específicos da medida requerida (CPC, art. 461, § 3º), defiro a antecipação da tutela, determinando à suplicada que, no prazo de 24 h, a contar da ciência desta decisão, desbloqueie, imediatamente a linha móvel (95) 9112.3252. Sem prejuízo da responsabilidade penal por crime de desobeidência, fixo multa diária no importe de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a perdurar pelo prazo de trinta dias. Cite-se a empresa suplicada, dando-lhe ciência da antecipação da tutela concedida nestes autos. Providencie o cartório a inclusão do nome do advogado da parte reclamante, no SISCOM. Designe-se data para audiência. Intimações necessárias. Cumpra-se, com urgência, viabilizando-se esta decisão. Em, 25/08/2006 (a) Marcelo Mazur - Juiz de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

### 3º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 28/08/2006

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

**Elaine Cristina Bianchi**  
PROMOTOR(A) :  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
ESCRIVÃO(A) :  
Alexandre Martins Ferreira

### AÇÃO DE COBRANÇA

00074 - 001005110204-3

Autor: José Ribamar Silva Trajano; Réu: Valdinei Vitorino da Silva => Aguarda expedição de certi. prazo. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00075 - 001005111048-3

Autor: Rosa Peres da Silva; Réu: Real Seguros S/A => Final de sentença: "Tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em havendo penhora, libere-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, em 25 de agosto de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito." Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

00076 - 001005111078-0

Autor: Natalici Felix da Silva; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Final de sentença: "Tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em havendo penhora, libere-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, em 25 de agosto de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito." Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00077 - 001005118242-5

Autor: Ernane Ferreira Placides; Réu: Hudson Vitorino Lima => Final de sentença: "Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, julgo extinto o presente feito, com amparo no inciso VI do art. 267 do CPC. Sem custas e honorários advocatícios (LJE, art. 55, caput). Em sendo requerido, defiro o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, substituindo-se por photocópias. Em subsistindo penhora, libere-se. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Boa Vista - RR, 25 de agosto de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito." Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00078 - 001005121585-2

Autor: Kleyton Bezerra da Silva Soares; Réu: Real Seguros S/A => Despacho: 1. Esclareça o autor acerca da petição de fl. 86, em cinco

dias, sob pena de extinção com fulcro no art. 794,I, do CPC; 2.Intime-se(DPJ). Boa Vista-RR, 16/08/2006. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públ Rio Imbiriba Filho.

00079 - 001005124054-6

Autor: Adval Paulo Pereira; Réu: Gilberto Macedo Filho => Final de sentença: "Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, sem julgamento de mérito, nos termos do inciso art. 267, III, do CPC, bem como do inciso I e do § 1º do art. 51 da Lei dos Juizados Especiais. Com custas para o Autor. Recolhidas as respectivas custas, defiro o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante a sua substituição por fotocópia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista - RR, em 25 de agosto de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito." Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00080 - 001006129608-2

Autor: Jeovan Rodrigues da Silva; Réu: José Augusto da Costa Gonçalves => Despacho: 1.Informe o autor o paradeiro do requerido, em cinco dias sob pena de extinção; 2.Intime-se(DPJ). Boa Vista, 14/08/2006 - Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Jeovan Rodrigues da Silva.

00081 - 001006132095-7

Autor: Joana Bispo Soares Silva; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Final de sentença: "Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, sem julgamento de mérito, nos termos do inciso art. 267, III, do CPC, bem como do inciso I e do § 1º do art. 51 da Lei dos Juizados Especiais. Com custas para o Autor. Recolhidas as respectivas custas, defiro o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante a sua substituição por fotocópia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista - RR, em 25 de agosto de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito." Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00082 - 001006143324-8

Autor: Julio Sergio Damasceno de Andrade Junior; Réu: Real Seguros S/A => Final de sentença: "Datando o protocolamento da inicial de 10/08/06 (fl. 02), impõe-se a conclusão de que o ajuizamento da ação se deu depois de ocorrida a prescrição do direito de ação manifestado na inicial, impondo-se, assim, a extinção do feito, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, o que faço. P. R. I. Boa Vista, 23 de agosto de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito." Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

## COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00083 - 001006131111-3

Requerente: José Arivaldo de Azevedo; Requerido: Banco do Brasil S/A e outros => Final de sentença: "Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, sem julgamento de mérito, nos termos do inciso art. 267, III, do CPC, bem como do inciso I e do § 1º do art. 51 da Lei dos Juizados Especiais. Com custas para o Autor. Recolhidas as respectivas custas, defiro o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante a sua substituição por fotocópia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista - RR, em 25 de agosto de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito." Adv - José Arivaldo de Azevedo, Johnson Araújo Pereira, Helder Gonçalves de Almeida.

## EMBARGOS DE TERCEIROS

00084 - 001005119364-6

Embargante: Marne Auxiliadora da Silva Queiroz; Embargado: Marileuza Marques Ribeiro e outros => Despacho: 1.Intime-se a embargada Marileuza via DPJ, poto que possui advogado constituído nos autos principais; 2.Cumpra-se. Boa Vista, RR 25/08/2006 - Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

## EXECUÇÃO

00085 - 001005113760-1

Exequente: F. A. Silva Aguiar-me; Executado: Banco Itau => DESPACHO: 1) Desbloqueiem-se as contas da requerida; 2) Expeça-se alvará para o autor levantar o valor depositado (fl. 35), atestando a satisfação ou não da obrigação, sob pena de extinção, conforme preceitua o art. 794, I, do CPC. (...). BV. 10/08/2006 -

Tânia Maria V. Dias - Juíza de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00086 - 001006131657-5

Exequente: Silas Antunes Pinto; Executado: Rogério Matos Moreira Trajano => Final de sentença: "Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei n.º 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após o desentranhamento dos documentos pertinentes ou emissão de certidão de crédito, conforme o caso, observadas as formalidades legais. Em havendo penhora, libere-se. Subsistindo bloqueio de contas, desbloqueiem-se. P.R.I. Boa Vista, 25/08/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito." Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

## INDENIZAÇÃO

00087 - 001004095854-7

Autor: Joaquim de Souza Ferreira; Réu: Amazônia Celular S/A => Final de sentença: "Tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em havendo penhora, libere-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, em 25 de agosto de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito." Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Luciana Rosa da Silva, Francisco das Chagas Batista.

00088 - 001005099042-2

Autor: Adalberto da Silva Matos; Réu: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => Despacho: 1.Defiro o desarquivamento, 2.Requeria o autor o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de arquivamento; 3.Intime-se(DPJ). Boa Vista - RR, 25/08/2006 - Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva, Stélio Baré de Souza Cruz, Anair Paes Paulino, Johnson Araújo Pereira.

00089 - 001005105621-5

Autor: Jose Rocha Neto; Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Final de sentença: "Tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em havendo penhora, libere-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, em 25 de agosto de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito." Adv - Jean Pierre Michetti, Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião, Jonh Pablo Souto Silva.

00090 - 001005110502-0

Autor: Luiz Batista dos Santos; Réu: Editora Globo => Final de sentença: "Tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em havendo penhora, libere-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, em 25 de agosto de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito." Adv - Gemarie Fernandes Evangelista.

00091 - 001005115445-7

Autor: Djacir Raimundo de Sousa; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Final de sentença: "Tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em havendo penhora, libere-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, em 25 de agosto de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito." Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Helaine Maise de Moraes França.

00092 - 001005121009-3

Autor: Aroldo Antunes; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Final de sentença: "Tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em havendo penhora, libere-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, em 25 de agosto de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito." Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Helaine Maise de Moraes França.

00093 - 001005122511-7

Autor: Paula Dangela de Sousa Ventura; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Final de sentença: "Tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, JULGO EXINTO o presente processo, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em havendo penhora, libere-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, em 25 de agosto de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito." Adv - Helaine Maise de Moraes França.

#### MONITÓRIA

00094 - 001003068125-7

Autor: Carlos Pereira da Silva; Réu: Magno Márcio dos Santos Macedo => Final de sentença: "Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei n.º 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após o desentranhamento dos documentos pertinentes ou emissão de certidão de crédito, conforme o caso, observadas as formalidades legais. Em havendo penhora, libere-se. Subsistindo bloqueio de contas, desbloqueiem-se. P.R.I. Boa Vista, 25/08/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito." Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00095 - 001005111358-6

Autor: Maria do Socorro dos Santos Neres; Réu: Maria da Conceição C da Silva => Despacho: 1.Diga a autora acerca da certidão de fl. 41, indicando bens passíveis de penhora, em cinco dias, sob pena de extinção; 2.Intime-se (DPJ). Boa Vista - RR, 24/08/2006 - Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

#### 2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 28/08/2006

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

##### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

##### ESCRIVÃO(A) :

Luciana Silva Callegário

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00096 - 001005120859-2

Indiciado: C.E.F. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 19/10/2006 às 10:00 horas. Adv - Luiz Valdemar Albrecht, Vinícius Luiz Albrecht.

00097 - 001006136679-4

Indiciado: J.W.M.P. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 19/10/2006 às 09:30 horas. Adv - Josimar Santos Batista.

#### TURMA RECURSAL

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/08/2006

000087RR-E =&gt;00001

000114RR-A =&gt;00001

000175RR-B =&gt;00001

000264RR =&gt;00001

000276RR-A =&gt;00001

000428RR =&gt;00001

#### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### TURMA RECURSAL

Expediente de 28/08/2006

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Paulo Cézar Dias Menezes

##### JUIZ(A) MEMBRO:

Cristovão José Suter Correia da Silva

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Leonardo Pache de Faria Cupello

##### JUIZ(A) SUPLENTE:

Euclides Calil Filho

##### PROMOTOR(A) :

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

##### ESCRIVÃO(A) :

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

#### APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001006127942-7

Apelante: Boa Vista Energia S/A; Apelado: Jaime de Andrade Caetano => Despacho: Vista à parte contrária, para em querendo, oferecer contra-razões. Boa Vista/RR, 28/08/2006 (a) Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz Presidente da Turma Recursal. Adv - Márcio Wagner Maurício, André Luiz Vilória, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### COMARCA DE CARACARAÍ

#### JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/08/2006

Não existem advogados para compor o índice.

#### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 28/08/2006

#### JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 002006009825-6

Indiciado: V.F.L.N. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Audiência Preliminar: Dia 31/08/2006, às 08:50 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002006009827-2

Indiciado: Z.G.D. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Audiência Preliminar: Dia 13/09/2006, às 08:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002006009828-0

Indiciado: M.O.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Audiência Preliminar: Dia 13/09/2006, às 08:10 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 002006009829-8

Indiciado: M.O.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Audiência Preliminar: Dia 13/09/2006, às 08:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002006009830-6

Indiciado: A.G.S. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Audiência Preliminar: Dia 13/09/2006, às 08:20 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002006009831-4

Indiciado: J.R.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Audiência Preliminar: Dia 31/08/2006, às 08:40 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00007 - 002006009826-4

Indiciado: E.B.C. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Audiência Preliminar: Dia 31/08/2006, às 09:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE CARACARAÍ**  
**JUSTIÇA COMUM**

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 28/08/2006

005075AM =>00011  
 004794ES =>00019  
 000083RR-E =>00019, 00020, 00021  
 000156RR-B =>00016  
 000177RR-B =>00019, 00021  
 000184RR =>00012  
 000216RR-B =>00019, 00021  
 000266RR-A =>00001, 00003, 00004, 00013, 00014, 00018  
 000368RR =>00019, 00020, 00021  
 000374RR =>00019, 00020

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 28/08/2006

**VARACÍVEL**

Juiz(fza): Jarbas Lacerda de Miranda

**DISSOLUÇÃO SOCIEDADE**

00013 - 002006009881-9  
 Autor: C.C.S.; Réu: M.A.J. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 1.260,00. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00014 - 002006009877-7  
 Requerente: M.G.F.; Requerido: A.L.F. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

**HABILITAÇÃO DE PARTE**

00015 - 002006009878-5  
 Requerente: Túlio Henner Santana Santos e outros => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00016 - 002006009873-6  
 Requerente: Rayane de Souza dos Santos e outros; Requerido: Luciano dos Santos Pereira => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Julian Silva Barroso.

00017 - 002006009883-5  
 Requerente: Inst.bras.do Meio Amb.e Recursos Nat.renováveis-ibama; Requerido: Manuel Cafe de Araujo => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 1.158,69. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RETIFICAÇÃO REG. CIVIL**

00018 - 002006009880-1  
 Requerente: Agair Lima => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

**VARA CRIMINAL**

Juiz(fza): Jarbas Lacerda de Miranda

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00005 - 002006009887-6  
 Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00006 - 002006009871-0  
 Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 002006009886-8  
 Indicado: W.B.C. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CRIME**

00008 - 002006009706-8  
 Réu: Abadia Maria de Macedo e outros => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 002006009884-3

Réu: José Claudi Gonçalves Sena => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00010 - 002006009885-0  
 Autuado: Arslino Amancio Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RELAXAMENTO DE PRISÃO**

00011 - 002006009882-7

Requerente: Pedro Curico da Silva => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Alisson Batalha Franco.

**RESTITUIÇÃO COISA APREEND**

00012 - 002006009879-3

Autor: Cariane Freitas Silva => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Jaime Brasil Filho.

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

**ADOÇÃO/DEST. PÁTRIO PODER**

00001 - 002006009874-4

Requerente: J.I.R.S. e outros; Requerido: M.L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

**ATO INFRACIONAL**

00002 - 002006009872-8

Indicado: Y.K.S.C. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CADASTRO DE ADOTANDO**

00003 - 002006009875-1

Adotando: J.I.R.S. e outros; Réu: M.L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

**HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO**

00004 - 002006009876-9

Adotante: J.I.R.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**

**VARA CÍVEL**

**Expediente de 28/08/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Jarbas Lacerda de Miranda**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
**Jorge Anderson Schwinden**

**ORDINÁRIA**

00019 - 002005007761-7

Requerente: Edna Rato Serrão; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Intimação ordenado(a). Intime-se a autora, por

meio de seu advogado, via Diário do Poder Judiciário, a fim de que se manifeste sobre o documento juntado às fls. 35/36, no prazo de cinco dias. Adv - José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, Dário Quaresma de Araújo, Edmir Leite Rosetti Filho.

00020 - 002005007763-3

Requerente: Maria Luza Rocha Santos; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Intimação ordenado(a). Intime-se a autora, por meio de seus advogados, via Diário do Poder Judiciário, para dar andamento ao feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Adv - José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior.

00021 - 002006009299-4

Requerente: Manoel Batista Ferreira Gomes; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => Intimação ordenado(a). Intime-se o autor, por meio de seus advogados, a fim de que se manifestem no prazo de cinco dias sobre a documentação apresentada pelo réu às fls. 21/31. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, Dário Quaresma de Araújo.

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00022 - 002005008411-8

Requerente: Inst.bras.do Meio Amb.e Recursos Nat.renováveis-ibama; Requerido: Jardel Batista Moraes => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVÉRBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE MUCAJAÍ JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/08/2006

000149RR-A =>00005

000231RR =>00003

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 28/08/2006

#### VARA CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 003006006958-7

Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A; Requerido: Eldorado Norte A P Ltda. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00001 - 003006006745-8

Autuado: Raimundo Pedro de Souza => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARA CÍVEL

Expediente de 28/08/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**

Marcelo Mazur

**PROMOTOR(A) :**

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
**Francivaldo Galvão Soares**

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 003006006616-1

Requerente: A.M.S.J. e outros; Requerido: A.P.A.S. => 1 - Segredo de Justiça 2 - Indefiro ítem "b" de fls. 06 a despeito de apresentar declaração de miserabilidade, o mesmo possui advogada particular devendo, portanto, apresentar o pagamento das custas. 03 - Apense os presentes feitos aos 0030 05 005219 7 e 0030 05 004993 8. Adv - Angela Di Manso.

00004 - 003006006624-5

Requerente: E.B.S. e outros; Requerido: E.S.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 24/10/2006 às 09:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARA CRIMINAL

Expediente de 28/08/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**

Marcelo Mazur

**PROMOTOR(A) :**

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

**ESCRIVÃO(Ã) :**

Francivaldo Galvão Soares

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00005 - 003002000479-9

Réu: Cleomara Tatina Maciel de Melo => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 23/10/2006 às 08:00 horas. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00006 - 003006005418-3

Indiciado: R.S. => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 09/10/2006 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003006006025-5

Réu: Roseane Almeida de Souza => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 23/10/2006 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00008 - 003006006630-2

Indiciado: N.A.S. => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 11/09/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 28/08/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**

Marcelo Mazur

**PROMOTOR(A) :**

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

**José Rocha Neto**

**ESCRIVÃO(Ã) :**

Francivaldo Galvão Soares

#### ATO INFRACIONAL

00009 - 003006006632-8

Infrator: A.C.A.C. e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 11/09/2006 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE RORAINÓPOLIS

### JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/08/2006

000005RR-B =>00009  
000137RR-B =>00006  
000157RR-B =>00005, 00006

#### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 28/08/2006

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

#### ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 004706005933-5  
Requerente: M.E.T.M. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### ATO INFRACIONAL

00002 - 004706005923-6  
Indiciado: L.G.B. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv -  
Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004706005924-4

Indiciado: D.M.S. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv -  
Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004706005930-1

Indiciado: W.O.S. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv -  
Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

##### VARA CRIMINAL

###### Expediente de 28/08/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Maria Aparecida Cury  
**PROMOTOR(A) :**  
Ademir Teles Menezes  
Adriano ávila Pereira  
Erika Lima Gomes Michetti  
Henrique Lacerda de Vasconcelos  
José Rocha Neto  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Pablo Raphael dos Santos Igreja

##### CRIME C/ PESSOA

00005 - 004705004584-9

Reu: José Cirqueira Bezerra => Audiência ADIADA para o dia 18/01/2007 às 09:00 horas. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

##### CRIME DE TÓXICOS

00006 - 004702000042-9

Reu: Abenildo de Lima Silva => Declaro aberta a presente audiência e após a oitiva de duas testemunhas de defesa, e da informação de que a testemunha Lins Condion encontra-se no garimpo, prestada pelo acusado, abra-se vista ao advogado constituído pelo réu para se manifestar-se sobre a testemunha no prazo de cinco dias. Após concluso." Adv - Diogenes Santos Porto, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

##### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00007 - 004705004378-6

Indiciado: I.A.C. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/01/2007 às 09:00 horas.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00008 - 004704003152-9

Reu: Natalino Manoel da Silva => Audiência ADIADA para o dia 11/01/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004705003967-7

Reu: Francisco Colares dos Santos => Audiência ADIADA para o dia 11/01/2007 às 10:00 horas. Adv - Alci da Rocha.

00010 - 004706005448-4

Reu: Alessandro dos Santos Guimarães e outros => Audiência ADIADA para o dia 09/01/2007 às 15:31 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE RORAINÓPOLIS

### JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/08/2006

Não existem advogados para compor o índice.

#### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 28/08/2006

##### JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

##### CRIME C/ PESSOA

00001 - 004706005929-3

Indiciado: L.S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

##### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00002 - 004706005932-7

Indiciado: E.V.Q. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006.  
Audiência Preliminar: Dia 21/11/2006, às 15:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

##### PRECATÓRIA CRIME

00003 - 004706005934-3

Indiciado: A.M.S.R. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE SÃO LUIZ

### JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/08/2006

Não existem advogados para compor o índice.

#### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 28/08/2006

##### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

##### PRECATÓRIA CRIME

00003 - 006006019641-1

Reu: Valdiney Teixeira de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006006019642-9

Réu: Lorivan Lima Freitas e outros => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00005 - 006006019640-3

Autuado: Valdir Pereira de Carvalho e outros => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00001 - 006006019539-7

Infrator: F.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA INFRACIONAL

00002 - 006006019538-9

Infrator: W.G. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARA CRIMINAL

Expediente de 28/08/2006

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Breno Jorge Portela S. Coutinho**

##### PROMOTOR(A) :

**Ademir Teles de Menezes**

**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**

**José Rocha Neto**

##### ESCRIVÃO(Ã) :

**Francisco Antônio Bezerra Júnior**

#### CRIME C/ COSTUMES

00006 - 006006019600-7

Réu: Domingos Frazão => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 06/09/2006 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00007 - 006002000143-8

Réu: Oziel Ferreira dos Santos Silva e outros => FINAL DE DECISÃO: "...Assim, revogo o benefício concedido ao acusado REGINALDO FRAZÃO RODRIGUES, nos termos do artigo 81, § 1º, do CP. Desmembre-se o processo em relação ao acusado. Ciência desta decisão ao Ministério Público e Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 23 de agosto de 2006." (a) Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito - Oficiando pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00008 - 006006019608-0

Requerente: Inair Mesquita dos Santos => DECISÃO: "P: 0060.06.019608-0. O Réu, segundo a FAC estadual e federal, não registra nenhuma ocorrência criminal. Ademais, o crime imputado ao Acusado não registra o uso de violência ou grave ameaça à Vítima. Entendo, por fim, que não se encontram presentes os requisitos necessários à segregação cautelar do acusado. Assim, concedo a liberdade provisória a INAIR MESQUITA DOS SANTOS, com as condições de praxe. Expeça-se alvará de soltura. Designe-se audiência, como requer o MP. Ciência ao MP e DPE. Em: 16/08/06." (a) Lana Leitão Martins - Juíza de Direito. Alvará de soltura cumprido(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/08/2006

Não existem advogados para compor o índice.

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 28/08/2006

#### JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006006019527-2

Autor: Estelino Jose Machado; Réu: Jose Barbosa Vieira => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 400,00 - Audiência Conciliação: Dia 12/09/2006, às 14:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 006006019537-1

Requerente: Francisca de Sousa Oliveira; Requerido: Francilene Santana de Moraes => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Valor da Causa: R\$ 138,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00003 - 006006019531-4

Indicado: N.V.T. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Audiência Preliminar: Dia 21/08/2006, às 15:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006006019534-8

Indicado: A.P.M. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Audiência Preliminar: Dia 14/08/2006, às 14:55 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006006019535-5

Indicado: J.F.S. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Audiência Preliminar: Dia 14/08/2006, às 14:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00006 - 006006019530-6

Indicado: M.A.V. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Audiência Preliminar: Dia 21/08/2006, às 15:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 006006019532-2

Indicado: I.M.S. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Audiência Preliminar: Dia 14/08/2006, às 17:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 006006019533-0

Indicado: M.M.S. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Audiência Preliminar: Dia 16/08/2006, às 17:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 006006019536-3

Indicado: S.S.M. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006. Audiência Preliminar: Dia 14/08/2006, às 16:40 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00010 - 006006019528-0

Indicado: D.S.Z. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006.  
 Audiência Preliminar: Dia 21/08/2006, às 17:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 006006019529-8

Indicado: J.R.C. => Distribuição por Sorteio em 28/08/2006.  
 Audiência Preliminar: Dia 21/08/2006, às 16:10 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 28/08/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ademir Teles de Menezes**  
**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Francisco Antônio Bezerra Júnior**

### AÇÃO DE COBRANÇA

00012 - 006002000511-6

Autor: Daniel Ferreira Costa; Réu: Francisco => SENTENÇA: Do exposto, extinguo o presente feito, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, III e § 1º do CPC. Sem custas em face de previsão do artigo 54 da Lei nº 9.099/95. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá-RR, 16 de agosto de 2006 Lana Leitão Martins Juíza de Direito Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ação de Cobrança, processo nº 060 02 511-6, que Daniel Ferreira Costa move contra Francisco, ficam INTIMADOS Daniel Ferreira da Costa e Francisco, brasileiros, atualmente em lugar incerto e não sabido do teor da R. Sentença de fls. 122, dos autos supramencionados, cuja decisão é a seguinte: "Do Exposto, extinguo o presente feito, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, III e § 1º do C.P.C. Sem custas em face de previsão do artigo 54 da Lei nº 9.099/95. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá-RR, 16 de agosto de 2006 Lana Leitão Martins Juíza de Direito Substituta". São Luiz, 28 de agosto de 2006. Eu, Osaneide Batista Fernandes (secretária) digitiei e Francisco Antônio Bezerra Júnior (Escrivão Judicial) conferiu e assinou de ordem da MM Juíza de Direito desta Comarca. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/08/2006

000118RR =>00010  
 000124RR-B =>00004  
 000182RR-B =>00012  
 000368RR =>00007, 00008

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### VARA CÍVEL

#### Expediente de 28/08/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Rodrigo Cardoso Furlan**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**Carla Cristiane Pipa**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Ilaine Aparecida Paglianni**  
**José Rocha Neto**  
**Luiz Antonio Araújo de Souza**  
**Luiz Carlos Leitão Lima**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Márley da Silva Ferreira**  
**Ocimara da Cunha Vasconcelos**

### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00002 - 000506002215-8

Requerente: M.R.M.; Requerido: K.C.S.D.M. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/10/2006 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 000506002252-1

Requerente: Z.J.G.; Requerido: R.N.O. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/10/2006 às 09:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### INTERDITO PROIBITÓRIO

00004 - 000504001581-9

Autor: Robson Lendzion e outros; Réu: Luis Osmar Carlos e outros => Intimação decretado(a). Ao advogado do Autor Dr. ANTÔNIO CLAUDIO DE ALMEIDA, OAB/RR 124-B, para comparecer em cartório, para tomar ciência da SENTENÇA. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00005 - 000506002472-5

Requerente: A.C.A.S. e outros; Requerido: V.L.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/10/2006 às 09:25 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 000506002477-4

Requerente: P.P.P.; Requerido: R.P.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/10/2006 às 09:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00007 - 000505001891-9

Requerente: Francisca de Oliveira Sousa; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Intimação decretado(a). Ao advogado da requerente Dr. JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA OAB/RR-Nº368, para tomar ciência de SENTENÇA. Adv - José Gervásio da Cunha.

00008 - 000505001948-7

Requerente: Wilson Batista dos Santos; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Intimação decretado(a). Ao Advogado do requerente Dr. JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA, para comparecer em cartório para tomar conhecimento da SENTENÇA. Adv - José Gervásio da Cunha.

### RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00009 - 000506002469-1

Requerente: Maxima Maximiliana Marques Serrão => Aguarde-se realização da audiência prevista para 28/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### VARA CRIMINAL

#### Expediente de 28/08/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Rodrigo Cardoso Furlan**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**Carla Cristiane Pipa**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Ilaine Aparecida Paglianni**  
**José Rocha Neto**  
**Luiz Antonio Araújo de Souza**  
**Luiz Carlos Leitão Lima**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Márley da Silva Ferreira**  
**Ocimara da Cunha Vasconcelos**

### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00010 - 000503000907-9

Réu: Dorginaldo Pereira Magalhães => Intimação decretado(a). Ao advogado do Réu Dr. José Fábio Martins da Silva OAB/RR-118, para tomar conhecimento da SENTENÇA. Adv - José Fábio Martins da Silva.

## CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00011 - 000502000407-2

Réu: Juvencio Andre da Silva e outros => DECISÃO: Revelia Reconhecida artigo 367 cpp. DESPACHO(...).2. Designo o dia 17/10/2006 às 10hs e 30min. para Audiência de Oitiva das Testemunhas Arroladas na Denúncia; (...)5. Expeça-se Mandado para intimação pessoal do Ilustre Procurador da FUNAI; (...)alto Alegre / RR 23/08/2006RODRIGO CARDOSO FURLANJuiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 000503000875-8

Réu: Elizeu Aragão de Souza => FINALIDADE: Intimação do advogado cadastrado para comparecer a AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO designada para o dia 26 de setembro de 2006 às 10 horas e 40 minutos, acompanhado do réu. Alto Alegre-RR, 28 de setembro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

## INFÂNCIA E JUVENTUDE

## Expediente de 28/08/2006

## JUIZ(A) TITULAR:

Rodrigo Cardoso Furlan  
PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

ESCRIVÃO(Â) :

Márcley da Silva Ferreira

Ocimara da Cunha Vasconcelos

## ADOÇÃO

00001 - 000506002499-8

Adotante: L.S. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 10/10/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE ALTO ALEGRE**  
**JUIZADOS ESPECIAIS**


---

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/08/2006

000149RR-A =&gt;00001

---

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**


---

## JUIZADO CÍVEL

## Expediente de 28/08/2006

## JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

ESCRIVÃO(Â) :

Márcley da Silva Ferreira

Ocimara da Cunha Vasconcelos

## INDENIZAÇÃO

00001 - 000506002355-2

Autor: Maria de Jesus Carvalho da Silva; Réu: Sociedade Educacional Atual da Amazônia => FINALIDADE: Intimação do

advogado cadastrado para comparecer a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 26 de setembro de 2006 às 08 horas e 25 minutos, na sala de audiência deste juízo. Alto Alegre-RR, 28 de Setembro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

---

**COMARCA DE PACARAIMA**


---

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de Pacaraima-RR, referente ao dia 28/08/2006. As publicações referentes a este dia, se houverem, serão enviadas na próxima edição.

---

**COMARCA DE ALTO ALEGRE**


---

## EDITAL DE CITAÇÃO

**Prazo: 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor RODRIGO CARDOSO FURLAN, Juiz de Direito da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Cível/Ordinária n.º 005 04 001352-5, em que são partes: Requerente E. R. e Requeridos(as) N . P. S. ficam CITADÓS (AS): NATÁLIA, JUAREZ e RÊNIA, encontram-se atualmente em local incerto e não sabido, para comparecer à *sede deste juízo* e tomar ciência de todo o teor da petição inicial e ainda, INTIMADOS(AS) a comparecerem à audiência de CONCILIAÇÃO/SANEAMENTO designada para o dia 03 de outubro de 2006, às 10 horas. Caso queiram contestar a presente ação que o façam até a data da audiência, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos os fatos. SEDE DO JUÍZO - Rua Antônio Dourado Santana, n.º 595, Centro, Alto Alegre - RR. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. E para constar Eu, Gicelda Assunção Costa o digitei e Ocimara da Cunha Vasconcelos, Escrivã Judicial em Exercício, o assinou de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca.

*Ocimara da Cunha Vasconcelos*  
Escrivã Judicial em Exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Prazo: 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor RODRIGO CARDOSO FURLAN, Juiz de Direito em Exercício na Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**FAZ SABER** a todos os que o presente Edital, com prazo de quinze (15) dias, deles vierem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre nos trâmites legais o Processo n.º 005 04 001220-4, em que figura como autor do fato FABIO MASSÃO KASUMA, atualmente em local incerto e não sabido, para que os mesmos tenham conhecimento do teor da SENTENÇA: (...) Posto isso, tendo decorrido o prazo de prescrição da pretensão punitiva, considerando-se a pena máxima cominada aos crimes *in abstrato*, julgo extinto o processo com fundamento no art. 109, VI, do Código Penal e art. 61 do Código Processual Penal, declarando EXTINTA A PUNIVILIDADE do Autor do Fato FÁBIO MASSÃO KASUMA. PRI. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será fixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Alegre - RR, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Eu, Ocimara da Cunha Vasconcelos, Escrivã Judicial em Exercício, subscrevo e assino de ordem da MM Juiz de Direito desta Comarca.

*Ocimara da Cunha Vasconcelos*  
Escrivã Judicial em Exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Prazo: 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor RODRIGO CARDOSO FURLAN, Juiz de Direito em Exercício na Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com prazo de quinze (15) dias, deles vierem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre nos trâmites legais o Processo n.º 005 05 001896-8, em que figura como autor do fato MANOEL FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA, atualmente em local incerto e não sabido, para que o mesmo tenha conhecimento do teor da SENTENÇA: (...) Posto isso, tendo decorrido o prazo de decadência para autorizar a propositura da ação penal respectiva, julgo extinta a punibilidade de MANOEL FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA, pela decadência do direito de representação, nos termos do art.107, IV, Código Penal. PRI. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Alegre - RR, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Eu, Oicimara da Cunha Vasconcelos, Escrivã Judicial em Exercício, subscrevo e assino de ordem da MM Juiz de Direito desta Comarca.

*Oicimara da Cunha Vasconcelos*  
Escrivã Judicial em Exercício

**3ª VARA CRIMINAL**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.  
(ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. EUCLYDES CALIL FILHO, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

**INTIMAÇÃO de IVO SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Manaus/AM, nascido aos 27/07/1979, RG nº 13704990-SSP/AM, filho de Ivo de lameida Silva e de Maria do Rosário Ferreira de Souza, atualmente encontrando-se em local incerto, da **Sentença de Extinção da pena PRIVATIVA DE LIBERDADE**, nos autos de Execução Penal n.º 0010 04 083098-5.

**SENTENÇA:**

“... PELO EXPOSTO, DECLARO extinta pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termo do artigo 146 da Lei de Essecução Penal e do artigo 90 do código Penal. § Retifique-se a guia de recolhimento (artigo 106, 2º, da Lei de Execução penal). § Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se o TRE (artigo 15, III, da constituição Federal). § Publique-se. § Registre-se. § Intime-se. § Boa Vista(RR), 20/03/06. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal/RR”

**Cumpre-se, na forma da lei.**

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e oito** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e seis**. Eu, Priscilla Rodrigues Marques, Assistente Judiciária, da 3ª V. CR/RR o digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

*Priscilla Rodrigues Marques*  
Assistente Judiciário – 3ª V. Cr/RR  
Matrícula 3010600

**4ª VARA CRIMINAL**

MM. Juiz de Direito Titular  
JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO  
Escrivã  
Belº MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO

**Expediente do dia 29 de agosto de 2006 para ciência e intimação das partes**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**
**Processo nº 010 02 022836-6**

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **DELCLÉCIO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **DELCLÉCIO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, natural de Belém/PA, nascido aos 09/09/1962, filho de Humberto Balbino dos Santos e Maria Alda Cardoso Rodrigues. Denunciado pelo Promotor de Justiça como incursos nas penas do **Artigo 129, §1º, I, do Código Penal**, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **08/09/2006, às 08h40min**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: “Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 08 de junho de 1996, por volta da 03:00 horas, na Boate Fofoca's, situada na Av. Ville Roy, o denunciado, agindo com *animus leadendi*, acertou um disparo de arma de fogo contra a vítima Francisco Jefferson Mafra Braga, causando-lhe ferimentos... (...) Ao praticar a conduta descrita, o denunciado incorreu nas penas do art. 129, §1º, I, do Código Penal. (...) Boa Vista, 28/08/2002”. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2006.

**Processo nº 010 01 013682-7**

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **JEFFERSON PEREIRA BARBOZA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **JEFFERSON PEREIRA BARBOZA**, brasileiro, solteiro, Ajudante de Pedreiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 15/09/1982, filho de José Ribamar de Araújo Barbosa e Maria Gracinéia Gama Pereira. Denunciado pelo Promotor de Justiça como incursos nas penas do **Artigo 155, caput, do Código Penal**, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **08/09/2006, às 09:00horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: “Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, em meados de junho de 2001, em dia e horário não esclarecidos, no quintal da residência situada à Av Getúlio Vargas,...., nesta cidade e comarca de Boa Vista, o ora denunciado, agindo com *animus furandi*, subtraiu de Sebastião Roberto Reis, ....uma botija de gás de cozinha... (...) Segundo foi apurado, ...o ora denunciado invadiu o quintal da casa da vítima, e lá se apossou da botija de gás... (...) Ao praticar a conduta delituosa acima descrita, o denunciado incorreu nas penas do art. 155, *caput*, do Código Penal. (...) Boa Vista, 28/06/2002”. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2006.

**Processo nº 010 03 062781-3**

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **FERDINAN DE JESUS SOARES**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **FERDINAN DE JESUS SOARES, “VULGO TUBAÍNA”** brasileiro, solteiro, Pedreiro, natural de Pinheiro/MA, nascido aos 23/07/1973, filho de Joana Soares. Denunciado pelo Promotor de Justiça como incursos nas penas do **Artigo 155, §4º, inciso IV, do Código Penal**, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **08/09/2006, às 08h20min**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste

Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: "No dia 16 de outubro de 2002, em hora não especificada, o(s) denunciado(s) movido(s) pelo *animus furandi*, e previamente ajustados, adentraram no consultório médico situado no bairro senador hélio campos, de propriedade do Sr. Walter Elias Terrazas Febres, e do local subtraíram um aparelho de ar condicionado Eletrolux de 10.000 BTUs e um Bebedouro marca Esmaltec... (...) Agindo assim, incorreu o denunciado nas penas do art. 155, §4º, inciso IV, do Código Penal. (...) Boa Vista, 03/12/2002". Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2006.

#### Processo nº 010 01 017566-8

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **ROSENILDO PEIXOTO VIANA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **ROSENILDO PEIXOTO VIANA**, brasileiro, solteiro, Motorista, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 15/07/1973, filho de Francisca das Chagas Peixoto Viana. Denunciado pelo Promotor de Justiça como incursos nas penas do **Artigo 46, parágrafo único, da Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98)**, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **08/09/2006, às 08:00horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: "Consta dos presentes autos de investigação policial, que o Departamento Estadual do Meio Ambiente-DEMA,...em fiscalização promovida na Ponte dos Macuxis, nesta Capital, autuou no dia 06/04/2000, o denunciado que transportava no veículo Caminhão Ford, placa NAH 9364, a quantia de 4,5 m³ de madeira bruta sem documentação autorizativo do órgão ambiental competente. (...) Assim agindo, o denunciado amoldou a sua conduta no do tipo do art. 46, parágrafo único, da Lei dos crimes ambientais (Lei nº 9.605/98). (...) Boa Vista, 25/07/2003". Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2006.

#### Processo nº 010 01 013489-7

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **ALBANO ANGELIM DE SOUZA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **ALBANO ANGELIM DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Santarém/PA, nascido aos 02/03/1970, filho de Artur Angelim de Souza e Maria Ribeiro de Souza. Denunciado pelo Promotor de Justiça como incursos nas penas do **Artigo 155, §4º, inc. I, do Código Penal**. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **08/09/2006, às 09h20min**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, na manhã do dia 22/08/2000, por volta das 09:00horas, na residência situada à Rua Guatemala, nº ..., Bairro Caimbé, nesta cidade e comarca de Boa Vista, o ora denunciado, agindo com *animus furandi*, subtraiu de Jeany da Silva, para proveito próprio e mediante rompimento de obstáculo, uma botija de gás de cozinha, conforme boletim de ocorrência... Segundo o apurado..., o ora denunciado, aproveitando-se que a vítima havia saído de casa para trabalhar, arrombou a porta que dá acesso à cozinha e lá se apossou de uma botija de gás, levando a consigo. Ao praticar a conduta delituosa acima descrita, o denunciado incorreu nas penas do art. 155, §4º, Inc. I, do Código Penal. (...) Boa Vista, 29/06/2002". Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2006.

#### Processo nº 010 06 128168-8

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **JOSÉ NEWTON MARTINS e outros**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **JOSÉ NEWTON MARTINS, "VULGO SAPECA"** brasileiro, sem qualificação nos autos. Denunciado pelo Promotor de Justiça como incursos nas penas do **Artigo 157, §2º, inc. I e II, do Código Penal (duas vezes, na forma do art. 71, CP)**. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **08/09/2006, às 09h40min**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: "Na noite do dia 11 do mês de agosto do ano de 2005, por volta das 20:00 horas, os denunciados, livres e conscientemente, em comunhão de ações e desígnios, movidos pelo *animus furandi*, e com emprego de armas de fogo, praticaram roubo na Distribuidora Friller Brasil Alimentos, ...no bairro liberdade. Os denunciados adentraram no referido estabelecimento, e renderam os funcionários... e, apontando-lhes as armas de fogo, anunciararam o assalto. (...) Após revirarem as gavetas... levaram consigo a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pertencentes a empresa, e mais... (...) Após deixarem o local, abordaram Valmir Carlos de Almeida, que acabara de estacionar seu veículo, uma TOYOTA HILUX, placa ...., em frente ao prédio da firma. ...lhe apontaram o revólver e lhes subtraíram a caminhonete, ...alguns pertences... e uma pasta contendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Assim agindo, incorreu o primeiro denunciado Djalma nas penas do Art. 157, §2º, inc. I e II, do Código Penal (uma vez), e o segundo e terceiro denunciados. Nilson e **JOSÉ NEWTON MARTINS**, nas penas do Art. 157, §2º, inc. I e II, do Código Penal (duas vezes, na forma do art. 71, CP). (...) Boa Vista, 22/11/2005". Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2006.

## 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

### EDITAL DE LEILÃO

O MM.º Juiz de Direito Substituto respondendo pelo 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior, torna público que será realizado o seguinte leilão:

#### Processo nº 001005118281-3

Exequente: Sérgio Rodrigues Acordi

Advogado: Francisco das Chagas Batista

Executado: R. L. Veras - ME

Advogado: Hélio Furtado Ladeira

**BEM (NS): 01 (um) lote de terras urbano de n.º 10, quadra n.º 20, zona 12, com área total de 300m<sup>2</sup>, endereço atual Rua Solon Rodrigues Pessoa, n.º 2020, bairro Santa Luzia, encontrando-se edificado 01 (um) imóvel comercial, construído em alvenaria, com 09 (nove) compartimentos, sendo 02 (duas) salas, 01 (um) escritório, 01 banheiro, 01 (uma) garagem, 01 (uma) sala de armazenamento, 01 (uma) sala de empacotamento, 01 (uma) sala de moagem e 01 (um) depósito. Sendo dois compartimentos com piso cerâmico, 07 (sete) cômodos encontram-se forrados com pvc, todo o prédio está rebocado e pintado, estando três compartimentos pintados com massa corrida, estando avaliado em R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).**

**DATA E HORÁRIO:** 2º Leilão - dia 25 de setembro de 2006 às 09:00 h. A arrematação poderá ser efetuada por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** 2º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro - Fone 0XX 95 621.2748 - CEP 69.311-000 - Boa Vista/RR.

*Boa Vista - RR, 29 de agosto de 2006.*

**Luciana Silva Callegário**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE LEILÃO**

O MM.<sup>º</sup> Juiz de Direito Substituto respondendo pelo 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior, torna público que será realizado o seguinte leilão:

**Processo n° 001006126687-9**

**Requerente:** Valdiza Félix da Silva

**Requerido:** Sebastião Rodrigues Coelho Júnior

**BEM (NS): 01 (um) veículo cheve, placa NAI - 1801, cor azul com batida na frente, lado direito, motor em bom estado de funcionamento, pneus carecas, farol quebrado, , multa no Detran. Avaliado em R\$ 2000.00,00 (dois mil reais)**

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**DATA E HORÁRIO:** 1º Leilão - dia 11 de setembro de 2006 às 09:00 h. A arrematação não poderá ser efetuada por preço inferior ao da avaliação.

**DATA E HORÁRIO:** 2º Leilão - dia 25 de setembro de 2006 às 09:00 h. A arrematação poderá ser efetuada por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** 2º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.<sup>º</sup>, Centro - Fone 0XX 95 621.2748 - CEP 69.311-000 - Boa Vista/RR.

*Boa Vista - RR, 29 de agosto de 2006.*

**Luciana Silva Callegário**  
Escrivã Judicial

**2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

**Portaria n° 005/2006/Gab.2º Jesp** Boa Vista, 21 de Agosto de 2006.

O Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, M. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo do 2º Juizado Especial Cível e Criminal, no uso de suas atribuições e ...

Considerando o disposto na Portaria CGJ n° 053/2006, por meio da qual o Exmo Dr. Erick Linhares, Juiz titular do 2º Juizado foi designado para atuar como plantonista dos dias 21 a 27 de agosto do ano em curso.

Considerando o disposto na Portaria n° 570/2006 – Presidência do TJ, por meio da qual este magistrado foi designado para responder pelo 2º Juizado no período de 07/08 a 05/11/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para cumprirem o referido plantão:

LUCIANA SILVA CALLEGÁRIO – Escrivã – mat. 3010434  
MOISÉS TELES DE JESUS NETO – Técnico Judiciário, mat. 3010257  
MARCOS ANDRÉ DE SOUZA PRILL – Assistente Judiciário – mat. 3010608

Art. 2º - Determinar que o cartório do 2º Juizado Especial fique aberto nos dias 26/08 e 27/08/2006, no período das 08:00 as 18:00 h, para pronto atendimento ao público em geral.

Art. 3º - Determinar que os servidores fiquem em regime de sobreaviso, nos horários não abrangidos pelo artigo anterior, com o telefone celular nº 9971 5002 ligado para atendimento e pronta apreciação de situações de emergência.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores.

Cientifique, publique-se e cumpra-se

**Luiz Alberto de Moraes Júnior**  
Juiz de Direito Substituto

**SECRETARIA DA TURMA RECURSAL**

**ELIANE DE A. C. OLIVEIRA**  
Escrivã da Turma Recursal

**PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, Paulo Cézar Dias Menezes, torna público para ciência dos interessados que na 34<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Turma Recursal, a realizar-se no dia **31 de agosto** do ano de dois mil e seis, quinta-feira, às dezesseis horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127976-5

APELANTE: CREDICARD S/A

ADV.: HELDER FIGUEIREDO PEREIRA

APELADA: ROSINEIDE DA CONCEIÇÃO FARIAS

ADV.: LENON G. RODRIGUES

RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127910-4

APELANTE: ARLEN CARNEIRO DE LUCENA

ADV.(S): ALEXANDRE DANTAS E OUTROS

APELADO: PETRONIO PEREIRA DE ARAÚJO

ADV.(S): AUGUSTO DANTAS LEITÃO E OUTRO

RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127899-9

APELANTE: NUBIA KATIA ARAÚJO RIBEIRO

ADV.(S): CARLOS CAVALCANTE E OUTRO

APELADA: LIRA E CIA LTDA

ADV. (S): LEANDRO LEITÃO LIMA E OUTROS

RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 128017-7

APELANTE: DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA

ADV.: LEANDRO LEITÃO LIMA

APELADO: VARIG – VIAÇÃO RIOGRANDENSE S/A

ADV. (S): FRANCISCO ALVES NORONHA E OUTRO

RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127952-6

APELANTE: EVANDILSON DE SOUZA ROCHA

ADV.: JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA

APELADO: CLODOILDO MOREIRA DE MORAES

ADV.: SEBASTIÃO ERNESTO SANTOS DOS ANJOS

RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127891-6

APELANTE: DIANA DE SOUZA QUADROS

ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA

APELADO: MARCIO GLAY DE CARVALHO

ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA

RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127902-1

APELANTE: CAMILA DOS SANTOS MELO

ADV.(S): CARLOS CAVALCANTE E OUTRO

APELADA: CREFISA S/A

RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127912-0

APELANTE: SANDRA MARIA VALETA LUNIERE

ADV.(S): AGENOR VELOSO BORGES E OUTRO

APELADO: SCORPION VIDEO

RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 128043-3

APELANTE: ELIZABETH PEREIRA COSTA

ADV.: EDMILSON MACEDO SOUSA

APELADO: NORTE BRASIL TELECOM S/A

ADV.: DANIEL JOSÉ SANTOS DOS ANJOS

RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 128034-2

APELANTE: CREDICARD BANCOS S/A

ADV.: HELDER PEREIRA

APELADO: PEDRO CARDOSO DE SOUSA

ADV.: HELIO FURTADO LADEIRA

RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010 06 128022-7  
 IMPETRANTE: JORGE LEÔNIDAS SOUZA FRANÇA  
 ADV.: MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA  
 AUTORIDADE COATORA: JUIZ DO 4º JUIZADO ESPECIAL  
 DA COMARCA DE BV/RR  
 RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 120454-2  
 APELANTE: FÁBIO DA SILVA SANTOS  
 ADV.(S): ALEXANDRE DANTAS E OUTROS  
 APELADA: EMPRESA BRASILEIRA DE  
 TELECOMUNICAÇÕES S/A  
 ADV.: FRANCISCO ALVES NORONHA  
 RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 110275-3  
 APELANTE: IVANILDA PINHEIRO SALUCCI  
 ADV.: ANTÔNIO CLÁUDIO CARVALHO THEOTÔNIO  
 APELADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
 ADV.(S): LUCIANA ROSA DA SILVA E OUTROS  
 RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127994-8  
 APELANTE: FRANCISCO GEOVA DA SILVA  
 ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA  
 APELADO: DELVAN LIMA TEIXEIRA  
 ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA  
 RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 128027-6  
 APELANTE: MAMEDE ABRÃO NETO  
 ADV.: EM CAUSA PRÓPRIA  
 APELADA: NORTE BRASIL TELECOM S/A  
 ADV.: HELAINE MAISE FRANÇA  
 RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127832-0  
 APELANTE: ENERSON FEIJÓ FERREIRA  
 ADV.(S): JOSÉ OTÁVIO BRITO E OUTRA  
 APELADO: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
 ADV.(S): SIVIRINO PAULI E OUTRO  
 RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127908-8  
 APELANTE: VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE  
 ADV.: FRANCISCO ALVES NORONHA  
 APELADO: JOÃO LUCIANO ROSA  
 ADV.: PAULO MARCELO AGUIAR CARNEIRO DE  
 ALBUQUERQUE  
 RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127870-0  
 APELANTE: MOTORAIMA HONDA  
 ADV.: MARGARIDA BEATRIZ ORUÊ ARZA  
 APELADO: REGINALDO RUBENS MAGALHÃES  
 ADV.: MARLENE MOREIRA ELIAS  
 RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 120456-7  
 APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A  
 ADV.(S): ALEXANDRE DANTAS E OUTROS  
 APELADA: TERESA PEREIRA OLIVEIRA  
 ADV.: ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR  
 RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

torna público aos partidos, coligações e candidatos, através do presente edital, que a audiência para a verificação das fotografias e dos dados que constarão na urna eletrônica será realizada no dia 1.º de setembro de 2006, no Cartório da 5ª Zona Eleitoral, localizado na Av. Santos Dumont n.º 760, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 29 de agosto de 2006.

Desembargador **ROBÉRIO NUNES**  
 Presidente

#### DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia 27/08/2006:

PROCESSO N.º 999 – CLASSE VI  
 ASSUNTO: PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA  
 REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA PARA TODOS E OTTOMAR PINTO  
 ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES  
 REPRESENTADO: JORNAL O POVO  
 ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE  
 RELATOR: JUIZ AUXILIAR FRANCISCO PINHEIRO

PROCESSO N.º 1000 – CLASSE VI  
 ASSUNTO: PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA  
 REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA PARA TODOS E OTTOMAR PINTO  
 ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES  
 REPRESENTADO: JORNAL O POVO  
 ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE  
 RELATOR: JUIZ AUXILIAR FRANCISCO PINHEIRO

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia 28/08/2006:

PROCESSO N.º 1001 – CLASSE VI  
 ASSUNTO: RECLAMAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR POR USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
 RECLAMANTE: FRANCISCO SALES DE GUERRA NETO  
 ADVOGADA: GERALDA CARDOSO ASSUNÇÃO  
 RELATOR: Juiz AUXILIAR ATANAIR NASSER

PROCESSO N.º 1002 – CLASSE VI  
 ASSUNTO: RECLAMAÇÃO  
 RECLAMANTE: ANTONÍO AIRTON DE OLIVEIRA DIAS  
 ADVOGADO: DR. JOÃO FERNANDES DE CARVALHO  
 RECLAMADO: COLIGAÇÃO RORAIMA PRA TODOS  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES  
 RELATOR: Juiz AUXILIAR LUIZ FERNANDO MALLET

PROCESSO N.º 1003 – CLASSE VI  
 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL  
 REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
 REPRESENTADO: ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS  
 RELATOR: Juiz AUXILIAR FRANCISCO PINHEIRO

PROCESSO N.º 1004 – CLASSE VI  
 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL (INFORMAÇÃO DE SUPOSTA PROPAGANDA IRREGULAR EM NOME DE CANDIDATO)  
 REPRESENTANTE: URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO  
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA S. GADELHA  
 RELATOR: Juiz AUXILIAR FRANCISCO PINHEIRO

PROCESSO N.º 1005 – CLASSE VI  
 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR EM FACE DA COLIGAÇÃO RORAIMA PARA TODOS E OTTOMAR DE SOUSA PINTO  
 REPRESENTANTES: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO  
 ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE  
 REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO RORAIMA PRA TODOS E OTTOMAR DE SOUSA PINTO  
 ADVOGADOS: ALEXANDER LADISLAU MENEZES  
 RELATOR: JUIZ AUXILIAR LUIZ FERNANDO MALLET

PROCESSO N.º 1006 – CLASSE VI  
 ASSUNTO: PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA  
 REPRESENTANTES: COLIGAÇÃO RORAIMA PRA TODOS E OTTOMAR DE SOUSA PINTO  
 ADVOGADOS: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR**

### **SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Expediente do dia **29 de agosto de 2006**, para ciência e intimação das partes.

#### **EDITAL DE VERIFICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS E DADOS**

O Desembargador **ROBÉRIO NUNES**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de conferência das fotos que constarão nas urnas eletrônicas, pelos Partidos Políticos, Coligações e Candidatos,

REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO E ROMERO JUCA

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

RELATOR: JUIZ AUXILIAR LUIZ FERNANDO MALLET

PROCESSO N° 1007 – CLASSE VI

ASSUNTO: PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA

REPRESENTANTES: COLIGAÇÃO RORAIMA PRA TODOS E OTTOMAR DE SOUSA PINTO

ADVOGADOS: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO, ROMERO JUCA É TV RORAIMA – CANAL 4

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

RELATOR: JUIZ AUXILIAR LUIZ FERNANDO MALLET

PROCESSO N° 1008 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO

ADVOGADO: MARIVALDO BASSAL DE FREIRE

REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO RORAIMA PARA TODOS E OTTOMAR DE SOUSA PINTO

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RELATOR: JUIZ AUXILIAR LUIZ FERNANDO MALLET

PROCESSO N° 1009 – CLASSE VI

ASSUNTO: PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA

REPRESENTANTES: COLIGAÇÃO RORAIMA PRA TODOS E NEUDO CAMPOS

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

REPRESENTADO: JORNAL O POVO DE RORAIMA

RELATOR: JUIZ AUXILIAR LUIZ FERNANDO MALLET

#### ACÓRDÃOS, DECISÕES E DESPACHOS

#### **RECURSO ESPECIAL NA REPRESENTAÇÃO ELEITORAL N.º 965 – CLASSE VI**

RECORRENTE: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO.

ADVOGADO: MARIVALDO BASSAL DE FREIRE

RECORRIDO: COLIGAÇÃO RORAIMA PARA TODOS,

MOZARILDO CAVALCANTI E OTTOMAR DE SOUZA

PINTO

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

#### **DECISÃO**

Vistos, etc.

Cuida-se de recurso especial interposto pela COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO, com fulcro no art. 276, I, alíneas “a” e “b” do Código Eleitoral.

A recorrente propôs representação eleitoral com pedido de liminar diante de suposta ocorrência de irregularidade no dia 16 de agosto de 2006. Alegou invasão de horário destinado à propaganda do candidato ao Senado Federal, Mozarildo Cavalcante, pelo candidato ao Governo do Estado de Roraima, Ottomar Pinto, sob o argumento de apoio mútuo as respectivas candidaturas. Requereu a imediata suspensão da veiculação do programa eleitoral em rede para que não fosse reapresentado. Alternativamente, requereu a retirada do depoimento do candidato Ottomar Pinto de todos os programas do representado Mozarildo Cavalcante e, no mérito, a perda de tempo de propaganda eleitoral equivalente ao utilizado ilegalmente.

O pleito liminar foi indeferido, ratificado pela decisão abaixo transcrita que é objeto de combate do presente recurso especial:

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL. INVASÃO DE HORÁRIO DESTINADO AO CANDIDATO AO SENADO FEDERAL PELO CANDIDATO AO GOVERNO DO ESTADO, AMBOS DA MESMA COLIGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO EXPRESSA. IMPRÓCEDÊNCIA.**

É o brevíssimo relato.

Decido.

Incialmente, verifico ser o recurso tempestivo.

O acórdão hostilizado (fl. 23) foi publicado na 67ª Sessão Ordinária deste Regional, realizada no dia 22 de agosto de 2006, nos termos do art. 13 da

Resolução TSE n.º 22.142, sendo interposto o presente recurso especial no dia 24 de agosto de 2006, portanto, dentro do prazo legal.

Os demais requisitos genéricos de admissibilidade – legitimidade, interesse e representação – foram igualmente preenchidos. Relativamente aos requisitos especiais, a recorrente atendeu ao disposto no inciso I do art. 276 do Código Eleitoral.

Diante do exposto, admito o recurso.

Abram-se vistas ao recorrido, pelo prazo de 3 dias, para oferecer contra-razões.

Após, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do art. 13, § 3º, da Resolução TSE n.º 22.142. Publique-se.

Boa Vista -RR, 28 de agosto de 2006.

**Des. Robério Nunes**

— Juiz Presidente —

#### **RECURSO ESPECIAL NA REPRESENTAÇÃO ELEITORAL N.º 971 – CLASSE VI**

RECORRENTE: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO.

ADVOGADO: MARIVALDO BASSAL DE FREIRE

RECORRIDO: COLIGAÇÃO RORAIMA PARA TODOS, MOZARILDO CAVALCANTI E OTTOMAR DE SOUZA PINTO

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

#### **DECISÃO**

Vistos, etc.

Cuida-se de recurso especial interposto pela COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO, com fulcro no art. 276, I, alíneas “a” e “b” do Código Eleitoral.

A recorrente propôs representação eleitoral com pedido de liminar diante de suposta ocorrência de irregularidade no dia 18 de agosto de 2006. Alegou invasão de horário destinado a propaganda do candidato ao Senado Federal, Mozarildo Cavalcante pelo candidato ao Governo do Estado de Roraima, Ottomar Pinto, sob o argumento de apoio mútuo as respectivas candidaturas. Requereu a imediata suspensão da veiculação do programa eleitoral em rede de rádio pela manhã para que não fosse reapresentado. Alternativamente, requereu a retirada do depoimento do candidato Ottomar Pinto de todos os programas do representado Mozarildo Cavalcante e, no mérito, a perda de tempo de propaganda eleitoral equivalente ao utilizado ilegalmente.

O pleito liminar foi indeferido, ratificado pela decisão abaixo transcrita que é objeto de combate do presente recurso especial:

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL. INVASÃO DE HORÁRIO DESTINADO AO CANDIDATO AO SENADO FEDERAL PELO CANDIDATO AO GOVERNO DO ESTADO, AMBOS DA MESMA COLIGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO EXPRESSA. IMPRÓCEDÊNCIA.**

É o brevíssimo relato.

Decido.

Incialmente, verifico ser o recurso tempestivo.

O acórdão hostilizado (fl. 26) foi publicado na 67ª Sessão Ordinária deste Regional, realizada no dia 22 de agosto de 2006, nos termos do art. 13 da

Resolução TSE n.º 22.142, sendo interposto o presente recurso especial no dia 24 de agosto de 2006, portanto, dentro do prazo legal.

Os demais requisitos genéricos de admissibilidade – legitimidade, interesse e representação – foram igualmente preenchidos. Relativamente aos requisitos especiais, a recorrente atendeu ao disposto no inciso I do art. 276 do Código Eleitoral.

Diante do exposto, admito o recurso.

Abram-se vistas ao recorrido, pelo prazo de 3 dias, para oferecer contra-razões.

Após, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do art. 13, § 3º, da Resolução TSE n.º 22.142. Publique-se.

Boa Vista -RR, 28 de agosto de 2006.

**Des. ROBÉRIO NUNES**

— Juiz Presidente —

#### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA**

#### **CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL**

#### **EDITAL N.º 002/2006 – DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES DE LOCAIS DE VOTAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz da 1ª Zona Eleitoral da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam designados nos termos do art. 120, *caput*, do Código Eleitoral, os eleitores abaixo nominados para exercerem a Função Especial de Coordenadores de Local de Votação nas Eleições/2006, no dia 1º (primeiro) de outubro/2006, em 1º turno, e, no dia 29 (vinte e nove) de outubro/2006, em 2º turno, se houver.

<b>SERVIDOR(A)</b>	<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
ADELSON PEREIRA DE SOUSA	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	Avenida Capitão Ene Garcez, 1200 – Centro.
ADRIANA SILVA DE AZEVEDO BEZERRA	ESCOLA PROFESSORA FRANCISCA ELZIKA SOUZA COELHO	Rua Dom Pedro I, 1.899 – Mecejana.
ADSON DA CONCEIÇÃO SOUSA	GARAGEM DA PREFEITURA DE BOA VISTA	Rua Mucajaí, 844 – São Vicente.
AERTON BATISTA	FACULDADE UNICEN/CATHEDRAL	Avenida Canuto Chaves, 293 – Caçari.
AJURIMAR PINHEIRO LIMA	ESCOLA CARLOS DRUMOND ANDRADE	Rua Pastor Almir Nogueira Guerra, 150 – Pricumã.
ALDENIR JACINTO PIMENTEL	ESCOLA BARÃO DE PARIMA	Avenida Castelo Branco, 668 – Calungá.
ANDREA ESTEVAM DIAS – 1º TURNO ANDRÉ ARAÚJO PRADO – 2º TURNO	SEFAZ – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	Praça do Centro Cívico, S/N – Centro.
ANTONIO CORRÉA DA ROCHA	ESCOLA GONÇALVES DIAS	Avenida Getúlio Vargas, 1704 – Canarinho.
ANTONIO DILSON DOS REIS FILHO	SUPLETIVO SÃO FRANCISCO – C.E.J.A. PROFESSORA MARIA DA GLORIA LEAL DOS SANTOS	Avenida Santos Dumont, 1.861 – São Francisco
ANTONIO PINTO DE MESQUITA	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	Rua Professor Agnelo Bittencourt, 84 – Centro.
APARECIDO WALTER BACCARIN	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO ESTADO DE RORAIMA	Praça do Centro Cívico, 473 – Centro.
ARTEDES POLARI DE ALCÂNTARA MADEIRA	ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA	Avenida Bento Brasil, 112W – Centro.
BENO NASCIMENTO DE CASTRO	ESCOLA PEQUENO POLEGAR	Avenida General Sampaio 111 – 13 de Setembro.
CARMEN LÚCIA GRANGEIRO RIBEIRO	ESCOLA PROFESSOR DIOMEDES SOUTO MAIOR	Rua Professor Diomedes, 235 – Centro.
DÁLMA ENEIDE OLIVEIRA FREITAS	ESCOLA PAULO REGLUS NEVES FREIRE	Campus de Paricarana, 246 – Aeroporto.
EDELSON DE SOUZA SILVA	ESCOLA DOM JOSE NEPOTE	Avenida Via Das Flores, 2.295 – Pricumã.
EDUARDO PAULO GOMES	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE RORAIMA	Rua General Penha Brasil 1.121 – São Francisco.
ELIANE NASCIMENTO TORREIA	INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	Avenida Glaycon de Paiva, 86 – Centro.
ELIDA INEZ DE BRITO ROSAS	ESCOLA AYRTON SENNA	Rua Floriano Peixoto, 356 – Centro.
AILTON ALVES DOS SANTOS	JUNTA COMERCIAL DE RORAIMA	Avenida Jaime Brasil, S/N – Centro.
FRANCISCO ANTENOR DAVI	IBAMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1332 – Aeroporto.
FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS	ISSEC- INSTITUTO SUPERIOR DE SEGURANÇA E CIDADANIA	Avenida Getúlio Vargas, 1854E – Canarinho.
FRANÇOALDO TOSIN	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes S/N (Parque Anauá) – Bairro dos Estados
FRANCISCO SALAZAR DA SILVA	ESCOLA VOVÔ DANDAE	Avenida Ataíde Teive, 2.445 - Liberdade
GERICIVANIA FEITOSA DA FONSECA	ESCOLA PRINCESA ISABEL	Avenida Jaime Brasil, 527 – Centro.
GIOVANA VIEIRA DA SILVA	ESCOLA OSWALDO CRUZ	Avenida Getúlio Vargas, 529 – Centro.
IVAN ALVES DOS SANTOS	ESCOLA 31 DE MARÇO	Rua Fabio Magalhães, 230 – 31 de Março.
IVANEIDE MOREIRA SILVA	ESCOLA SÃO JOSÉ	Rua Floriano Peixoto, 251 – Centro.
IVETE DOS SANTOS RIBEIRO	SUPLETIVO PRICUMÃ – C.E.J.A. PROFESSOR JOSÉ WICKERT	Alameda dos Bambus 391 – Pricumã.
JANILSON RENATO ALVES SARAIVA	ESCOLA PROFESSORA MARIA DAS DORES BRASIL XAUD	Avenida das Guianas, 1201 – 13 de Setembro.
JEFFERSON FERNANDES PINTO	ESCOLA BOAS NOVAS	Rua José Magalhães, 243 – Centro
JOAO BOSCO PEREIRA	CEFET-CENTRO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RORAIMA	Avenida Glaycon De Paiva S/N – Pricumã.
JOSIAS DA SILVA ARAÚJO	ESCOLA URSINHO FELIZ/ CENTRO DE SAÚDE DR. REINALDO NEVES	Avenida Minas Gerais, 326 – Bairro dos Estados.
JOYCY PINHO FRANCO	DER- DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DE RORAIMA	Rua Pacaraima, 501 – São Vicente.

JUNHO TADEU DE MELO PINHEIRO	FEMACT-FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE CIENCIA E TECNOLOGIA	Avenida Ville Roy, 4935 – Canarinho.
KELVEN PAIVA DE MACEDO AULER	ESCOLA CAMILO DIAS	Rua Tenente Guimarães, S/N – Liberdade
LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CEDCAR- CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Rua Pavão, 123 – Mecejana.
MARCOS AURELIO DE ALMEIDA MELO	FESUR – FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE RORAIMA	Rua 7 de Setembro, S/N – Canarinho.
MARDETE DAS GRAÇAS RIBEIRO BATISTA	ESCOLA PRESIDENTE COSTA E SILVA	Rua Doutor Arnaldo Brandão, 777 – São Francisco
MARINA DE SOUZA NASCIMENTO	ESCOLA ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	Rua Doutor Reinaldo Neves, 558 – Jardim Floresta.
MARIO SERGIO VIEIRA DO NASCIMENTO	ESCOLA LOBO D'ALMADA	Praça do Centro Cívico, S/N – Centro.
RAFAEL RIBEIRO RODRIGUES	ESCOLA VITÓRIA MOTA CRUZ	Rua Zacarias Mendes Ribeiro, 1.344 – Paraviana.
RAIMUNDO NONATO RÉGIS NETO	ESCOLA DIVA ALVES DE LIMA	Rua Padre Calleri, 276 – São Francisco
RAQUEL MENEZES DE SOUSA	ESCOLA PENHA BRASIL	Rua José Bonifácio, S/N – Aparecida.
RARILCEMAR ÂNGELA AGUIAR DA SILVA	CENTRO DE SAUDE SILVIO LOFEGO BOTELHO	Avenida Minas Gerais, 502 – Bairro dos Estados.
RAUL CORREA VALENTE	ESCOLA CANTINHO FELIZ	Rua Macunaima 392 – 13 de Setembro.
ROGE NASCIMENTO BARBOSA	ESCOLA SAO VICENTE DE PAULA	Avenida Nossa Senhora da Consolata, 1250W – São Vicente.
ROGÉRIO FEITOSA DE FREITAS	ESCOLA CENTENÁRIO DE BOA VISTA	Rua João Pereira Caldas, 460 – Aparecida.
RONALD ARAÚJO XAVIER	ESCOLA EDSONINA DE BARROS VILLA	Rua Amapá, 872 – Bairro dos Estados.
ROSILEUDA LIMA COELHO	ESCOLA HIDELBRANDO FERRO BITENCOURT	Avenida São Paulo, S/N – Bairro dos Estados
ROSSANA IRMA VIEIRA MARQUES	ESCOLA 13 DE SETEMBRO	Rua Caracaraí, 237 – 13 de Setembro.
SEBASTIANA BEZERRA SOUZA	ESCOLA O PESCADOR	Avenida Santos Dumont, 327 – São Pedro.
SENILSON DA SILVA	ESCOLA ANA LIBORIA	Avenida Venezuela, 1.922 – Mecejana.
SORAIMA RODRIGUES DO CARMO	SETRABES – SECRETARIA DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL	Avenida Mario Homem de Melo, S/N – Mecejana.
SUELY DE OLIVEIRA MARQUES	ESCOLA FRANCISCO DE SOUZA BRIGLIA	Rua das Estremosas, 85 – Pricumã.
VERIDIANO GOMES DA SILVA	GARAGEM CENTRAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	Rua Mucajá, 538 – São Vicente.
YOLANDA NOGUEIRA LIMA	CAER-COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA	Rua Melvim Jones 260 – São Pedro

E para que todos tomem conhecimento, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário e afixado no átrio deste Cartório Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de dois mil e seis (2006). Eu, \_\_\_\_\_, RANDERSON MELO DE AGUIAR, Analista Judiciário, exercendo a função de Chefe de Cartório, subscrevo.

**EUCLYDES CALIL FILHO**  
Juiz da 1ª Zona Eleitoral  
TRE/RR

### MINISTÉRIO PÚBLICO

#### PORTRARIA N° 776, DE 29 DE AGOSTO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Substituto Dr. **JOSÉ ROCHA NETO**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima, no período de 29AGO a 6SET06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTRARIA N° 777, DE 29 DE AGOSTO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Procurador-Geral de Justiça, Dr. **EDSON DAMAS DA SILVEIRA**, o gozo de 2 (dois) dias de férias, com efeitos a contar de 24AGO06, anteriormente interrompidas através da Portaria nº 707/04 de 10NOV04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FÁBIO BASTOS STICA**  
Procurador-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORTRARIA N° 778, DE 29 DE AGOSTO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor **CESAR OBERLAN BRANCO DOS SANTOS**, o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 30OUT06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA N° 779, DE 29 DE AGOSTO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor **CESAR OBERLAN BRANCO DOS SANTOS**, 3 (três) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 28NOV06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA N° 780, DE 29 DE AGOSTO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor **PAULO OLIVEIRA DA SILVA**, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 11SET06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA N° 781, DE 29 DE AGOSTO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor **LISARB DOS ANJOS**, 3 (três) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 4SET06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 28/08/2006

**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM****I-DISTRIBUICAO****1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2006.42.00.001733-6 PROT.:28/08/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:2<sup>a</sup> VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001734-0 PROT.:28/08/2006  
CLASSE:9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE:GINA MARIA CRUZ DA SILVA  
ADVOGADO:MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA  
REQDO:UNIAO  
VARA:1<sup>a</sup> VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001737-0 PROT.:28/08/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:2<sup>a</sup> VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001739-8 PROT.:28/08/2006  
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL  
REQTE:FAZENDA NACIONAL  
REQDO:SIMONE COMERCIO DE CEREAIS LTDA ME  
J. Dptc:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS/SP  
VARA:2<sup>a</sup> VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001740-8 PROT.:28/08/2006  
CLASSE:5121-AÇÃO DE REINTEGRACAO DE POSSE  
AUTOR:VINCENZO DI MANZO E OUTROS  
ADVOGADO:VINCENZO DI MANZO  
RÉU:ORLANDO DOS SANTOS GUEDES  
VARA:1<sup>a</sup> VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA  
I-DISTRIBUICAO  
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.001735-3 PROT.:28/08/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:FRANCISCA IARA PEREIRA BARROS  
VARA:1<sup>a</sup> VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001736-7 PROT.:28/08/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:JOSE EVANDRO MOREIRA  
VARA:1<sup>a</sup> VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001738-4 PROT.:26/08/2006  
CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQTE:JOSE LUIZ JUVENAL DO NASCIMENTO  
ADVOGADO:ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR  
REQDO:JUSTICA PUBLICA  
VARA:2<sup>a</sup> VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :5  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :3

DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 TOTAL DOS PROCESSOS :8

#### PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2006.42.00.700252-5 PROT.:28/08/2006  
 CLASSE:51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF  
 AUTOR::HELENO GOMES  
 ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA  
 REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700253-9 PROT.:28/08/2006  
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF  
 AUTOR::MARTINHA DOS REIS ALMEIDA  
 ADVOGADO:ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA  
 REU::UNIAO  
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO  
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 TOTAL DOS PROCESSOS :2

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 118 => 001  
 RR 190 => 001  
 RR 191-B => 002, 003, 028  
 RR 072-B => 004  
 PI 3476 => 005, 013  
 RR 153 => 006  
 RR 155 => 007  
 RR 114-A => 008  
 RR 245-A => 009  
 RR 185-A => 013  
 AM 1312 => 027  
 RR 368 => 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044  
 RR 262 => 045  
 RR 441 => 046  
 RR 120-B => 047  
 RR 155-B => 048  
 RR 249 => 049  
 RR 042 => 057  
 RR 218-B => 058  
 RR 77-A => 063  
 RR 010 => 067  
 CE 10462-B => 070

#### 1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal  
 HELDER GIRÃO BARRETO  
 Diretor de Secretaria  
 FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

#### EXPEDIENTE DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2006

#### AUTOS COM DESPACHO

001 - 2005.42.00.000590-3  
 CLASSE : 13107 – PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU : JOÃO MOZARILDO DE PINHO SILVA E OUTRO  
 ADVOGADOS : JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA, OAB/RR 118; E MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA, OAB/RR 190

DESPACHO: "... Defiro a juntada de documentos e a vista solicitada à folha 185..."

#### ATO ORDINATÓRIO

002 - 2004.42.00.002114-7  
 CLASSE : 13107 – PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU : MURILLO LIZARDO DE SOIZA FILHO  
 ADVOGADO : JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO, OAB/RR 191-B

ATO ORDINATÓRIO: "...fica a defesa intimada acerca da designação para o dia **20 de setembro de 2006, às 14h30min** para oitiva de testemunha de acusação, a ser realizada na Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG"

003 - 2006.42.00.000677-9  
 CLASSE : 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA  
 REQUERENTE: DOUGLAS DIAS DE MEDEIROS  
 ADVOGADO : JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO, OAB/RR 191-B  
 REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

ATO ORDINATÓRIO: "...fica o Requerente intimado do documento juntado à fl 35 dos presentes autos."

004 - 2006.42.00.000677-9  
 CLASSE : 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA  
 RÉU : SILVÉRIO  
 ADVOGADO : JOSIMAR SANTOS BATISTA, OAB/RR 072-B  
 REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

ATO ORDINATÓRIO: "...fica o Requerente intimado do documento juntado à fl 47 dos presentes autos."

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2006

#### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

005 - 2003.42.00.002052-5  
 CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA  
 EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 ADVOGADO : PI-3476 – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO  
 EXECUTADO : C A MELO OLIVEIRA  
 O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica A Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 78-verso.

006 - 2002.42.00.000672-6  
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL  
 EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 ADVOGADO : RR-153 – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO  
 EXECUTADO : F C K CONSTRUTORA LTDA  
 O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a exequente intimado para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 56-verso.

007 - 2003.42.00.000102-1  
 CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA  
 EXEQUENTE : SIND DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA-SINSE  
 ADVOGADO : RR-155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
 EXECUTADO : UNIÃO  
 O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o exequente intimado de que os autos encontra-se disponível nesta Secretaria, conforme requerido.

#### AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

008 - 2006.42.00.000775-3  
 CLASSE : 111200 – EMBARGOS À ARREMATAÇÃO  
 EMBARGANTE : MINOTTO TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 ADVOGADO : RR 114-A – FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA  
 EMBARGADO : MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA E UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
 O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Decisão: Tendo em vista

que as partes não especificaram provas, anuncio o julgamento da lide. Registre-se em conclusão para sentença. Publique-se.

009 - 2005.42.00.001135-9

CLASSE : 11101- EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBARGANTE : AGROPECUARIA PAU RAINHA  
ADVOGADO : RR 245-A - SILVANA BORGBI PIGARI  
EMBARGADO : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
**O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Decisão:** Tendo em vista que as partes não especificaram provas, anuncio o julgamento da lide. Registre-se em conclusão para sentença. Publique-se.

010 - 1995.00.000524-7

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXECUTADO : CONSERGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA E OUTRO

**O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão:** ... Diante do Exposto, **declino da competência** e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO, EM Boa Vista. Publique-se e vista à PFN/RR.

011 - 1996.00.000198-7

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXECUTADO : G MÓVEIS INDUSTRIA MADEREIRA DE RORAIMA LTDA

**O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão:** ... Diante do Exposto, **declino da competência** e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO, EM Boa Vista. Publique-se e vista à PFN/RR.

012 - 1995.00.000589-3

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXECUTADO : ANÉSIO CARLOS AMORIM

**O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão:** ... Atualize-se o débito. Após, retornem-me os autos para efetivação do bloqueio eletrônico. Expedientes necessários.

013 - 2002.42.00.000652-0

CLASSE : 4100- EXECUÇÃO DIVERSA TIT JUDICIAL  
EXEQUENTE : ANTONIO GENTIL DE GOES E OUTROS  
ADVOGADO : RR-185 - A - AGENOR VELOSO BORGES  
EXECUTADO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF  
ADVOGADO : PI - 3476 - MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

**O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão:** ...extinguindo a presente execução também em relação a NILDE DE ARRUDA ALVES LIMA. A Secretaria certifique se existem credores remanescentes. Publique-se.

014 - 1999.42.00.001769-6

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXECUTADO : FARIA E VENTURA LTDA E OUTRO  
**O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão:** ...Neste contexto, indefiro o pedido de indisponibilidade de bens. (fls. 91/92). Determino que a exequente indique objetivamente quais os direitos que pretende penhorar. Publique-se.

015 - 2003.42.00.001924-0

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXECUTADO : L C ICASSATTI ME  
**O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão:** ... Diante do Exposto, **declino da competência** e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO, EM Boa Vista. Publique-se e vista à PFN/RR.

016 - 2002.42.00.001418-9

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXECUTADO : W F MUNIC ME  
**O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão:** ... Diante do Exposto, declaro a nulidade da citação e penhora por edital, e defiro o pedido de citação e penhora no endereço indicado pela exequente à

fl. 66.

## AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

017 - 2003.42.00.002240-9

CLASSE : 3100 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXECUTADO : FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO CIENCIA E CULTURA DE RORAIMA

**O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho:** Considerando a petição de fl. 34, determino o arquivamento dos presentes autos, **sem baixa na distribuição**, com fundamento no art. 20, da Lei nº 10.522/2002, com redação alterada pelo Lei nº 11.033/2004. Publique-se. Intime-se.

018 - 2003.42.00.002522-6

CLASSE : 3100 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXECUTADO : MARIA DAS GRÇAS ALMEIDA BACRY

**O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho:** Considerando a petição de fl. 52, determino o arquivamento dos presentes autos, **sem baixa na distribuição**, com fundamento no art. 20, da Lei nº 10.522/2002, com redação alterada pelo Lei nº 11.033/2004. Publique-se. Intime-se.

019 - 2000.42.00.001967-0

CLASSE : 3100 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXECUTADO : MINOTTO TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA

**O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho:** Considerando a petição de fl. 145, determino o arquivamento dos presentes autos, **sem baixa na distribuição**, com fundamento no art. 20, da Lei nº 10.522/2002, com redação alterada pelo Lei nº 11.033/2004. Publique-se. Intime-se.

## AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

020 - 1998.42.00.000318-7

CLASSE : 3100 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXECUTADO : TADEU PEIXOTO DUARTE

**O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Sentença:** ...extinguindo o presente processo ex vi do inciso I, art. 794 do CPC. Tendo em conta que houve pagamento, o título executivo esgotou seus efeitos e incorporou-se ao processo. Desde logo transitada em julgado – ante preclusão lógica -, **libere-se a penhora**, converta-se o depósito em renda e desapensem-se, se for o caso. Custas pelo executado. Sem honorários. P.R.I. e arquive-se.

021 - 1994.00.000579-2

CLASSE : 3100 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXECUTADO : V V CARDOSO

**O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Sentença:** ...extinguindo o presente processo ex vi do inciso I, art. 794 do CPC. Tendo em conta que houve pagamento, o título executivo esgotou seus efeitos e incorporou-se ao processo. Desde logo transitada em julgado – ante preclusão lógica -, **libere-se a penhora**, converta-se o depósito em renda e desapensem-se, se for o caso. Custas pelo executado. Sem honorários. Pagas as custas ou procedido nos termos do art. 16 da Lei nº 9.289/96, arquive-se. P.R.I.

022 - 2001.42.00.000321-4

CLASSE : 3100 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXECUTADO : E A SILVA E OUTRO

**O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Sentença:** ...extinguindo o presente processo ex vi do inciso I, art. 794 do CPC. Tendo em conta que houve pagamento, o título executivo esgotou seus efeitos e incorporou-se ao processo. Desde logo transitada em julgado – ante preclusão lógica -, **libere-se a penhora**, converta-se o depósito em renda e desapensem-se, se for o caso. Custas pelo

executado. Sem honorários. P.R.I. e arquive-se.

023 - 2002.42.00.001809-7

CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : MOTOKA – VEÍCULOS E MOTORES LTDA

**O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Sentença:** ...extinguindo o presente processo ex vi do inciso I, art. 794 do CPC. Tendo em conta que houve pagamento, o título executivo esgotou seus efeitos e incorporou-se ao processo. Desde logo transitada em julgado – ante preclusão lógica -, libere-se a penhora, converta-se o depósito em renda e desapensem-se, se for o caso. Custas pelo executado. Sem honorários. P.R.I. e arquive-se.

024 - 2003.42.00.001537-6

CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : PROVIDENCIA AGROPECUARIA S/A.

**O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Sentença:** ...extinguindo o presente processo ex vi do inciso I, art. 794 do CPC. Tendo em conta que houve pagamento, o título executivo esgotou seus efeitos e incorporou-se ao processo. Desde logo transitada em julgado – ante preclusão lógica -, libere-se a penhora, converta-se o depósito em renda e desapensem-se, se for o caso. Custas pelo executado. Sem honorários. P.R.I. e arquive-se.

025 - 2006.42.00.001103-7

CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : DANILVON RUFINO DO VALE

**O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Sentença:** ...extinguindo a presente execução, na conformidade do art. 26, da Lei n. 6830/80. Sem custas ou honorários. P.R.I. e arquive-se.

026 - 2005.42.00.001267-6

CLASSE : 11101– EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR : ANTONIO PEREIRA COSTA

EMBARGADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL-INSS

**O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença:** ... extingo o presente processo sem exame do mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.

027 - 2005.42.00.000826-1

CLASSE : 11101– EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBARGANTE : ROOSEVELT MONTEIRO FERREIRA

ADVOGADO : AM – 1312 - JUSEUTER FERRO DE SOUZA

EMBARGADO : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

**O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença:** Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos apenas para determinar que a União (Fazenda Nacional) proceda o desconto de parcelas pagas pelo embargante relativas à dívida executada na ação nº 2003.42.00.000903-6, que tem por objeto apenas a inscrição de nº 25102000014-34(CD), excluindo as demais. Sem custas. Honorários reciprocamente compensados, face à também recíproca sucumbência. Sentença não sujeita ao reexame necessário, nos termos do Art. 475, § 2º, do CPC. Transitada em julgado, desapensem-se os autos, translade-se cópia desta, certifique-se e prossiga na Execução Fiscal. P.R.I. e arquive-se.

028 - 2005.42.00.001015-1

CLASSE : 11101– EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBARGANTE : CARIO DIVERSOES LTDA

ADVOGADO : RR 191-B – JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO

EMBARGADO : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

**O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença:** Diante do exposto, julgo procedentes os presentes para declarar a prescrição do crédito tributário que aparelha a execução fiscal nº 2003.42.00.001274-0 (em apenso). Sem custas. Honorários de sucumbência pela embargada, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à execução fiscal. Sentença não sujeita ao reexame necessário, nos termos do Art. 475, § 2º do CPC. Transitada em julgado, desapensem-se os autos, translade-se cópia desta, para execução, certifique-se e arquivem-se.

## EXPEDIENTE DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2006

### AUTOS COM DESPACHO

029 - 2005.42.00.002348-7

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ANTONIA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO (S) : OAB/RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E OUTRO

PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES ALEXANDRE COELHO NETO

**DESPACHO:** As preliminares de ilegitimidade confundem-se com o mérito e serão decididas na sentença. Defiro a prova testemunhal e determino o depoimento pessoal da parte autora. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **21/11/2006 às 09h30 minutos.**

030 - 2005.42.00.002350-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ODINÉIA LIMA

ADVOGADO (S) : OAB/RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E OUTRO

PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES ALEXANDRE COELHO NETO

**DESPACHO:** As preliminares de ilegitimidade confundem-se com o mérito e serão decididas na sentença. Defiro a prova testemunhal e determino o depoimento pessoal da parte autora. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **21/11/2006 às 09h30 minutos.**

031 - 2005.42.00.002352-8

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MARIA ALDA PEREIRA

ADVOGADO (S) : OAB/RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E OUTRO

PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES ALEXANDRE COELHO NETO

**DESPACHO:** As preliminares de ilegitimidade confundem-se com o mérito e serão decididas na sentença. Defiro a prova testemunhal e determino o depoimento pessoal da parte autora. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **23/11/2006 às 09h30 minutos.**

032 - 2005.42.00.002358-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MÁRIO SANDES SILVA

ADVOGADO (S) : OAB/RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E OUTRO

PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES ALEXANDRE COELHO NETO

**DESPACHO:** As preliminares de ilegitimidade confundem-se com o mérito e serão decididas na sentença. Defiro a prova testemunhal e determino o depoimento pessoal da parte autora. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **23/11/2006 às 10h30 minutos.**

033 - 2005.42.00.002361-7

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ANTONIO DOS REIS SILVA SOUZA

ADVOGADO (S) : OAB/RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E OUTRO

PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES ALEXANDRE COELHO NETO

**DESPACHO:** As preliminares de ilegitimidade confundem-se com o mérito e serão decididas na sentença. Defiro a prova testemunhal e determino o depoimento pessoal da parte autora. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **28/11/2006 às 09h30 minutos.**

034 - 2005.42.00.002382-6

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : RAIMUNDO NONATO DE SOUSA LEAL  
ADVOGADO (S) : OAB/RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -

INCRA E OUTRO

PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES ALEXANDRE COELHO NETO

**DESPACHO:** As preliminares de ilegitimidade confundem-se com o mérito e serão decididas na sentença. Defiro a prova testemunhal e determino o depoimento pessoal da parte autora. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **28/11/2006 às 10h30 minutos.**

035 - 2005.42.00.002384-3

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : JACINTO SANDES SILVA

ADVOGADO (S) : OAB/RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -

INCRA E OUTRO

PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES ALEXANDRE COELHO NETO

**DESPACHO:** As preliminares de ilegitimidade confundem-se com o mérito e serão decididas na sentença. Defiro a prova testemunhal e determino o depoimento pessoal da parte autora. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **30/11/2006 às 09h30 minutos.**

036 - 2005.42.00.002386-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : RUBERVAL MOURA SILVA

ADVOGADO (S) : OAB/RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -

INCRA E OUTRO

PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES ALEXANDRE COELHO NETO

**DESPACHO:** As preliminares de ilegitimidade confundem-se com o mérito e serão decididas na sentença. Defiro a prova testemunhal e determino o depoimento pessoal da parte autora. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **30/11/2006 às 10h30 minutos.**

037 - 2005.42.00.002387-4

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ANTONIO JOSÉ ALENCAR

ADVOGADO (S) : OAB/RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -

INCRA E OUTRO

PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES ALEXANDRE COELHO NETO

**DESPACHO:** As preliminares de ilegitimidade confundem-se com o mérito e serão decididas na sentença. Defiro a prova testemunhal e determino o depoimento pessoal da parte autora. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **05/12/2006 às 09h30 minutos.**

038 - 2005.42.00.002474-2

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MANOEL HUMBERTO SANDES SILVA  
ADVOGADO (S) : OAB/RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -

INCRA E OUTRO

PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES ALEXANDRE COELHO NETO

**DESPACHO:** As preliminares de ilegitimidade confundem-se com o mérito e serão decididas na sentença. Defiro a prova testemunhal e determino o depoimento pessoal da parte autora. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **05/12/2006 às 10h30 minutos.**

039 - 2005.42.00.002500-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ELCIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO (S) : OAB/RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA

CUNHA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -

INCRA E OUTRO

PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES ALEXANDRE COELHO NETO

**DESPACHO:** As preliminares de ilegitimidade confundem-se com o mérito e serão decididas na sentença. Defiro a prova testemunhal e determino o depoimento pessoal da parte autora. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **07/12/2006 às 09h30 minutos.**

040 - 2006.42.00.000050-7

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ANTONIO MARTINHO BARROS FILHO  
ADVOGADO (S) : OAB/RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -

INCRA E OUTRO

PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES ALEXANDRE COELHO NETO

**DESPACHO:** As preliminares de ilegitimidade confundem-se com o mérito e serão decididas na sentença. Defiro a prova testemunhal e determino o depoimento pessoal da parte autora. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **07/12/2006 às 10h30 minutos.**

041 - 2006.42.00.000052-4

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA

ADVOGADO (S) : OAB/RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -

INCRA E OUTRO

PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES ALEXANDRE COELHO NETO

**DESPACHO:** As preliminares de ilegitimidade confundem-se com o mérito e serão decididas na sentença. Defiro a prova testemunhal e determino o depoimento pessoal da parte autora. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **12/12/2006 às 09h30 minutos.**

042 - 2006.42.00.000053-8

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : EDSON LÚCIO SILVA

ADVOGADO (S) : OAB/RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -

INCRA E OUTRO

PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES ALEXANDRE COELHO NETO

**DESPACHO:** As preliminares de ilegitimidade confundem-se com o mérito e serão decididas na sentença. Defiro a prova testemunhal e determino o depoimento pessoal da parte autora. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **12/12/2006 às 10h30 minutos.**

043 - 2006.42.00.000054-1

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MARIA RIBEIRO DE MENEZES

ADVOGADO (S) : OAB/RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA -

INCRA E OUTRO

PROCURADORES : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES ALEXANDRE COELHO NETO

**DESPACHO:** As preliminares de ilegitimidade confundem-se com o mérito e serão decididas na sentença. Defiro a prova testemunhal e determino o depoimento pessoal da parte autora. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **12/12/2006 às 11h00 minutos.**

044 - 2005.42.00.002475-6

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : JOSÉ COSTA DA SILVA

ADVOGADO (S) : OAB/RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA -

**INCRA E OUTRO**  
**PROCURADORES :** SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES  
 ALEXANDRE COELHO NETO  
**DESPACHO:** As preliminares de ilegitimidade confundem-se com o mérito e serão decididas na sentença. Defiro a prova testemunhal e determino o depoimento pessoal da parte autora. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **14/12/2006 às 10h30 minutos.**

#### AUTOS COM DECISÃO

045 - 2006.42.00.001499-9

**CLASSE :** 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA  
**IMPETRANTE :** JEMINA OLIVEIRA CHAGAS CHATARPAL  
**ADVOGADO (S) :** OAB/RR 262 – HELAINE MAISE FRANÇA  
**IMPETRADO :** REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

**DECISÃO:** ... Diante do exposto, com a ressalva, **indefiro a liminar ...**

046 - 2005.42.00.001698-0

**CLASSE :** 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA  
**IMPETRANTE :** CARMEN SOPHIA CABRAL KANZLER  
**ADVOGADO (S) :** OAB/RR 441 – LIZANDRO ICASSATTI MENDES  
**IMPETRADO :** DIRETOR GERAL DA FACULDADE ATUAL DA AMAZONIA/RR

**DECISÃO:** ... Diante do exposto, **indefiro a liminar ...**

047 - 2006.42.00.001542-1

**CLASSE :** 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA  
**IMPETRANTE :** ELIZEU LIMA GUIMARÃES  
**ADVOGADO (S) :** OAB/RR 120 B – ORLANDO GUEDES RODRIGUES  
**IMPETRADO :** DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA

**DECISÃO:** ... Diante do exposto, **indefiro a liminar ...**

048 - 2006.42.00.001544-9

**CLASSE :** 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA  
**IMPETRANTE :** IRAN DE OLIVEIRA MARINHO  
**ADVOGADO (S) :** OAB/RR 155 B – EDNALDO GOMES VIDAL  
**IMPETRADO :** DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA

**DECISÃO:** ... Diante do exposto, **indefiro a liminar ...**

049 - 2006.42.00.001554-1

**CLASSE :** 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA  
**IMPETRANTE :** JAIR FELICIANBO DOS SANTOS  
**ADVOGADO (S) :** OAB/RR 249 – FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS  
**IMPETRADO :** DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA

**DECISÃO:** ... Diante do exposto, **indefiro a liminar ...**

#### 2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal  
**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**  
 Diretor de Secretaria em Exercício  
**ALANO PEREIRA NEVES**

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**Processo nº :** 2005.42.00.000904-0

**Classe :** 13101 – Processo Comum – Juiz Singular  
**Autor :** Ministério Público Federal  
**Réu :** DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA E OUTROS

**Finalidade:** Citação de **ANTONIO BARROS**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Ipú/CE, nascido em 05/10/1947, filha de Francisco Fernandes de Barros e de Francisca Fernandes Lima de Barros;  
**ANTONIO CAUAM**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Pereira Barreto/SP, nascido aos 20.12.1939, filho de Suelo Cauam e de Yoshimi Cauam, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareçam à audiência de interrogatório designada para o dia **10 de julho de 2006, às 16h00min.**

**Sede do Juízo :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio

Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR, tel. 621-4200. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista - RR, 03 de maio de 2006.

**ALANO PEREIRA NEVES**  
 Diretor de Secretaria

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

**Processo nº :** 1997.42.00.001727-6

**Classe :** 13101 – Processo Comum – Juiz Singular

**Autor :** Ministério Público Federal

**Réus :** JOSÉ NILTON RODRIGUES DE BRITO E OUTROS

**Finalidade:** Intimação de: **JOSÉ NUNES**, brasileiro, portador do RG nº 82.190 SSP/RR, filho de Maria Madalena Nunes, nascido em 13/10/1966, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença de fls. 189/190, prolatada nos autos do processo em epígrafe, julgando extinta a punibilidade do acusado, com arrimo no art. 107, VI, do Código Penal, pela superveniência da prescrição da pretensão executória.

**Sede do Juízo :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR, tel. 3621-4246.. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista - RR, 14 de agosto de 2006.

**ALANO PEREIRA NEVES**  
 Diretor de Secretaria

#### EXPEDIENTE DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2006

#### AUTOS COM SENTENÇA

**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

050 - 94.00.001120-2

**CLASSE:** 13101 – PROCESSO COMUM  
**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**RÉU:** FERNANDO MÁRIO MAFRA E OUTRO  
**ADV:**

**O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes** proferiu a seguinte sentença: "...Ante o exposto... julgo extinta a punibilidade dos acusados..."

051 - 1997.42.00.001727-6

**CLASSE:** 13101 – PROCESSO COMUM  
**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**RÉU:** JOSÉ NILTON RODRIGUES DE BRITO E OUTROS  
**ADV:** DEFENSORIA PÚBLICA

**O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes** proferiu a seguinte sentença: "...Diante do exposto... julgo extinta a punibilidade em relação ao acusado JOSÉ NUNES..."

#### AUTOS COM DECISÃO

**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

052 - 2006.42.00.001225-1

**CLASSE:** 15990 – PETIÇÃO DIVERSA CRIMINAL  
**REQTE:** DPTO DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA  
**REQDO:** JUSTIÇA PÚBLICA

**O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes** proferiu a seguinte decisão: Nos termos do parecer do MPF, defiro o pedido de incineração de droga. A autoridade policial, após o evento, encaminhe certidão. Dê-se ciência. Publique-se.

053 - 2005.42.00.002068-7

**CLASSE:** 15601 – INQUÉRITO POLICIAL  
**REQTE:** DPTO DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA  
**REQDO:** VALDIR FRANÇA DE ALENCAR

**O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes** proferiu a seguinte decisão: "...Ante o exposto, com base no art. 43, inciso I, do CPP, rejeito a denúncia e julgo extinto o processo, eis que aplicável ao caso o princípio da insignificância..."

054 - 2006.42.00.001572-0

**CLASSE:** 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
**REQTE:** WILTANIA DANTAS MARCILIO SANTOS  
**ADV:** RODOLPHO CÉSAR MAIA DE MORAIS E OUTRO  
**REQDO:** JUSTIÇA PÚBLICA

**O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes**

**proferiu a seguinte decisão:** "...Nesta contextura, formalize-se a fiança deferida...expeça-se alvará de soltura..."

055 - 2006.42.00.001455-3

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE: DELCIMAR PINTO COELHO

ADV: DEFENSORIA PÚBLICA UNIÃO

REQDO: JUÍZO 2ª VARA FEDERAL DE RORAIMA

**O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes**

**proferiu a seguinte decisão:** "...Nessas razões, defiro o pedido do requerente e concedo-lhe a fiança postulada...expeça-se alvará de soltura..."

056 - 2006.42.00.001628-0

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE: FELISBERTO ALVES DA SILVA

ADV: LENON GEYSON RODRIGUES LIRA

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

**O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes**

**proferiu a seguinte decisão:** "...Nessas razões, defiro o pedido do requerente e concedo-lhe a fiança postulada...expeça-se alvará de soltura..."

057 - 2006.42.00.001629-3

CLASSE: 15206 – FIANÇA

REQTE: DJALMA ASSUNÇÃO COIMBRA FILHO

ADV: SUELY ALMEIDA – OAB/RR 042

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

**O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes**

**proferiu a seguinte decisão:** "...Nessas razões, defiro o pedido do requerente e concedo-lhe a fiança postulada...expeça-se alvará de soltura..."

058 - 2006.42.00.001624-5

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE: RAIMUNDO ARAGÃO DE SOUZA

ADV: GERSON COELHO GUIMARÃES – OAB/RR 218B

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

**O Exmo. Sr. Juiz Federal Helder Girão Barreto proferiu a**

**seguinte decisão:** "...Nessas razões, defiro o pedido do requerente mediante pagamento de fiança ...expeça-se alvará de soltura..."

059 - 2006.42.00.000789-0

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL

REQTE: DPTO DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO: IGNORADO

**O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes**

**proferiu a seguinte decisão:** "...Posto isso, considero procedentes as razões expostas pelo MPF e, por conseguinte, determino o arquivamento deste Inquérito Policial..."

060 - 2006.42.00.000881-3

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL

REQTE: DPTO DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO: IGNORADO

**O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes**

**proferiu a seguinte decisão:** "...Posto isso, considero procedentes as razões expostas pelo MPF e, por conseguinte, determino o arquivamento deste Inquérito Policial..."

061 - 2006.42.00.000968-5

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL

REQTE: DPTO DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO: IGNORADO

**O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes**

**proferiu a seguinte decisão:** "...Posto isso, considero procedentes as razões expostas pelo MPF e, por conseguinte, determino o arquivamento deste Inquérito Policial..."

062 - 2006.42.00.000786-0

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL

REQTE: DPTO DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO: IGNORADO

**O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes**

**proferiu a seguinte decisão:** "...Posto isso, considero procedentes as razões expostas pelo MPF e, por conseguinte, determino o arquivamento deste Inquérito Policial..."

063 - 2006.42.00.001335-6

CLASSE: 15206 – FIANÇA

REQTE: EDILEUSA QUEIROZ DE SOUSA

ADV: ROBERTO GUEDES DE AMORIM – OAB/RR 77A

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

**O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes**

**proferiu a seguinte decisão:** "...Ante o exposto, julgo extinto o presente pedido de fiança por superveniente perda do objeto..."

064 - 2006.42.00.001369-9

CLASSE: 15205 – PRISÃO EM FLAGRANTE

REQTE: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL/RR

REQDO: VILMA CHAVIER DOS SANTOS

**O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes**

**proferiu a seguinte decisão:** "...Ante o exposto, relaxo a prisão de Vilma Chavier dos Santos..."

065 - 2006.42.00.001537-7

CLASSE: 15205 – PRISÃO EM FLAGRANTE

REQTE: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL/RR

REQDO: ERAIDES OLIVEIRA BARBOSA

**O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes**

**proferiu a seguinte decisão:** "...Ante o exposto, relaxo a prisão de ERAIDES OLIVEIRA BARBOSA..."

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

066 - 2004.42.00.001886-5

CLASSE: 13107 – PROCESSO CRIME FUNCIONAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROC: ROMULO MOREIRA CONRADO

RÉU: VERA LÚCIA FIRMINO DA SILVA

**O Exmo. Sr. Juiz Federal Helder Girão Barreto exarou o**

**seguinte despacho:** Defiro o requerimento do MPF de fl. 609. Designo o dia 18/9/2006, às 16 horas, para a audiência de inquirição da testemunha ROSIMERE PEREIRA SANTOS. Intimem-se. Vista ao MPF.

067 - 1993.42.00.0000091-8

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: JOSÉ RIBAMAR DE ALMEIDA LIMA E OUTROS

ADV: VILMAR FRANCISCO MACIEL – OAB/RR 010

**O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes exarou o seguinte despacho:** Não havendo nada mais a prover nestes autos, arquivem-se. Publique-se.

068 - 2006.42.00.0000066-1

CLASSE: 15301 – INCID. RESTIT. COISA APREENDIDA

REQTE: MARCOS SOUZA DE ASSIS

ADV: DEFENSORIA PÚBLICA UNIÃO

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

**O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes exarou o seguinte despacho:** Não havendo nada mais a prover nestes

autos, arquivem-se.

069 - 2006.42.00.0001436-1

CLASSE: 15301 – INCID. RESTIT. COISA APREENDIDA

REQTE: FRANCISCO TEOGENES VIEIRA DE CASTRO

ADV: FRANCISCO JOSÉ PINTO MACEDO

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

**O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes exarou o**

**seguinte despacho:** Ao requerente para juntar aos autos cópia do auto de flagrante e declaração policial sobre eventual perícia no veículo.

070 - 2003.42.00.000659-0

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: SUELI GOERISH E OUTROS

ADV: JOSÉ EDVALDO QUEIROGA – OAB/CE 10.462B

**O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes exarou o**

**seguinte despacho:** Nada requerido, intimem-se as partes para a apresentação das alegações finais.

071 - 2005.42.00.002106-5

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: EDMILSON SILVA DOS SANTOS

ADV: NÃO CONSTA

**O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes exarou o**

**seguinte despacho:** Expeça-se carta precatória para as Seções Judiciárias do Piauí e da Paraíba, a fim de inquirir as testemunhas de acusação Fabrício Santos e André Sena, respectivamente, com prazo de 40 (quarenta) dias.

072 - 2006.42.00.001232-3

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: CHIDIEBERE ANIKAGU

ADV: GERSON COELHO GUIMARÃES  
O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes exarou o seguinte despacho: Dê-se vista ao MPF e, em seguida, à defesa para as alegações finais do artigo 500 do CPP.

#### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Ato Ordinatório:

#### EDITAIS



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA JUÍZO FÉDÉRAL DA 2ª VARA DE RORAIMA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de 30 dias)

PROCESSO N° : 2004.42.002039-9  
CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REQDO : PAULO DE SOUZA PEIXOTO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO : EMANUEL ANDRADE SILVA, brasileiro, engenheiro agrônomo  
DE Sócio-gerente da Art. Tec. Ltda, com endereço na Av. Presidente Dutra, 1245, Aparecida, Boa Vista – RR, atualmente em local Incerto e não sabido, não sendo encontrado por Oficial de Justiça.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento da Ação contra si proposta, bem como, para oferecer defesa preliminar nos termos do art. 17, § 7º da Lei 8429/92, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que se faça chegar ao conhecimento da interessada e posteriormente não aleguem ignorância deste Ato, mandou o MM. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, expedir o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado em local próprio, na sede do Juízo Federal da 2ª Vara.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, Secretaria da 2ª Vara, sito na Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, nesta cidade. No Horário das 9:00h às 18:00h. E-mail: 2vara@rr.trf1.gov

Boa Vista-RR, 17 de agosto de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES  
Diretor de Secretaria



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS BOA VISTA – RORAIMA

#### EDITAL N. 94/2006

NERLI DE FARIA ALBERNAZ, Titular do Oficialato do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte do Sr. CLAUDICE FILgueira de Vasconcelos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, identidade n. 72.396-SSP/RR e CPF n. 123.727.144-49, foram depositados neste Oficialato, a Petição, Memoriais Descritivos, Plantas e demais documentos que compõem o Memorial de Desmembramento do lote n. 200, da Quadra n. 85, zona 20, Bairro Caimbé, nesta Cidade,

composto das Quadras ns. 152, com os lotes números 37,49,68,80,92,104,118,129,161,177,189,422,436 e 444, e Quadra número 155, com os lotes números 20,35,50,65,80,95,110,125,172,497,505,595 e 607, abrangendo a área total de 10.000,00 metros quadrados, ou seja, 100,00 metros pela frente, fundos, lado direito e lado esquerdo, limitando-se: Frente com a rua projetada; fundos e lado direito com terras de Amadeu Humze Hamid e lado esquerdo com terras de Adenilson Santos Rosa. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada por escrito ao Oficial que este subscreve no prazo de 15 (quinze) dias contados da ultima publicação do presente Edital e da Planta das Quadras, que se fará em três dias consecutivos num jornal de circulação diária desta Capital e no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (08.08.06). O Oficial-

#### Diário do Poder Júdiciário Provimento N° 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello  
*Presidente*

Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho  
*Vice-Presidente*

Des. José Pedro Fernandes  
*Corregedor Geral de Justiça*

Des. Carlos Henriques Rodrigues  
Des. Robério Nunes dos Anjos  
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira  
Des. Almiro José Mello Padilha  
*Membros*

João Augusto Barbosa Monteiro  
*Diretor-Geral*

Palácio da Justiça  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2600



#### Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista  
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

## JUSTIÇA MÓVEL

**0800 280 8580**

**Corregedoria  
Geral de Justiça**

**Ouvidoria-Geral**

**Telefone**  
**0800 2809551**

e-mail:  
[ouvidoria@tj.rr.gov.br](mailto:ouvidoria@tj.rr.gov.br)



**Assine o**

**DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

**Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de Informática

Entre em contato com:

**Central de Atendimento**

**Ramal: 2670**  
(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**  
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail:** [suporte@tj.rr.gov.br](mailto:suporte@tj.rr.gov.br)  
**Acesse a intranet:** <http://intranet/>  
**Horário: 08:00 às 18:00**  
**SAU** Seção de Atendimento ao Usuário - DI

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*

**3623-6108**



**Assine o**  
**DIÁRIO**  
**DO PODER**  
**JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o**  
**DIÁRIO**  
**DO PODER**  
**JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 3623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 3623-6108**